

## PHAROL, SGPS S.A. – 2022

- O resultado líquido da PHAROL em 2022 foi negativo em 2,5 milhões de Euros, justificado por: 1) custos operacionais recorrentes em 2,2 milhões de Euros e 2) contabilização pelo justo valor de activos financeiros de tesouraria em 310 mil euros.
- Em resultado da queda de 78% registada na cotação das acções ordinárias da Oi, e da alienação de uma parte da carteira nesta empresa, a Pharol detinha uma participação valorizada, no final de 2022, em 4,0 milhões de euros, equivalente a 2,2% do respectivo capital.
- Os capitais próprios da Pharol terminaram o ano com um valor de 69,7 milhões de Euros – redução de 22,2 milhões de euros face a dezembro de 2021 -, refletindo (1) a desvalorização de 19,7 milhões de euros na participação detida na Oi no final do ano e (2) o resultado líquido negativo no montante de 2,5 milhões de Euros.

### Mensagem do Presidente

*“Diversos factores condicionaram o ritmo de recuperação económica em 2022. A guerra iniciada pela invasão russa da Ucrânia, a volatilidade nos preços dos bens energéticos, a escassez de algumas matérias-primas e bens intermédios, as tensões inflacionistas e a subida das taxas de juro despertaram o espectro da estagflação neste período.*

*A participada da Pharol no Brasil, a Oi, para além das vicissitudes da economia brasileira, sofreu ainda dos avanços e recuos do seu processo de Recuperação Judicial, que viria a concluir-se apenas muito recentemente. Após este longo processo iniciado há já 5 anos, do ponto de vista accionista, foram mais os recuos e as decepções que os avanços, o que, naturalmente, não deixou de se repercutir na evolução da cotação da empresa.*

*Em conformidade com as perspectivas de evolução da actividade e da cotação da Oi a curto e a médio prazo, foi posto em marcha um processo de gestão activa da carteira de acções detidas nesta empresa. Ao longo do ano, a participação foi, assim reduzida, de 5,38% para 2,20%, tendo sido de 0,43 reais o preço médio de venda, que compara com o valor de 0,17 reais, registado no final do exercício. Entretanto, o novo pedido de recuperação judicial, apresentado em 1 de Março de 2023, irá ser analisado mas é certo que condicionará fortemente as opções da Pharol na gestão da sua participação.*

*Num ambiente de fortes incertezas e dimensões em que a sua actividade se desenrola, uma das prioridades da Pharol continuará a ser a manutenção da tendência de redução de custos, alcançada uma vez mais em 2022.”*

### Highlights

#### PHAROL

(Milhões de Euros)	2022	2021
<b>EBITDA Recorrente</b>	(2,2)	(2,4)
<b>Resultado líquido</b>	(2,5)	(2,3)
(Milhões de Euros)	2022	2021
<b>Ativo</b>	86,9	108,8
<b>Passivo</b>	17,1	16,8
<b>Capital Próprio</b>	69,7	91,9

### Contactos

Luis Sousa de Macedo  
Relação com os Investidores

Tel: +351 212 697 698 - Fax: +351

# RELATÓRIO

E CONTAS CONSOLIDADAS

————— 2022 —————

# PHAROL, SGPS S.A.

---

RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADAS

2022

## ÍNDICE

---

01.	MENSAGEM DO PRESIDENTE	4
02.	ANÁLISE DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS	6
03.	PRINCIPAIS EVENTOS	11
04.	PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS	18
05.	PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	20
06.	PERFIL ESTRATÉGICO E PERSPETIVAS FUTURAS	22
07.	DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	26
08.	ATIVIDADES DOS ADMINISTRADORES NÃO-EXECUTIVOS	28
09.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS	31

As designações “PHAROL”, “Grupo PHAROL”, “Grupo” e “Empresa” referem-se ao conjunto das empresas que constituem a PHAROL, SGPS S.A. ou a qualquer uma delas, consoante o contexto.

## 01. MENSAGEM DO PRESIDENTE

### MENSAGEM DO PRESIDENTE

---

O aliviar das restrições impostas às economias, às empresas e às pessoas pela pandemia Covid 19 marcou o ano de 2022. Assim, atentas as bases de comparação com anos anteriores, não foi surpresa que alguns números de crescimento por todo o globo tivessem já apresentado valores positivos, ainda que algumas economias tenham revelado indicadores decepcionantes no último trimestre.

Diversos factores condicionaram o ritmo de recuperação económica neste período. A guerra iniciada pela invasão russa da Ucrânia no início do ano tem vindo a prolongar-se sem fim à vista, gerando, entre outros, um movimento inflacionista e de elevada volatilidade nos bens energéticos. O que contribuiu para a escassez de algumas matérias-primas e bens intermédios, com consequentes atrasos de produção em inúmeros sectores e à escala mundial (agravados ainda pela política do Estado chinês de “tolerância zero”). Por sua vez, as tensões inflacionistas desencadearam uma subida continuada das taxas de juro por parte, entre outros, do Federal Reserve Bank e do BCE, com reflexos significativos ao nível do consumo e investimento globais.

No Brasil, economia em que a Pharol detém um dos seus activos, apesar de se ter verificado alguma evolução favorável no preço da maior parte das commodities em que o país é rico, houve a registar uma acentuada instabilidade política, decorrente do processo de eleição presidencial que o Brasil viveu praticamente durante todo o ano.

A participada da Pharol no Brasil, a Oi, para além das vicissitudes da economia, sofreu ainda dos avanços e recuos do seu processo de Recuperação Judicial, que viria apenas a concluir-se em 14 de dezembro de 2022.

Após este longo processo iniciado há já 5 anos, do ponto de vista accionista, foram mais os recuos e as decepções que os avanços, o que, naturalmente, não deixou de se repercutir na evolução da cotação da empresa.

Durante o ano de 2022 assistiu-se a desencontros de informações e valores respeitantes às diferentes vendas de activos - em particular e mais relevante na V.Tal -, e a surpresa na rerepresentação da dimensão de dívidas – Anatel e Globenet, entre outras - todas elas pesando inesperadamente nos rácios de solvabilidade da Oi. Igualmente, no campo operacional, a prometida recuperação da Oi foi sendo travada pela mal-sucedida extinção dos prejuízos dos negócios “legados”. Reflectindo as inúmeras dificuldades inerentes a um processo de recuperação judicial desta dimensão, que concentrou as atenções da gestão no cumprimento do plano aprovado pelos credores, as vendas nos negócios actuais e em novos segmentos desapontaram e o programa de redução de custos acabou por não ter um significado substancial na conta de resultados e na drenagem de tesouraria verificada no exercício. A somar aos insucessos operacionais, registe-se ainda uma lentidão incompreensível no processo de arbitragem relativo às alterações ao contrato de concessão. Como seria de esperar, os preços-alvo indicados pelos analistas reduziram-se consideravelmente, acompanhando, aliás, a própria evolução da cotação no mercado.

Em conformidade com as perspectivas de evolução da actividade e da cotação da Oi a curto e a médio prazo, decidiu o Conselho de Administração da Pharol iniciar um processo de gestão activa da carteira de acções

detidas nesta empresa. Ao longo do ano, a participação foi, assim reduzida, de 5,38% para 2,20%, tendo sido de 0,43 reais o preço médio de venda, que compara com o valor de 0,17 reais, registado em 31 de Dezembro de 2022. Não se antevê, de momento, a possibilidade de mais vendas significativas em 2023, o que, em última análise, dependerá, entre outros factores, das perspectivas que a gestão da Oi venha a traçar para a sua actividade operacional, dos resultados do novo pedido de recuperação judicial, anunciado ontem, dia 1 de Março de 2023 e de uma eventual renegociação da dívida (trabalho que se encontra a ser equacionado com a assessoria da Moelis) possa permitir alcançar.

Na gestão do crédito da Pharol sobre a Rio Forte, em processo de falência, o ano de 2022 foi de quase-total ausência de desenvolvimentos. Como pode ler-se nos diferentes relatórios emitidos pelos Administradores Judiciais e constantes do sítio da Pharol na internet, ainda não foi divulgada a lista de credores aprovados, passo primeiro do processo de atribuição formal de compensações indemnizatórias. Dada a estabilidade dos pressupostos que sustentam o modelo de cálculo de valorização deste ativo da Pharol, optou o Conselho de Administração pela manutenção do mesmo montante registado no fim do ano de 2021, admitindo-se que os custos administrativos, não sendo meramente residuais, possam vir a ser compensados por acréscimos de valor em alguns ativos da massa falida.

O controlo de custos de funcionamento da Pharol permitiu que, à semelhança do que tinha acontecido em anos anteriores, se tenha mantido a trajectória descendente. Em particular, é de realçar a redução de 30% nos custos com pessoal, que só foi possível alcançar com a iniciativa, julgamos inédita no nosso mercado de capitais, tomada pelos Órgãos Sociais e Directores da empresa de reduzirem as suas próprias remunerações.

Com a venda de acções da Oi, a tesouraria da Pharol apresenta hoje um desafogo maior e, naturalmente, embora o financiamento dos custos de estrutura nos anos vindouros seja uma prioridade, o Conselho de Administração não deixará de propor a sua utilização, seja em novos investimentos, seja em formas adequadas de remuneração accionista.

Aos Srs. Accionistas, agradeço toda a colaboração e compreensão recebidas em mais este exercício;

Aos Membros dos Órgãos Sociais, agradeço o trabalho realizado e a disponibilidade para aceitar os sacrifícios que a si próprios se impuseram;

A todos os nossos Colaboradores, agradeço o esforço e espírito de missão.

2 de março de 2023

## 02. ANÁLISE DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

### RESULTADOS CONSOLIDADOS

---

Em 31 de dezembro de 2022, a PHAROL detinha como principais ativos (1) 131.151.859 ações ordinárias da Oi S.A. ("Oi"), representativas de 2,20% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria detidas pela própria Oi), num valor de 4 milhões de Euros, (2) os instrumentos de dívida da Rio Forte Investments S.A. ("Rio Forte"), com um valor nominal de 897 milhões de Euros e atualmente valorizados por 51,9 milhões de Euros, (3) o investimento nas carteiras de ações e obrigações no valor de 9,7 milhões de Euros.

Em 31 de dezembro de 2014, após o aumento de capital da Oi realizado em 5 de maio de 2014, a PHAROL detinha uma participação efetiva de 39,7% na Oi, incluindo uma participação que se encontrava classificada como ativo não corrente detido para venda, na sequência do contrato de permuta ("Permuta") celebrado com a Oi em 8 de setembro de 2014 e executado em 30 de março de 2015, e a participação remanescente de 22,8%, que se encontrava classificada como um investimento em empreendimentos conjuntos e associadas e, conseqüentemente, reconhecida de acordo com o método de equivalência patrimonial.

Em 30 de março de 2015, foi consumada a referida Permuta, por meio da qual a PHAROL (1) transferiu para a Portugal Telecom International BV ("PT Finance"), uma subsidiária da Oi, 47.434.872 ações ordinárias e 94.869.744 ações preferenciais da Oi, e (2) recebeu da PT Finance como contrapartida instrumentos de dívida da Rio Forte, com um valor nominal de 897 milhões de Euros, e uma opção de compra sobre as referidas ações ("Opção de Compra"). Após a execução da Permuta, a PHAROL passou a deter uma participação efetiva de 27,48% na Oi, correspondente à participação de 22,8% acima referida, acrescida de 4,7% decorrente da redução do número de ações em circulação da Oi.

A 22 de julho de 2015 foram assinados os documentos relevantes para a implementação da Nova Estrutura da Oi, tendo sido realizada em 1 de setembro de 2015 uma Assembleia Geral da Oi que aprovou a sua implementação.

Em 30 de setembro de 2015, após a implementação da Nova Estrutura e antes da conversão voluntária das ações preferenciais em ações ordinárias da Oi, a PHAROL passou a deter, diretamente e através de subsidiárias 100% detidas, 84.167.978 ações ordinárias e 108.016.749 ações preferenciais da Oi.

Em 8 de outubro de 2015, na sequência da homologação da conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Oi, a PHAROL passou a deter, direta e indiretamente através de subsidiárias 100% detidas, 183.662.204 ações ordinárias da Oi, representativas de 27,18% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria detidas pela própria Oi). O direito de voto da PHAROL na Oi estava limitado a 15% do total de ações ordinárias.

Os acordos parassociais, através dos quais era exercido o controlo conjunto da Oi, terminaram em 30 de julho de 2015, com a implementação da Nova Estrutura. Até essa data, a PHAROL procedeu ao reconhecimento da sua participação na Oi enquanto investimento em empreendimentos conjuntos, passando após essa data a ser uma Associada, uma vez que a PHAROL considerava ter influência significativa sobre a

Oi. Desta forma, mesmo após 30 de julho de 2015 a participação na Oi continuou a ser contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial, pela participação econômica nos seus resultados da Oi.

Nos dias 29 de abril e 19 de maio de 2016, a PHAROL, apenas por motivos de reorganização societária, transferiu a titularidade das 128.213.478 ações ordinárias de emissão da Oi S.A., diretamente detidas pela PHAROL, SGPS S.A., para a sua subsidiária detida a 100%, BRATEL B.V.. Desta forma, a participação direta da BRATEL B.V. (e indireta da PHAROL, SGPS S.A.) passou a ser 183.662.204 ações ordinárias da Oi S.A., as quais representavam aproximadamente 22,24% do capital social total da Oi S.A. (27,18% excluindo as ações de tesouraria detidas pela própria Oi).

No dia 15 de setembro de 2017 e de forma a concentrar todas as suas operações no Luxemburgo, a PHAROL transferiu a titularidade de todas as ações que a BRATEL B.V. tem na Oi S.A., para a sua subsidiária BRATEL S.à.r.l. detida a 100% pela BRATEL B.V..

Em dezembro de 2017, após a decisão pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (perante o qual tramita a Recuperação Judicial ("Juízo")), que deliberou retirar os direitos dos membros do Conselho de Administração da Oi na aprovação do Plano de Recuperação Judicial em que a Oi se encontra, entendeu-se que a PHAROL tinha perdido a influência significativa que até esta altura detinha na sua associada Oi S.A.. Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2017, a PHAROL passou a contabilizar o seu investimento na Oi ao valor de mercado e a classificá-lo como "Ativo Financeiro".

A Oi S.A. na divulgação dos seus resultados consolidados de 2017, anunciou ter efetuado um ajustamento ao seu Patrimônio Líquido a 1 de Janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016, nos montantes de 18 bilhões de reais e 19 bilhões de reais, respetivamente. Na sequência deste ajustamento, o investimento da PHAROL na Oi, estando registado pelo método de equivalência patrimonial, foi reajustado e valorizado por zero nos períodos de 1 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016, tendo sido reexpressados os respetivos comparativos.

A 20 julho de 2018, após a homologação do aumento de capital através da conversão de dívida em ações, a Oi passou de 825.760.902 ações para um total de 2.340.060.505 ações representativas do capital social, verificando-se, em consequência, uma diluição da participação da PHAROL na Oi para menos de 8%.

A 9 de janeiro de 2019, no âmbito do aumento de capital por Entrada de Novos Recursos, a Oi passou de 2.340.060.505 ações para um total de 5.954.205.001 ações representativas do seu capital social, com uma diluição da participação da PHAROL na Oi para menos de 4%, mesmo tendo acompanhado parcialmente o referido aumento de capital.

A 2 de abril de 2019, com a homologação de um acordo entre a PHAROL e a Oi S.A. em 8 de Janeiro de 2019, em que a Oi se comprometeu a ressarcir a PHAROL dos prejuízos por danos sofridos através de ações da Oi e de recursos financeiros destinados à aquisição de ações da Oi subscritas no já referido aumento de capital, a PHAROL passou a deter uma participação de 5,51% do capital social da Oi.

Durante o ano de 2020, a PHAROL promoveu a venda de todas as ações preferenciais da Oi e uma pequena porção de ações ordinárias, resultando numa participação final de 5,37% do capital social da Oi.



Em 2021, após a realização de transações de compra e venda de ações da Oi, a PHAROL ficou com uma posição de 5,38% da Oi (sem ações de tesouraria detidas pela própria Oi).

Em 2022, a PHAROL voltou a liquidar parte da posição na Oi, ficando com uma posição final de 2,20%.

Em 2022, os resultados negativos da PHAROL refletem somente os custos da operação durante o exercício sendo majoritariamente custos com pessoal e fornecimentos e serviços externos. Já ao nível dos Capitais Próprios, e, decorrente da implementação do Plano de Recuperação Judicial impactado também pela instabilidade político-económica Brasileira, o valor do investimento da PHAROL na Oi reduziu para 4 milhões de Euros sendo responsável pela redução dos Capitais Próprios da PHAROL em 19,66 milhões de Euros. Relativamente ao crédito sobre a Rio Forte, apesar de alguns avanços tímidos nos processos judiciais em curso no Luxemburgo e em Portugal, nada de muito relevante afetou a sua valorização, razão pela qual se optou por não registrar nas contas de 2022 variação de valor neste capítulo.

O resultado líquido de 2022 foi negativo de 2,51 milhões de Euros e reflete essencialmente custos operacionais no montante de 2,17 milhões de Euros.

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Demonstração Consolidada dos Resultados		
	Milhões de euros	
	2022	2021
Custos com o pessoal	0,94	1,34
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	1,10	0,95
Impostos indiretos	0,13	0,12
<b>EBITDA</b>	<b>(2,17)</b>	<b>(2,41)</b>
Depreciações	0,05	0,08
<b>EBIT</b>	<b>(2,22)</b>	<b>(2,49)</b>
Outros custos (ganhos), líquidos	(0,04)	(0,22)
<b>Resultado antes de resultados financeiros e impostos</b>	<b>(2,19)</b>	<b>(2,27)</b>
Perdas (ganhos) em ativos financeiros e outros investimentos, líquidas	0,31	-
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos	(0,02)	0,06
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>(2,48)</b>	<b>(2,33)</b>
Imposto sobre o rendimento	0,03	0,03
<b>Resultado atribuível aos acionistas da PHAROL, SGPS S.A.</b>	<b>(2,51)</b>	<b>(2,36)</b>

Os custos operacionais consolidados ascenderam a 2,17 milhões de Euros em 2022, que comparam com 2,41 milhões de Euros em 2021 acompanhando uma redução de custos com o pessoal.

Os resultados antes de impostos em 2022, no entanto, são negativos em 2,48 milhões de Euros, enquanto que em 2021 eram negativos em 2,33 milhões de Euros, o que resulta do efeito conjugado das perdas nas carteiras de investimentos efetuados a partir de agosto de 2022 e da inferior receita de reembolsos da Autoridade Tributária em relação ao exercício anterior, que superaram a redução dos custos operacionais.

O resultado líquido atribuível aos Acionistas da PHAROL registou um valor negativo de 2,51 milhões de Euros em 2022 que compara com um prejuízo de 2,36 milhões de Euros em 2021.

O prejuízo líquido em 2022 e 2021 reflete essencialmente os custos operacionais consolidados de 2,17 e 2,41 milhões de Euros, respetivamente.

## DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

### Demonstração Consolidada da Posição Financeira

	Milhões de euros	
	2022	2021
<b>ATIVOS</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	20,96	17,88
Contas a receber	0,16	0,14
Ativos tangíveis	0,07	0,14
Impostos a recuperar	0,06	0,06
Ativos financeiros	13,80	38,57
Outros ativos	51,82	51,98
<b>Total do ativo</b>	<b>86,88</b>	<b>108,75</b>
<b>PASSIVOS</b>		
Dívida bruta	0,07	0,15
Contas a pagar	0,19	0,12
Acréscimos de custos	0,46	0,61
Impostos a pagar	0,13	0,14
Outros passivos	16,30	15,79
<b>Total do passivo</b>	<b>17,15</b>	<b>16,81</b>
<b>Total do capital próprio</b>	<b>69,73</b>	<b>91,94</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>	<b>86,88</b>	<b>108,75</b>

O saldo de caixa é de Euros 20,96 milhões no final do exercício de 2022. O total das rubricas 1) caixa, 2) contas a receber e 3) impostos a recuperar, líquido de todas as responsabilidades registadas no Passivo é positivo em 4,03 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2022 e 1,27 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2021.

Os ativos financeiros englobam o investimento efetivo da PHAROL na Oi, de 2,20% (4 milhões de Euros) em 31 de dezembro de 2022 e de 5,38% (38,6 milhões de Euros) em 2021 e, uma carteira de investimentos em ações e obrigações no valor de 9,7 milhões de Euros, iniciada em agosto de 2022. Todos os ativos financeiros se encontram contabilizados ao valor de mercado.

Os outros ativos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, no montante de 51,9 milhões de Euros, correspondem à melhor estimativa dos justos valores dos ativos relativos aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, cujo valor nominal ascende a 897 milhões de Euros.

O capital próprio ascendia a 69,73 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2022, em comparação com 91,94 milhões de Euros em 31 de dezembro de 2021, uma redução de 22,2 milhões de Euros que reflete principalmente (1) perdas em ativos financeiros reconhecidos diretamente nos capitais próprios no valor de 19,66 milhões de Euros, e (2) o resultado líquido negativo de 2022 no montante de 2,51 milhões de Euros.

## PRINCIPAIS DESTAQUES DOS RESULTADOS DA OI

### As informações contidas neste ponto provêm da Apresentação de Resultados do 3T22

Receitas da Nova Oi e Redução do OPEX como principais destaques operacionais:

- As receitas da Nova Oi cresceram 10% A/A com core representado 70% do total:
  - +36% de casas passadas, atingindo 18 M;
  - + 21% de casas conectadas, totalizando 4 M.
- Redução anual de dois dígitos no OPEX e novo perfil de CAPEX:
  - -16% de redução de OPEX de rotina apesar do aumento nos custos variáveis ligados ao crescimento da Receita de Fibra;
  - ~480 Mi R\$ de CAPEX no 3T impactado por investimentos sazonais em equipamentos na residência dos consumidores para suportar o crescimento de fibra.
- Redução de 60% da Dívida Financeira bruta desde o início da RJ:
  - 18 Bi R\$ Dívida Líquida: 35% de redução na dívida financeira bruta desde o 1T22.
- Outras atualizações importantes:
  - Contratação da Moelis e CO para otimizar a estrutura de capital da Oi, visando garantir a execução do plano iniciado o processo de arbitragem com os 3 compradores para discussão do ajuste de preço de venda móvel;
  - Venda dos ativos non-core de Torres de DTH com processos de aprovações regulatória e competitivo em andamento
  - Proposta de grupamentos de ações para atender regras da B3 e alinhar preço das ações às melhores práticas no Brasil

	Milhões de Reais *		
	3T22	3T21	2T22
Oi S.A.			
Receita Líquida Total	2.770	4.520	2.770
EBITDA	168	1.460	388
Margem EBITDA (%)	6,1%	32,3%	14,0%
Lucro (Prejuízo) Líquido Consolidado	-3.064	-4.813	-321
Dívida Líquida	18.334	29.899	16.123
Caixa Disponível	3.590	4.132	5.031
CAPEX	480	1.815	412

\*Excepto se indicado de outra forma

	Milhões de Reais *		
	3T22	3T21	2T22
<b>BRASIL</b>			
Receita Líquida Total	2.748	4.464	2.740
EBITDA de Rotina	224	1.443	384
Margem EBITDA de Rotina (%)	8,1%	32,3%	14,0%
CAPEX	479	1.812	410
EBITDA de Rotina - CAPEX	-255	-369	-26

\*Excepto se indicado de outra forma

### 03. PRINCIPAIS EVENTOS

Abaixo enumeramos os eventos ocorridos entre 1 janeiro de 2022 e 26 de fevereiro de 2023, os quais podem ser analisados com mais detalhe e encontram-se divulgados na íntegra no *website* da PHAROL ([www.pharol.pt](http://www.pharol.pt)).

#### PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA PHAROL

---

As principais alterações nas participações qualificadas da PHAROL foram as seguintes:

**11/Jan/2022** | Grupo Visabeira SGPS, S.A. informou que procedeu à venda, em bolsa, de um total de 780.000 ações, representativas de 0,0870% do capital social e dos direitos de voto da PHAROL.

Em resultado das vendas, a Grupo Visabeira SGPS, S.A. passou a ser titular de 9.187.041 ações, representativas de 1,0248% do capital social e direitos de voto da PHAROL. Informou ainda que as participações existentes se consideram imputáveis a Fernando Campos Nunes (NIF: 175.776.083).

#### ACONTECIMENTOS SOCIETÁRIOS DA PHAROL

---

Abaixo enumeramos os principais acontecimentos societários da PHAROL e da Oi:

**25/Mar/2022** | PHAROL informou que se realizou a Assembleia Geral da PHAROL onde foi deliberado pelos Senhores Acionistas aprovar:

PONTO UM: O relatório de gestão, o balanço e as contas individuais, relativos ao exercício de 2021;

PONTO DOIS: O relatório de gestão, o balanço e as contas consolidados, relativos ao exercício de 2021;

PONTO TRÊS: A proposta de aplicação de resultados;

PONTO QUATRO: A apreciação geral da administração e da fiscalização da SOCIEDADE;

PONTO CINCO: A aquisição e a alienação de ações próprias;

PONTO SEIS: A declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da SOCIEDADE.

#### OUTROS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DA PHAROL

---

Abaixo enumeramos outros acontecimentos relevantes da PHAROL:

**25/Jan/2022** | PHAROL informou que foi notificada pela Comissão Europeia da alteração da decisão tomada em 23 de Janeiro de 2013 que aplicou uma coima à Portugal Telecom por alegada infração de regras da concorrência. O novo cálculo da coima representa um valor inferior ao estipulado em 2013 e, desde essa data, depositado à ordem da Comissão Europeia. Esta nova Decisão não implica assim qualquer impacto na Tesouraria ou nos Resultados da PHAROL. A PHAROL informou ainda que está a analisar esta nova decisão da Comissão Europeia e a ponderar a necessidade de uma eventual reação.

**15/Fev/2022** | PHAROL informou sobre divulgação do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°20 des Curateurs), relativo a 31 de dezembro de 2021, disponível em [www.espiritosantoinsolvencies.lu](http://www.espiritosantoinsolvencies.lu)

**09/Fev/2023** | PHAROL informou sobre divulgação do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°23 des Curateurs), relativo a 31 de dezembro de 2022, disponível em [www.espiritosantoinsolvencies.lu](http://www.espiritosantoinsolvencies.lu)

## ACONTECIMENTOS RELEVANTES OI

---

Abaixo enumeramos outros acontecimentos relevantes da Oi:

**4/Jan/2022** | Oi informou que aprovou a convocação de Assembleia Geral de acionistas, a ser realizada, em primeira convocação, em 27 de janeiro de 2022, para deliberar sobre a proposta de incorporação, pela Companhia, da sua subsidiária Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, em linha com o que prevê o Plano de Recuperação Judicial e seu aditamento, aprovados em Assembleia Geral de Credores e homologados pelo juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

**14/Jan/2022** | Oi informou que a Assembleia Geral Ordinária da Companhia será realizada no dia 29 de abril de 2022.

**27/Jan/2022** | Oi divulgou a ata de assembleia geral extraordinária desta data.

**10/Fev/2022** | Oi informou que tomou conhecimento de que o Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (CADE), em deliberação na 190ª Sessão Ordinária de Julgamento ocorrida nesta data, aprovou a operação de alienação da UPI Ativos Móveis (“Operação”) pela Companhia e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial para as empresas Claro S.A, Telefônica Brasil S.A e Tim S.A, condicionada à celebração e ao cumprimento de Acordo em Controle de Concentrações. Tão logo disponibilizada a Certidão de Julgamento, a Companhia divulgará seu inteiro teor.

**14/Fev/2022** | Oi informou que a partir desta data, tornou-se efetivo o cancelamento do registo da Companhia perante a U.S Securities and Exchange Commission (“SEC”). Conforme informado anteriormente, suas ADRs1 ordinárias e preferenciais estão sendo negociadas no mercado de balcão nos Estados Unidos sob o código de negociação “OIBZQ” e OIBRQ, respectivamente. A Companhia esclarece, ainda, (i) que o cancelamento do registo da Oi na SEC não impacta a listagem das ações da Companhia na B3, mantendo-se a Oi sujeita às obrigações de divulgação aplicáveis nos termos da legislação e regulamentação brasileiras; e (ii) que continuará divulgando seus reportes periódicos, resultados anuais e intermediários, e comunicações conforme exigido pela legislação e regulação aplicáveis em seu website de relações com investidores ([ri.oi.com.br](http://ri.oi.com.br)), inclusive em inglês. A Oi reserva o direito de, por qualquer motivo e a qualquer momento, alterar seus planos com relação a este assunto.

**22/Fev/2022** | Oi informou que o Conselho de Administração aprovou o aumento de capital social da Companhia, para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado.

**26/Fev/2022** | Oi informou a data da divulgação de Resultados do 4T21.

**26/Fev/2022** | Oi informou acerca da suspensão temporária da exigência de cotação acima de R\$1,00.

**30/Mar/2022** | Oi comunicou que a nova data de divulgação dos resultados do quarto trimestre de 2021 será no dia 27 de abril de 2022, após o fecho do mercado, e a conferência para apresentar e discutir os resultados do 4T21 da companhia no dia 28 de abril.

**30/Mar/2022** | Oi comunicou ao mercado o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária marcada para 29/04/2022.

**13/Abr/2022** | Oi informou sobre a Oferta Pública de Aquisição de Notes com Garantia Sênior com vencimento em 2026.

**21/Abr/2022** | Oi comunicou o encerramento da Oferta Pública de Aquisição de Notes com Garantia Sênior com vencimento em 2026.

**21/Abr/2022** | Oi comunicou o encerramento da operação de Alienação da UPI Ativos Móveis.

**28/Abr/2022** | Oi comunicou que a nova data de divulgação dos resultados do quarto trimestre de 2021 será no dia 04 de maio de 2022, após o fecho do mercado, conforme adiamento comunicado no Fato Relevante do dia 26 de Abril, e a conferência para apresentar e discutir os resultados do 4T21 da companhia no dia 5 de maio.

**5/Mai/2022** | Oi divulgou os resultados do 4T21.

**5/Mai/2022** | Oi comunicou ao mercado o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária marcada para 06/06/2022.

**6/Mai/2022** | Oi informou que tomou conhecimento de que a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, em deliberação na 912ª Reunião do Conselho Diretor, concedeu anuência prévia à operação de alienação, pela Companhia e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial (sucedida por incorporação pela Oi) para a Globenet Cabos Submarinos S.A., de ações representativas do controle da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. (“Operação”), sujeita ao cumprimento de determinadas condicionantes comumente estabelecidas pela Anatel.

**11/Mai/2022** | Oi comunicou o adiamento da divulgação dos resultados do 1T21 pelas razões já divulgadas ao mercado por meio dos Fatos Relevantes de 25.03.2022 e 26.04.2022, entre as quais destacam-se (i) a complexidade dos trabalhos de segregação de ativos nas três SPEs que integram a UPI Ativos Móveis, incluindo a necessidade de elaboração de suas demonstrações financeiras, na data base de fevereiro de 2022; (ii) a necessidade de obtenção de pareceres dos auditores independentes para as demonstrações financeiras das três SPEs que integram a UPI Ativos Móveis; bem como (iii) os impactos da venda da UPI Ativos Móveis, da venda do controle da UPI InfraCo nos trabalhos de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, e, conseqüentemente, no parecer dos auditores independentes com relação às demonstrações financeiras da Oi, a Companhia informa que será necessário também mais tempo para a conclusão dos trabalhos de elaboração do Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referentes a 31 de março de 2022 e comunica a alteração da data da divulgação do referido ITR, do dia 12 de maio de 2022 para o dia 21 de junho de 2022, de modo a garantir a divulgação de informações precisas, consistentes e completas aos acionistas e ao mercado.

**1/Jun/2022** | Oi informa sobre o Adiamento do Arquivamento do Formulário de Referência.

**1/Jun/2022** | informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, o Ofício B3 207/2022-DIE (“Ofício”) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), informando o deferimento do novo pedido de reconsideração apresentado pela Companhia com relação ao Ofício 61.2022-SLS, pelo qual a B3 havia solicitado a divulgação dos procedimentos e cronograma para enquadramento da cotação das ações da Companhia em valor igual ou superior a R\$1,00.

**1/Jun/2022** | Oi comunicou ao mercado o Instrumento de Transação celebrado com a Anatel. Nesta data informa a seus acionistas e ao mercado em geral que celebrou, com a Agência Nacional de Telecomunicações (“Anatel”), representada, na forma da Lei, pela Advocacia-Geral da União - AGU,

Instrumento de Repactuação e Transação acerca de débitos não tributários da Oi (inclusive na qualidade de sucessora por incorporação da Telemar Norte Leste S/A – Em Recuperação Judicial e Oi Móvel S/A – Em Recuperação Judicial) junto à Anatel (“Instrumento de Repactuação e Transação”), inscritos em Dívida Ativa da União até a data de celebração do Instrumento de Repactuação e Transação, no valor total de R\$ 20.237.715.290.06 (vinte bilhões, duzentos e trinta e sete milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e noventa reais e seis centavos), nos termos da Lei nº 13.988/20 c/c com a Lei nº 14.112/2020, já incluídas todas as multas, encargos e juros de mora aplicáveis.

**21/Jun/2022** | Oi comunicou o adiamento da divulgação dos resultados do 1T21 em consequência do adiamento da divulgação das Demonstrações Financeiras de 2021 pelas razões já expostas ao mercado por meio dos Fatos Relevantes de 25.03.2022 e 26.04.2022, entre as quais destacam-se (i) a complexidade dos trabalhos de segregação de ativos nas três SPEs que integram a UPI Ativos Móveis e a necessidade de obtenção de pareceres dos auditores independentes para as respectivas demonstrações financeiras das três SPEs e (ii) a conclusão da venda da UPI Ativos Móveis e da venda do controle da UPI InfraCo com os consequentes impactos nos trabalhos de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, e, conseqüentemente, na auditoria das demonstrações financeiras da Oi, a Companhia informa que será necessário um prazo adicional para a conclusão dos trabalhos de elaboração do Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referentes a 31 de março de 2022, incluindo a revisão limitada do novo auditor independente, e comunica a alteração da data da divulgação do referido ITR, do dia 21 de junho de 2022 para o dia 28 de junho de 2022, de modo a garantir a divulgação de informações precisas, consistentes e completas aos acionistas e ao mercado.

**29/Jun/2022** | Oi divulgou os resultados do 1T22.

**1/Jul/2022** | Oi informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Sr. Roger Solé Rafols, por razões de ordem pessoal, apresentou nesta data sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, extensiva também aos cargos de Coordenador do Comitê de Inovação e Transformação Digital – CITD e de membro do Comitê de Transformação, Estratégia e Investimentos - CTEI.

**12/Ago/2022** | Oi divulgou os resultados do 2T22.

**15/Ago/2022** | Oi, de um lado, e TIM S.A., Telefônica Brasil S.A. e Claro S.A. (em conjunto, “Compradoras”), de outro, em função da intensa troca de informações e documentos e da complexidade de sua análise, acordaram prorrogar em 30 dias o prazo para o envio das notificações por parte das Compradoras relativas ao cálculo do Preço de Fechamento Ajustado da Operação.

**22/Ago/2022** | Oi informa que nesta data, realizou-se no Juízo da Recuperação Judicial a audiência para abertura de propostas fechadas apresentadas no âmbito do procedimento competitivo de alienação das ações de emissão de uma sociedade anônima de propósito específico (“SPE Torres 2”), observados os termos previstos no Aditamento ao PRJ e na forma do Edital; (ii) Durante a audiência, verificou-se a ausência de outras propostas fechadas para aquisição da SPE Torres 2, permanecendo válida a proposta vinculante apresentada pela NK 108 Empreendimentos e Participações S.A (“NK 108”), afiliada da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., para aquisição da SPE Torres 2, no valor de até R\$1.697.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e noventa e sete milhões de reais) a ser pago em dinheiro, nas condições observadas na proposta vinculante, dos quais até R\$ 1.088.000.000,00 (um bilhão e oitenta e oito milhões de Reais) serão pagos na data de fechamento da operação, e até R\$ 609.000.000,00 (seiscentos e nove milhões de Reais) serão pagos até 2026, a depender da quantidade futura de Itens de Infraestrutura a serem utilizados (“Proposta Vinculante”), os quais serão refletidos no Contrato de Compra e Venda da SPE Torres 2 a ser negociado; (iii) Em razão da ausência de apresentação de outras propostas para aquisição da SPE Torres 2, a Proposta Vinculante foi ratificada pela NK 108 durante a audiência e o Juízo da Recuperação Judicial declarou a NK 108 como vencedora do procedimento competitivo de alienação da SPE Torres 2, após as manifestações favoráveis do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e do Administrador Judicial, tudo na forma e de acordo com os termos e condições previstos no Edital; (iv) Conforme previsto no Edital, será celebrado com a NK 108 o respectivo Contrato de Compra e Venda de Ações, ficando a efetiva conclusão da transferência das ações representativas do capital social da SPE

Torres 2 sujeita ao cumprimento das condições previstas em tal contrato, dentre as quais, as aprovações da compra e venda das ações pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

**29/Ago/2022** | Oi informa que: 1) Recebeu um ofício enviado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”), informando ter sido verificado que, no período de 01/07/2022 a 11/08/2022, as ações ordinárias de emissão da Companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, e solicitando que a Companhia divulgue, até 01/09/2022, os procedimentos e cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação de suas ações em valor igual ou superior a R\$ 1,00, (i) até 17/02/2023 ou (ii) até a data da primeira assembleia geral convocada após o recebimento desta notificação, o que ocorrer primeiro. 2) Diante deste fato e em cumprimento ao determinado pela B3, a Companhia informa que será submetida ao Conselho de Administração da Companhia, proposta de grupamento de ações para deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada e realizada ainda neste ano.

**04/Out/2022** | Oi informou que recebeu notificação enviada, em conjunto, pela TIM S.A. (“TIM”), Telefônica Brasil S.A. (“Telefônica”) e Claro S.A. (“Claro” e, em conjunto com TIM e Telefônica, “Compradoras”), informando a apresentação de requerimento de instauração de procedimento de arbitragem pelas Compradoras em face da Oi, na Câmara de Arbitragem do Mercado, em decorrência de suposto descumprimento contratual da Oi no que se refere aos procedimentos de ajuste de preço previstos no Contrato de Compra e Venda da Operação. A Oi informa que ainda não recebeu comunicação da Câmara de Arbitragem do Mercado sobre o pedido de instauração da arbitragem e frisa que não houve qualquer descumprimento do Contrato de Compra e Venda de sua parte. Previamente ao recebimento da notificação acima referida, a Oi apontou o descumprimento contratual por parte das Compradoras e, na forma do Contrato, tomou as medidas necessárias à preservação de seus direitos, requerendo, em sede cautelar, o depósito do valor retido, enquanto se julga a questão do mérito. Neste contexto, a Oi informa que o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu o pedido cautelar requerido pela Oi, determinando a intimação das Compradoras para o depósito, no prazo de 48h, do valor de R\$1.527.801.711,76, sendo R\$515.565.143,11 pela Telefônica, R\$342.705.888,62 pela Claro e R\$669.530.680,03 pela Tim, em conta vinculada ao processo de recuperação judicial, onde ficará acautelado até decisão do Juízo Arbitral, sob pena de multa no valor equivalente a 10% do montante a ser depositado, sem prejuízo de outras medidas necessárias para a efetivação de tal ordem. O Juízo da Recuperação Judicial também determinou a imediata instauração de procedimento de mediação, com vista à tentativa de composição amigável do litígio entre a Oi e as Compradoras, a ser realizada e concluída no prazo de até 60 dias.

**17/Out/2022** | Oi informou que o Conselho de Administração aprovou, nesta data, a submissão de proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

**19/Out/2022** | Oi convocou Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se, em primeira convocação, no dia 18 de novembro de 2022.

**27/Out/2022** | Oi informou que contratou a Moelis & Company para auxiliá-la em tratativas com credores da Companhia visando otimizar o seu perfil de endividamento, em observância ao seu planejamento estratégico e ao Plano de Recuperação Judicial.

**10/Nov/2022** | Oi divulgou os resultados do 3T22.

**18/Nov/2022** | Oi informou que AGE convocada para esta data não foi instalada por não ter sido alcançado o quórum mínimo legal exigido em primeira convocação.

**21/Nov/2022** | Oi informou que o Sr. Luís Maria Viana Palha da Silva apresentou sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

**02/Dez/2022** | Oi informou que, nesta data, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na proporção de 10:1 (“Grupamento”).



**15/Dez/2022** | Oi informou que o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro proferiu sentença decretando o encerramento da recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 4 Participações S.A – Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (todas sucedidas pela Oi por incorporação), Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial (“Sentença de Encerramento da Recuperação Judicial”).

**27/Dez/2022** | Oi informou que concluiu as validações necessárias para o cálculo da Receita Líquida dos Eventos de Liquidez para fins de pré-pagamento com o desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor dos créditos concursais dos Credores Quirografários das Opções de Reestruturação I e II, nos termos previstos no Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 5 de outubro de 2020 (“Aditamento ao PRJ”), não tendo sido alcançado valor positivo no cálculo da Receita Líquida dos Eventos de Liquidez e, portanto, não foram atendidos os requisitos previstos no Aditamento ao PRJ para realização de tal pré-pagamento, cujo prazo se encerra no último dia útil deste exercício fiscal de 2022.

**05/Jan/2023** | Oi informou que tomou conhecimento de que a Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (CADE) publicou, nesta data, o Despacho SG nº 17/2023, aprovando a operação de alienação de ações representativas da totalidade do capital social da Lemvig RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. (“SPE Torres 2”) à NK 108 Empreendimentos e Participações S.A. (“NK 108” e “Operação”), sem restrições.

**06/Jan/2023** | Oi prestou informações relacionadas ao grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia (“Grupamento”).

**26/Jan/2023** | Oi informou que tomou conhecimento de requerimento formulado pelos acionistas Tempo Capital Principal Fundo de Investimento em Ações, Victor Adler e VIC DTVM S/A (“Requerentes”), detentores de mais de 1% do capital social da Companhia, em que apresentaram, requerimento de convocação, no prazo de 8 dias, de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre as seguintes matérias: “I. Reforma do Artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, para reduzir o número de membros do Conselho de Administração para 7 (sete) a 9 (nove) membros titulares; II. Destituição do Conselho de Administração da Companhia; III. Em caso de aprovação do item (II) acima, a eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois anos) a partir da eleição.”

**02/Fev/2023** | Oi informou que a Companhia e suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. requereram ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo”), no contexto das discussões e tratativas com credores da Oi envolvendo uma potencial renegociação de certas dívidas da Companhia, o pedido de tutela de urgência cautelar, em segredo de justiça, como é praxe em pedidos como este, para suspensão da exigibilidade de certas obrigações assumidas pela Companhia, visando a proteção do seu caixa, e, conseqüentemente, a continuidade das negociações com os seus credores de forma equilibrada e transparente.

**03/Fev/2023** | Oi informou que nesta data, o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo”) deferiu os pedidos formulados pela Companhia e suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. – Em Recuperação Judicial (“Requerentes”) em ação ajuizada visando tutela de urgência cautelar (“Tutela de Urgência”).

**14/Fev/2023** | Oi informou que em 13 de fevereiro de 2023, o Juízo de Falências dos Estados Unidos deferiu os pedidos formulados pelas Requerentes em procedimento visando a concessão de tutela de urgência do Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos cautelar atualmente em curso perante

a 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (“Processo Cautelar”), para, dentre outros, suspender a execução/exigibilidade de certas obrigações assumidas pelas Requerentes.

**24/Fev/2023** | Oi informou que tomou conhecimento de que a Anatel concedeu anuência prévia que constitui uma das condições precedentes para a implementação da operação de alienação de ações representativas da totalidade do capital social da Lemvig RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., detentora de parte da infraestrutura de torres reversíveis e não reversíveis do Grupo Oi à NK 108 Empreendimentos e Participações S.A., com substituição, mediante contrato, dessa infraestrutura de torres reversíveis por bens de terceiro.

**02/Mar/2023** | Oi informou que ajuizou na data de 1 de Março de 2023 o pedido de recuperação judicial perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em caráter de urgência e ad referendum da Assembleia Geral da Companhia (“Recuperação Judicial”), nos termos dos arts. 51 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 e do art. 122, parágrafo único, da LSA.

## 04. PRINCIPAIS RISCOS E INCERTEZAS

Os fatores de risco e eventos descritos abaixo poderão eventualmente afetar de forma adversa ou significativa a posição financeira da PHAROL e, em consequência, provocar uma diminuição ou aumento do preço de mercado das ações ordinárias.

Risco Macro	Sub-Risco	Descrição
Risco Económicos	Desempenho da Oi	Já com a Oi em gestão corrente e na implementação do seu Plano Estratégico, o principal risco que a PHAROL está sujeita através do seu Ativo Oi decorre do desempenho financeiro e operacional da Oi, nomeadamente da sua capacidade de execução do plano de venda de ativos e de gerar resultados e cash flow e de pagar dividendos. Consequentemente, o desempenho da Pharol através da Oi está também sujeito e dependente do desempenho da economia brasileira.
	COVID-19 e Guerra na Ucrânia	A PHAROL está sujeita aos potenciais choques económicos que uma pandemia, guerra ou outra externalidade de dimensão global que pode causar nas economias em que a SOCIEDADE opera, podendo ter efeito direto no valor de mercado dos ativos em que a PHAROL tem participação.
	Segurança de Informação	A PHAROL está exposta diariamente a riscos de segurança, entre os quais a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.
Riscos Financeiros	Cambial	Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL na Oi (Brasil). Eventuais variações cambiais ocorridas no real face ao euro afetam a valorização das ações detidas pela PHAROL e a operação da subsidiária nesse país, refletindo-se, deste modo, nos resultados e na própria situação patrimonial da PHAROL. A Sociedade não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro.
	Taxas de juro	Os riscos de taxa de juro estão essencialmente relacionados com os juros suportados e obtidos com dívida e em aplicações financeiras a taxas de juro variáveis. A PHAROL está indiretamente exposta a estes riscos no Brasil. De salientar que a PHAROL não tem endividamento bancário a 31 de dezembro de 2022. As taxas de juro de mercado também afetam as taxas de desconto utilizadas para efeitos de testes de imparidade aos vários ativos da entidade.
	Aplicações de Tesouraria - Crédito e Liquidez	A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas aplicações de tesouraria. Com o objetivo de mitigar riscos, o Conselho de Administração definiu em julho de 2014 uma política para aplicações de tesouraria, tendo sido esta política já revista em 2019, e, posteriormente em 2022. A partir do segundo semestre de 2022 a PHAROL passou também a estar exposta a outros riscos de preço, ou seja, ao risco de flutuação do justo valor dos instrumentos financeiros que integram as carteiras de investimentos contratadas devido a alterações nos preços de mercado.

	<p>Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta</p>	<p>Os Instrumentos Rio Forte atualmente detidos pela PHAROL não estão garantidos por ativos. Assim sendo, mesmo que venham a existir montantes disponíveis para reembolso dos credores da Rio Forte, o direito de reembolso da PHAROL será partilhado pro rata com os outros credores não garantidos da Rio Forte e somente após o reembolso da totalidade das dívidas a eventuais credores garantidos e, confirmação da validação dos créditos. A PHAROL avalia anualmente este instrumento, com acompanhamento por parte do Conselho Fiscal, Auditoria Externa e ROC.</p>
<p><b>Riscos Jurídico-Legais</b></p>	<p>Processos judiciais</p>	<p>O Conselho de Administração subcontrata a análise de risco dos processos judiciais a advogados e consultores externos, de modo a saber, para cada um, qual a sua avaliação quanto à responsabilidade da PHAROL (ocorrência provável, possível ou remota), o estado do processo, os valores envolvidos, provisionados e pagos e quais os passos a dar na defesa dos interesses da PHAROL.</p>
	<p>Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios</p>	<p>A PHAROL poderá incorrer em responsabilidade no âmbito de litígios ou de outros procedimentos futuros e incorrer em custos de defesa nesses litígios ou outros procedimentos. Qualquer responsabilidade incorrida poderá afetar de forma adversa a situação financeira da PHAROL.</p>
	<p>Incumprimento da Oi nos compromissos com contingências fiscais</p>	<p>De acordo com os contratos celebrados com a Oi, compete a esta o pagamento das responsabilidades resultantes das contingências fiscais originadas até 5 de maio de 2014, pese embora o facto de a PHAROL ser também solidariamente responsável.</p>

## 05. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

### PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Em 31 de dezembro de 2022, as participações dos acionistas qualificados representavam 19,56% do capital social da PHAROL, conforme se segue:

DATA DO REPORTE	ACIONISTAS	Nº. DE AÇÕES	% DO CAPITAL	% DE DIREITOS DE VOTO
31/05/2012	Oi S.A. *	89.651.205	10,00%	10,00%
* A Oi incorporou a Telemar S.A. a 3 de maio de 2021.				
Total imputável		89.651.205	10,00%	10,00%
02/04/2018	<b>Novo Banco S.A.</b>	<b>85.665.125</b>	<b>9,56%</b>	<b>9,56%</b>
	Diretamente	85.665.125		
	Ações detidas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Novo Banco, S.A.	916		
	Ações detidas por dirigentes e elementos dos Órgãos Sociais	595		
Total imputável		85.666.636	9,56%	9,56%

### PARTICIPAÇÕES DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Nos termos e para os efeitos do artigo 9º, nº 1. alínea a) do Regulamento da CMVM nº 5/2008, presta-se a seguinte informação quanto aos valores mobiliários emitidos pela PHAROL e por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PHAROL detidos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PHAROL, a 31 de dezembro de 2022:

#### Conselho de Administração

- Luís Maria Viana Palha da Silva é titular de 200.000 ações da PHAROL. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015.
- Ana Cristina Ferreira Dias, designada pelo Novo Banco, S.A., para exercer o cargo em nome próprio, não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeada administradora da PHAROL a 30 de abril de 2021. Exerce funções de direção no Novo Banco, S.A.
- Avelino Cândido Rodrigues, designado por Oi, S.A., para exercer o cargo em nome próprio, não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 8 de fevereiro de 2019.

- Maria do Rosário Amado Pinto Correia é titular de 40 ações da PHAROL. Foi cooptada como administradora da PHAROL a 2 de setembro de 2015.
- Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeada administradora da PHAROL a 7 de setembro de 2018.
- Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão não é titular de quaisquer valores mobiliários da PHAROL nem de outras sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo. Foi nomeado administrador da PHAROL a 29 de maio de 2015.

### **Conselho Fiscal**

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo identificados, não detêm ações da PHAROL.

- José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt
- Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
- João Manuel Pisco de Castro
- Paulo Ribeiro da Silva

### **Administrador-Delegado**

O Administrador-Delegado, Luís Maria Viana Palha da Silva, é também membro do Conselho de Administração.

### **Revisor Oficial de Contas**

Os Revisores Oficiais de Contas, abaixo identificados, não detêm ações da PHAROL.

- ROC efetivo - BDO & Associados - SROC, representada por Ana Gabriela Barata de Almeida
- ROC suplente - António José Correia de Pina Fonseca

## 06. PERFIL ESTRATÉGICO E PERSPETIVAS FUTURAS

### Orientações Estratégicas

A Pharol tem mantido 3 claras orientações estratégicas para a sua actividade: optimização do valor dos activos, redução de contingências e diminuição dos custos da sua operação.

Apesar de encarar como possível e até desejável o investimento em actividades diversificadas, afinal em linha com a vocação de uma holding financeira, têm constituído travões a desenvolvimentos em novos negócios uma certa exiguidade de recursos e a consciência clara da gestão de que, com elevada probabilidade, as duas primeiras orientações estratégicas acima referidas ainda terão um calendário dilatado.

De facto, contando com recursos suficientes para executar as tarefas prioritárias durante alguns anos e não podendo contar com receitas nos mais próximos, tem sido considerado imprescindível manter um nível de liquidez aceitável para um horizonte de médio e de longo prazo.

O primeiro dos activos da Pharol, a Oi, tem apresentado altos e baixos na sua valorização, em consequência das diferentes vicissitudes vividas ao longo dos últimos anos. Logo em 2015, forçoso foi reconhecer que o enorme investimento realizado pela antiga Portugal Telecom na aquisição da participação na Oi e no gorado processo de fusão das duas companhias não tinha antecipado devidamente as fragilidades do balanço e da rentabilidade das operações no Brasil. Com resultados permanentemente negativos, tesouraria deficitária e dívida crescente, a Oi rapidamente entrou num processo de Recuperação Judicial que haveria de revelar novos passivos de dimensão ingerível. Com enormes prejuízos para os accionistas e elevados benefícios para alguns credores, o Plano de Recuperação Judicial aprovado em 2017, veio a enfrentar enormes dificuldades e demoras, apenas tendo ficado concluído 5 anos depois e já sob a ameaça de um novo ciclo de negociação com credores. Embora se tenha registado um período de contencioso, resolvido por uma diminuta compensação pelos danos sofridos no processo de aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a Pharol, inicialmente, manteve uma atitude de expectativa e optimismo em relação às novas orientações estratégicas da Oi, em consonância, aliás, com as previsões de diversos investidores e analistas presentes no mercado de capitais brasileiros. Posteriormente, a partir do início de 2022 e face a repetidas surpresas, com novos passivos e revisões de preços de venda de activos e decepções na área operacional, a Pharol entrou numa nova fase, mais activa, de gestão da sua carteira, tendo procedido à venda de uma parte das acções detidas. Esta gestão activa, que irá manter-se, assenta na monitorização permanente de target prices definidos por analistas e completada por avaliações internas, na definição de preços mínimos de venda claramente acima destes patamares e, na análise regular da estrutura accionista da Oi, que condiciona o limite máximo de transacções diárias admitido pela Pharol. Se é certo que a venda de acções se fez até agora a preço médio superior aos que veio a fixar-se no fim do ano transacto, admite-se, também, que as perspectivas levantadas por reorientações estratégicas da empresa e, eventualmente, por novos actores, aconselhem a manutenção de uma posição accionista que possa beneficiar de revalorizações da carteira actual (que, no entanto, a ocorrerem, não deverão concretizar-se num horizonte a curto prazo).

O crédito sobre a Rio Forte (em processo de falência) tem sido a origem principal dos custos jurídicos incorridos pela Pharol no passado mais recente, sem que, todavia, se tenham registado avanços significativos em Portugal e no Luxemburgo. Os processos contra ex-administradores e Deloitte, apesar das sentenças condenatórias da CMVM, continuam a seguir os seus trâmites judiciais e, no Luxemburgo, mantém-se, desde há mais de 8 anos, o impasse na apresentação da lista de credores a serem admitidos pelos Administradores Judiciais. A Pharol continua a realizar avaliações das perspectivas de compensação, com acompanhamento dos eventuais processos de venda dos activos e da respectiva valorização; ao mesmo tempo analisa a dimensão e a qualidade dos passivos provisoriamente reconhecidos, o que lhe permite alimentar o modelo de cálculo do valor do crédito sobre a Rio Forte. Em 2022, como referido no anexo às demonstrações financeiras, não procedeu o Conselho de Administração da Pharol a qualquer revisão dos valores inscritos em balanço, por considerar não haver a registar, no exercício, factos novos materialmente relevantes. Uma eventual exigência de devolução à ESI de 750 Milhões de euros continuou também sem qualquer evolução, mantendo os Advogados da Pharol a opinião de que, no caso de se vir a concretizar judicialmente, teria uma muito baixa probabilidade de sucesso.

As contingências decorrentes dos processos fiscais, de responsabilidade da Oi, apesar da diminuição de valor das acções próprias por ela dadas como contra-garantia, encontram-se devidamente acauteladas, havendo claros sinais de que as baixas probabilidades de condenação anteriormente previstas por Advogados se mantêm acertadas e actuais.

A gestão de Tesouraria da Pharol, sofreu durante 2022 uma alteração qualitativa: tendo em conta a diferença, que se foi acentuando, entre, por um lado, taxas de juro passivas e activas no mercado, e, por outro, entre as remunerações dos depósitos bancários e as de títulos de dívida de diversas instituições financeiras e não-financeiras, foi decidido aplicar uma parte dos montantes disponíveis numa carteira de obrigações de rating elevado e liquidez aceitável. Esta nova política, que irá manter-se, permite a médio prazo uma remuneração superior, embora não totalmente isenta de riscos, dada a possibilidade de flutuação de valor da própria carteira. Manter-se-ão também estreitas exigências de diversificação dentro da carteira e a total recusa de assunção de riscos exóticos. No exercício de 2022, registou-se uma desvalorização da carteira, com implicação negativa na conta de resultados, mas que, felizmente, foi já parcialmente anulada no início de 2023.

No capítulo dos custos operacionais, a Pharol tem vindo a seguir uma tendência decrescente ao longo dos últimos anos. Todos os activos têm vindo a ser analisados, verificando a sua imprescindibilidade e as possibilidades de serem alienados, e todas as linhas da conta de resultados têm merecido atenção exaustiva. A perspectiva para os anos futuros é a de que a tendência se mantenha.

Como se disse atrás, a opção estratégica de diversificar actividades, com rentabilidades superiores às dos activos detidos, criando uma estrutura própria e especializada que uma holding financeira requereria, tem vindo a ser prejudicada pela pequena dimensão dos recursos líquidos agora disponíveis e pela certeza de que uma parte destes deverá vir a ser utilizada na manutenção da actividade corrente da Pharol, no futuro a médio prazo. Nestas circunstâncias, não sendo possível garantir aos Accionistas remunerações superiores



ao custo do capital na empresa, entende o Conselho de Administração ser adequado equacionar a proposta de atribuição de um dividendo, com distribuição de reservas que venham a estar disponíveis para o efeito.

## **Orientações de Sustentabilidade**

A sociedade gestora de participações Pharol visa não apenas a satisfação dos interesses dos seus Acionistas mas também a de todos os outros *stakeholders*, procurando a sustentabilidade da companhia a longo prazo.

A empresa e todos os seus Órgãos Sociais têm vindo a demonstrar que procuram definir e seguir, de forma sustentável, a estratégia definida e sufragada pelos seus Acionistas. Nesse sentido, são continuamente consideradas soluções de gestão activa dos ativos, seja através de avaliação de possíveis alienações, seja pelo estudo de rotação visando rentabilidades superiores às do portefólio existente. A minimização dos riscos de eventuais contingências e a existência de uma almofada criada para garantir o financiamento com capitais exclusivamente próprios (excedente de tesouraria) de um número mínimo de anos de gastos de atividade ou investimentos oportunistas sem necessidade de venda imediata de ativos conferem à Pharol um adequado respeito por todos os seus parceiros de negócios.

Sendo uma sociedade gestora de participações sociais com pequena dimensão - externa e internamente, quando comparada com a generalidade das outras empresas cotadas no mercado português -, a PHAROL não deixou, contudo, de definir como prioridade a satisfação do interesse dos seus *stakeholders* adotando políticas de relacionamento aberto e transparente, nomeadamente com os seus Acionistas, Fornecedores e Colaboradores internos.

Em relação aos Accionistas, releve-se as práticas do Conselho de Administração de analisar e comunicar permanentemente os fatores de criação de valor e os riscos implícitos da sua atividade, favorecendo a avaliação dos investimentos financeiros dos ativos participados e da própria empresa. Saliente-se ainda neste campo as políticas de compra e venda de ações próprias que conferem, entre outros objetivos, visibilidade e liquidez aos títulos. A participação ativa na dinamização do mercado de capitais da Euronext Lisbon é também confirmada pela manutenção da qualidade de associada e da sua presença nos corpos sociais das organizações mais representativas nesta área – nomeadamente na AEM e no IPCG. Com o intuito de colher benefícios económicos de um e de outro lado do Atlântico, na defesa de interesses próprios como acionista, no intercâmbio de experiências e, por vezes, na busca de sinergias, a Pharol mantém ainda um acompanhamento activo da participada Oi.

No que diz respeito aos Fornecedores, a Pharol adopta políticas de permanente e rigorosa avaliação da qualidade dos serviços prestados e de definição de preços justos, nomeadamente atendendo aos custos incorridos e garantindo uma rentabilidade adequada dos capitais tangíveis, intangíveis e humanos utilizados, aderindo assim a uma necessária procura de exigência no *sourcing* das empresas.

Quanto aos Membros dos Órgãos Sociais e Colaboradores Internos, para além de manter um permanente alerta relativamente ao cumprimento do Código de Ética em vigor, a Pharol estatuiu Políticas avançadas

de igualdade de tratamento, de formação e remuneração pelo mérito, respeitando sempre, e normalmente por antecipação, diferentes recomendações e obrigações legais. Nas políticas de igualdade de género, a Pharol terá sido das primeiras empresas em Portugal a concretizar uma total equivalência ao nível do Conselho de Administração e a antecipar e ultrapassar em cada momento os rácios exigidos nos outros órgãos sociais, tendo ainda subscrito importantes compromissos públicos de comportamento pró-ativo neste capítulo. Foi também possível criar fórmulas pioneiras de compatibilização entre as vidas profissionais e familiares de um quadro de pessoal assente maioritariamente em Mulheres. As Políticas de remuneração, por sua vez, estabelecem um claro alinhamento de interesses entre os diferentes *stakeholders*, ao fazerem depender uma parte significativa dos vencimentos dos principais executivos – administradores ou não – do nível de resultados e da remuneração dos Acionistas (*Total Shareholders' Return*).

Apesar das compreensíveis dificuldades financeiras sentidas nos últimos anos, a intervenção de ordem cultural não tem sido esquecida e a Pharol manteve uma Política de apoio e presença ativa em Órgãos Sociais de instituições de grande relevância no panorama nacional, como são os casos da Casa da Música e da Fundação de Serralves.

## 07. DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para efeitos do disposto no Código dos Valores Mobiliários, os membros do Conselho de Administração da PHAROL, SGPS, SA, abaixo identificados declaram, na qualidade e no âmbito das funções que lhes competem tal como aí referidas, que, tanto quanto é do seu conhecimento e tendo por base a informação a que tiveram acesso no seio do Conselho de Administração, consoante aplicável, no exercício das suas funções:

- A informação constante do relatório de gestão, das contas anuais, da certificação legal das contas e dos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento relativamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da PHAROL, SGPS, SA e das empresas incluídas no respetivo perímetro de consolidação;
- O relatório de gestão relativo àquele exercício social expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da PHAROL, SGPS, SA e das empresas incluídas no respetivo perímetro de consolidação, contendo nomeadamente uma descrição correta dos principais riscos e incertezas com que tais entidades se defrontam.

Lisboa, 2 de março de 2023

Luís Maria Viana Palha da Silva, Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado

Ana Cristina Ferreira Dias, Administradora não executiva

Avelino Cândido Rodrigues, Administrador não executivo

Maria do Rosário Amado Pinto Correia, Administradora não executiva

Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto, Administradora não executiva

Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão, Administrador não executivo

## 08. ATIVIDADES DOS ADMINISTRADORES NÃO-EXECUTIVOS

De acordo com o seu regulamento, o Conselho de Administração, estabelece o compromisso de conferir aos seus membros não executivos uma efetiva capacidade de acompanhar, avaliar e supervisionar a gestão executiva da Sociedade.

Durante o ano de 2022, os administradores não executivos da PHAROL puderam desenvolver as suas funções de forma efetiva e sem que se tenham deparado com constrangimentos de qualquer índole. Neste sentido, destacam-se as seguintes atividades:

- Para além do exercício das respetivas competências não delegadas no Administrador-Delegado, os administradores não executivos da PHAROL desempenharam a sua função de supervisão da atuação da gestão executiva, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 8 do Artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e no regulamento do Conselho de Administração. Com efeito, ao abrigo daquelas regras, a delegação de poderes no Administrador-Delegado não exclui o dever legal de vigilância geral dos administradores não executivos;
- O efetivo exercício das suas funções pelos administradores não executivos da PHAROL foi também potenciado pelo número significativo de administradores independentes presentes no Conselho de Administração.

A 31 de dezembro de 2022, o Conselho de Administração da PHAROL inclui 3 administradores independentes, correspondendo a 60% dos administradores não executivos e a 50% do conjunto dos membros do Conselho, com uma participação assídua e ativa nas reuniões deste órgão.

Adicionalmente, a acumulação dos cargos de Chairman / CEO/Administrador-Delegado em nada prejudicou o desempenho efetivo de funções pelos membros não executivos do Conselho, tendo-se revelado, aliás, manifestamente adequada ao momento atual da vida da empresa, pelas seguintes razões:

- A concentração destes cargos num único titular coaduna-se plenamente com o eficiente e rigoroso desempenho de funções pelos membros do órgão de administração no período em curso; de facto, o atual modelo de governo mantém a separação de poderes entre o Conselho de Administração e os seus membros Executivos, em particular em resultado das funções desempenhadas pelos administradores não executivos;
- Ao longo de 2022, o Conselho manteve um conjunto de práticas e mecanismos destinados a facilitar a tomada de decisão informada e independente pelos administradores não executivos, incluindo, designadamente, as seguintes:
  - Apresentações detalhadas realizadas pelo Administrador-Delegado, nas reuniões do Conselho de Administração, dos aspetos considerados relevantes da atividade desenvolvida, facultando aos administradores não executivos as informações adicionais solicitadas e potenciando um

debate aprofundado e profícuo sobre a atividade da empresa (em especial, relativamente a decisões estratégicas);

- Obtenção, conjunta ou isoladamente, por parte dos administradores não executivos, de informação necessária ou conveniente ao exercício das suas funções, permitindo-se, deste modo, que a resposta seja prestada em tempo útil e de forma adequada;
- Sem prejuízo dos casos de reconhecida urgência, a convocação das reuniões do Conselho de Administração é feita com uma antecedência mínima de 5 dias e a ordem de trabalhos e documentação de suporte às deliberações são disponibilizadas com uma antecedência mínima de 3 dias; e
- Presença assídua e ativa dos administradores não executivos nas reuniões do Conselho de Administração, tendo sido realizado um número alargado de reuniões deste órgão (11 reuniões), assim como reuniões informais e apresentações com os administradores não executivos, destinadas ao esclarecimento e discussão sobre temas específicos relacionados com a informação financeira e os negócios da Sociedade.

Para além destas atividades, importa referir que, tendo a Sociedade escolhido o modelo clássico, o seu órgão de fiscalização é um Conselho Fiscal, que, no exercício das suas funções legais, estatutárias e regulamentares mais bem descritas no Relatório de Governo da Sociedade, apresenta o resultado da sua atividade em relatórios e pareceres autónomos, entre os quais o relatório de atividade fiscalizadora e os pareceres sobre o relatório e contas, individuais e consolidados, emitidos em cada ano.

# PHAROL, SGPS S.A.

---

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS

## 09. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ANEXAS

### DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE RESULTADOS PERÍODOS FINDOS 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

		euros	
	Notas	2022	2021
<b>CUSTOS, PERDAS E (GANHOS)</b>			
Custos com o pessoal	6	938.542	1.335.843
Fornecimentos, serviços externos e outras despesas	7	1.104.857	947.179
Impostos indiretos	8	128.684	125.634
Depreciações e amortizações		49.982	83.724
Outros custos (ganhos), líquidos	8	(35.428)	(218.726)
		<b>2.186.637</b>	<b>2.273.653</b>
<b>Resultado antes de resultados financeiros e impostos</b>		<b>(2.186.637)</b>	<b>(2.273.653)</b>
<b>CUSTOS E (GANHOS) FINANCEIROS</b>			
Juros obtidos, líquidos		(1.923)	-
Perdas (ganhos) com variações cambiais, líquidas		(53.091)	(648)
Perdas (ganhos) em outros ativos não correntes	12	310.426	-
Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos		34.407	58.068
		<b>289.819</b>	<b>57.421</b>
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>(2.476.455)</b>	<b>(2.331.074)</b>
Imposto sobre o rendimento	9	33.835	30.018
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>		<b>(2.510.290)</b>	<b>(2.361.092)</b>
<b>Atribuível a acionistas da Pharol, SGPS, S.A.</b>		<b>(2.510.290)</b>	<b>(2.361.092)</b>
<b>Resultado líquido por ação</b>			
Básico e Diluído	10	(0,00)	(0,00)

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.



**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RENDIMENTO INTEGRAL**  
**PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021**

	euros		
	Notas	2022	2021
<b>Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados</b>		<b>(2.510.290)</b>	<b>(2.361.092)</b>
<b>Ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no capital próprio</b>			
<b>Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados</b>			
Conversão de operações em moeda estrangeira		(1.133)	1.004
<b>Itens que não irão ser reclassificados para a demonstração dos resultados</b>			
Ganhos (perdas) em activos financeiros ao justo valor		(19.703.870)	(70.692.372)
Outros ganhos (perdas) reconhecidos diretamente no capital próprio, líquidos		-	5.447
<b>Total dos resultados reconhecidos diretamente no capital próprio</b>		<b>(19.705.003)</b>	<b>(70.685.921)</b>
<b>Total do rendimento integral</b>		<b>(22.215.293)</b>	<b>(73.047.013)</b>
<b>Atribuível aos acionistas da Pharol SGPS, S.A.</b>		<b>(22.215.293)</b>	<b>(73.047.013)</b>

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DA POSIÇÃO FINANCEIRA**  
**PERÍODOS FINDOS 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021**

	Notas	2022	2021
<b>euros</b>			
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo corrente</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	18	20.955.489	17.875.543
Contas a receber - outros		158.456	137.952
Impostos a recuperar correntes	11	64.074	59.486
Custos diferidos		77.614	70.217
<b>Total do ativo corrente</b>		<b>21.255.633</b>	<b>18.143.198</b>
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos tangíveis e intangíveis		73.471	135.207
Ativos financeiros	12	13.643.714	38.565.494
Outros ativos não correntes	13	51.906.112	51.906.667
<b>Total do ativo não corrente</b>		<b>65.623.297</b>	<b>90.607.367</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>86.878.930</b>	<b>108.750.565</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo corrente</b>			
Contas a pagar	14	193.056	115.821
Acréscimos de custos	15	455.095	605.452
Impostos a pagar corrente	11	127.419	137.215
Outros passivos correntes	16	16.302.809	15.794.573
<b>Total do passivo corrente</b>		<b>17.078.379</b>	<b>16.653.060</b>
<b>Passivo não corrente</b>			
Dívida de médio e longo prazo		71.573	153.235
<b>Total do passivo não corrente</b>		<b>71.573</b>	<b>153.235</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>17.149.952</b>	<b>16.806.295</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>			
Capital social	17	26.895.375	26.895.375
Ações próprias	17	(164.809.193)	(164.809.193)
Reserva legal	17	6.773.139	6.773.139
Reserva de ações próprias	17	171.779.820	171.779.820
Outras reservas e resultados acumulados	17	29.089.836	51.305.128
<b>Total do capital próprio</b>		<b>69.728.977</b>	<b>91.944.270</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		<b>86.878.930</b>	<b>108.750.565</b>

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO  
PERÍODOS FINDOS 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

euros

	Capital social	Ações próprias	Reserva legal	Reserva de ações próprias	Outras reservas e resultados acumulados	Capital próprio, excluindo interesses não controladores	Total do capital próprio
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2020</b>	<b>26.895.375</b>	<b>(184.873.844)</b>	<b>6.773.139</b>	<b>191.844.164</b>	<b>124.733.759</b>	<b>165.372.593</b>	<b>165.372.593</b>
Aquisição de ações próprias	-	(1.282.867)	-	1.283.174	(1.283.174)	(1.282.867)	(1.282.867)
Alienação de ações próprias	-	21.347.518	-	(21.347.518)	901.556	901.556	901.556
Resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	-	-	-	-	(70.685.921)	(70.685.921)	(70.685.921)
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	-	-	-	-	(2.361.092)	(2.361.092)	(2.361.092)
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2021</b>	<b>26.895.375</b>	<b>(164.809.193)</b>	<b>6.773.139</b>	<b>171.779.820</b>	<b>51.305.128</b>	<b>91.944.270</b>	<b>91.944.270</b>
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2021</b>	<b>26.895.375</b>	<b>(164.809.193)</b>	<b>6.773.139</b>	<b>171.779.820</b>	<b>51.305.128</b>	<b>91.944.270</b>	<b>91.944.270</b>
Resultados reconhecidos diretamente no capital próprio	-	-	-	-	(19.705.003)	(19.705.003)	(19.705.003)
Resultados reconhecidos na demonstração dos resultados	-	-	-	-	(2.510.290)	(2.510.290)	(2.510.290)
<b>Saldo em 31 de Dezembro de 2022</b>	<b>26.895.375</b>	<b>(164.809.193)</b>	<b>6.773.139</b>	<b>171.779.820</b>	<b>29.089.836</b>	<b>69.728.977</b>	<b>69.728.977</b>

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA  
PERÍODOS FINDOS 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021**

		euros	
	Notas	2022	2021
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Pagamentos a fornecedores	18.a	(1.292.378)	(1.534.509)
Pagamentos ao pessoal		(1.007.741)	(1.451.531)
Pagamentos relacionados com o imposto sobre o rendimento		(30.408)	(29.000)
Outros recebimentos (pagamentos), líquidos	18.b	616.470	(409.493)
<b>Fluxos das atividades operacionais (1)</b>		<b>(1.714.058)</b>	<b>(3.424.533)</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e proveitos similares		1.563	-
Realizações de capital e outros instrumentos de capital próprio	18.c	14.887.327	1.865.027
		<b>14.888.890</b>	<b>1.865.027</b>
Pagamentos respeitantes a:			
Investimentos financeiros		(10.000.000)	-
Ativos tangíveis e intangíveis		(1.796)	(45.885)
Realizações de capital e outros instrumentos de capital próprio		-	(895.023)
		<b>(10.001.796)</b>	<b>(940.908)</b>
<b>Fluxos das atividades de investimento (2)</b>		<b>4.887.094</b>	<b>924.119</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos		-	34.323
Venda de Ações Próprias	18.d	-	900.545
		-	<b>934.868</b>
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos		(9.808)	-
Juros e custos similares		(11.528)	(33.810)
Aquisição de ações próprias	18.d	-	(1.282.559)
		<b>(21.336)</b>	<b>(1.316.370)</b>
<b>Fluxos das atividades de financiamento (3)</b>		<b>(21.336)</b>	<b>(381.502)</b>
Caixa e seus equivalentes no início do período		17.875.543	20.729.910
Varição de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)		3.151.700	(2.881.916)
Efeito das diferenças de câmbio		(71.755)	27.550
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>	18.e	<b>20.955.489</b>	<b>17.875.543</b>

As notas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

(Montantes expressos em euros, exceto quando indicado em contrário)

## **1. Introdução**

A PHAROL – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., (“PHAROL”, “Empresa” ou “Companhia”) tem sede na Rua Gorgel do Amaral, n.º4, CV Esq.ª 1250-119 Lisboa, Portugal, e tem como atividade principal a gestão de participações sociais noutras sociedades.

O Grupo PHAROL (“Grupo”) é constituído pela PHAROL e Empresas subsidiárias (Nota 2), sendo a principal participação da PHAROL na empresa de telecomunicações brasileira Oi.

As ações da PHAROL encontram-se cotadas da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados S.A..

Estas demonstrações financeiras consolidadas, foram autorizadas para publicação em 2 de março de 2023.

A 31 de Dezembro de 2022 a PHAROL detém indiretamente, através de subsidiárias 100% detidas, 131.151.859 ações ordinárias da Oi S.A. (“Oi”), representativas de 2,2% do capital social total da Oi (excluindo ações de tesouraria).

Com base nos acordos celebrados em 30 de março de 2015 entre a PHAROL e a Oi, a PHAROL desde esta data que detém os instrumentos de dívida da Rio Forte com um valor nominal de 897 milhões de Euros, atualmente valorizados por 51,9 milhões de Euros.

## **2. Bases de apresentação**

As demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 2 de março de 2023, estando ainda sujeitas à aprovação em Assembleia Geral de Acionistas, conforme legislação aplicável.

As demonstrações financeiras consolidadas são apresentadas em euros, por esta ser a moeda funcional da PHAROL SGPS S.A.. As demonstrações financeiras das empresas participadas denominadas em moeda estrangeira foram convertidas para Euros de acordo com as políticas contabilísticas descritas na Nota 3.

As demonstrações financeiras consolidadas da Pharol SGPS foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), tal como adotadas pela União Europeia, incluindo todas as interpretações do International Financial Reporting Interpretation Committee (“IFRIC”) que estavam em vigor em 1 de Janeiro de 2022, aprovadas pela União Europeia (UE).

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, em conformidade com as IFRS, o Conselho de Administração adotou certos pressupostos e estimativas que afetam os ativos e passivos reportados, bem como os proveitos e custos relativos aos períodos reportados (Nota 3).

#### **a) Princípios de consolidação**

##### **Empresas controladas**

A PHAROL SGPS S.A. consolidou integralmente as demonstrações financeiras de todas as empresas controladas. Considera-se existir controlo quando o Grupo está exposto, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes do seu envolvimento com a empresa participada e tem a capacidade de afetar esses mesmos retornos através do poder que exerce sobre essa empresa. Nas situações em que o Grupo detenha, em substância, o controlo de outras entidades constituídas com um fim específico, ainda que não possua a maioria dos direitos de voto, as mesmas são consolidadas pelo método de consolidação integral.

Quando existente, a participação de terceiros no capital próprio e no resultado líquido das empresas incluídas na consolidação é apresentada separadamente na Demonstração Consolidada da Posição Financeira e na Demonstração Consolidada dos Resultados, respetivamente, na rubrica “Interesses não controladores”.

Os ativos, passivos e passivos contingentes de uma subsidiária são mensurados pelo respetivo justo valor na data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição sobre o justo valor dos ativos líquidos identificáveis é registado como *goodwill*. Nos casos em que o custo de aquisição seja inferior ao justo valor dos ativos líquidos identificados, a diferença apurada é registada como ganho na Demonstração Consolidada dos Resultados do exercício. Os interesses de acionistas não controladores são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Os resultados das empresas subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o período estão incluídos na Demonstração Consolidada dos Resultados desde a data da sua aquisição ou até à data da sua alienação, respetivamente.

As transações e saldos entre empresas controladas são eliminados no processo de consolidação. As mais-valias decorrentes das transações entre empresas do Grupo são igualmente anuladas, no processo de consolidação.

Sempre que necessário são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das empresas controladas, tendo em vista a uniformização das respetivas políticas contabilísticas com as do Grupo.

O Grupo PHAROL é constituído pelas seguintes empresas:

<b>Empresa</b>	<b>Sede</b>	<b>Tipo de empresa</b>	<b>Tipo de empresa</b>	<b>Direta</b>	<b>dez-22 Efetiva</b>	<b>dez-21 Efetiva</b>
Bratel BV	Amsterdão	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Pharol SGPS (100%)	100%	100%
PT Brasil	São Paulo	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Bratel BV (100%)	100%	100%
Bratel S.a.r.l.	Luxemburgo	Subsidiária	Gestão de Investimentos	Bratel BV (100%)	100%	100%

Adicionalmente, salienta-se que a PHAROL a 31 de dezembro de 2022 e 2021 detinha uma participação no capital da Oi de 2,20% e 5,38% (excluindo ações de tesouraria), respetivamente.

### 3. Principais políticas contabilísticas, julgamentos e estimativas

#### Principais políticas contabilísticas

##### a) Classificação da Demonstração Consolidada da Posição Financeira

Os ativos realizáveis a menos de um ano da data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira são classificados como correntes. Os passivos são também classificados como correntes quando são exigíveis a menos de um ano, ou quando não existe um direito incondicional de diferir a sua liquidação para um período de pelo menos 12 meses após a data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira.

##### b) Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas, subsídios ao investimento e perdas por imparidade, quando aplicável. O custo de aquisição inclui: (1) o preço de compra do ativo; (2) as despesas diretamente imputáveis à compra; e (3) os custos estimados de desmantelamento, remoção dos ativos e requalificação do local.

A depreciação dos ativos tangíveis, deduzidos do seu valor residual, é reconhecida a partir do mês em que se encontram disponíveis para utilização de acordo com o método das quotas constantes, durante a vida útil dos ativos, a qual é determinada em função da utilidade esperada. O período de depreciação dos ativos tangíveis é revisto anualmente e ajustado sempre que necessário de modo a refletir as vidas úteis estimadas. As taxas de depreciação usadas correspondem, em média, às seguintes vidas úteis estimadas:

	<b>Anos</b>
Edifícios e outras construções	3 - 50
Equipamento de transporte	4 - 8
Ferramentas e utensílios	4 - 8
Equipamento administrativo	3 - 10
Outros ativos tangíveis	4 - 8

As perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, bem como as perdas por imparidade, são reconhecidas como uma dedução ao valor do ativo respetivo por contrapartida de resultados do período. Os encargos

com manutenção e reparações de natureza corrente são registados como custo, quando incorridos. Os custos significativos incorridos com renovações ou melhorias significativas nos ativos tangíveis, são capitalizados e amortizados no correspondente período estimado de recuperação desses investimentos, quando os mesmos possam ser mensurados de uma forma fiável.

Os ganhos e perdas nas alienações de ativos tangíveis, determinados pela diferença entre o valor de venda e o respetivo valor contabilístico, são contabilizados em resultados na rubrica “Perdas (ganhos) com a alienação de ativos fixos líquidos”.

#### **c) Ativos intangíveis**

Quando existentes, os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando aplicável. Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo e que os mesmos possam ser mensurados com fiabilidade.

#### **d) Imparidade de ativos tangíveis e intangíveis**

As empresas do Grupo efetuam testes de imparidade dos seus ativos sempre que ocorra algum evento ou alteração que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperado. Em caso de existência de tais indícios, o Grupo procede à determinação do valor recuperável do ativo, de modo a determinar a extensão da perda por imparidade.

O valor recuperável é estimado para cada ativo individualmente ou, no caso de tal não ser possível, para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. O valor recuperável é determinado pelo valor mais alto entre o justo valor menos os custos de vender e o valor de uso. O justo valor menos os custos de vender é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso decorre dos fluxos de caixa futuros, atualizados com base em taxas de desconto, que reflitam o valor atual do capital e o risco específico do ativo.

Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado seja superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade na Demonstração Consolidada dos Resultados do exercício a que se refere.

Quando uma perda por imparidade é subsequentemente revertida, o valor contabilístico do ativo é atualizado para o seu valor estimado. Contudo, a reversão da perda por imparidade só pode ser efetuada até ao limite da quantia (líquida de depreciação) que estaria reconhecida caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em exercícios anteriores. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida de imediato na Demonstração Consolidada dos Resultados.

#### **e) Provisões, passivos e passivos contingentes**

As provisões são reconhecidas pelo Grupo quando existe uma obrigação presente resultante de eventos passados, sendo provável que na liquidação dessa obrigação seja necessário um dispêndio



de recursos internos e o montante da referida obrigação possa ser estimado com razoabilidade. Quando alguma destas condições não é preenchida, o Grupo procede à divulgação dos eventos como passivo contingente, a menos que a probabilidade de uma saída de recursos seja remota.

As provisões para reestruturação apenas são reconhecidas quando o Grupo tem um plano detalhado e formalizado para a reestruturação e após terem sido comunicados esses factos às entidades envolvidas.

As provisões são atualizadas na Demonstração Consolidada da Posição Financeira, considerando a melhor estimativa obtida pelos órgãos de gestão.

As obrigações para os custos de desmantelamento, remoção de ativos e restauração do local são reconhecidas a partir do mês em que os bens começam a ser utilizados, caso seja possível estimar a respetiva obrigação com fiabilidade (Notas 3.b.). O montante da obrigação reconhecida corresponde ao respetivo valor presente, sendo a atualização financeira registada em resultados como custo financeiro na rubrica "Juros obtidos, líquidos".

#### **f) Ativos e passivos financeiros**

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira quando o Grupo se torna parte na respetiva relação contratual.

#### **(i) Ativos financeiros ao custo amortizado**

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao custo amortizado" se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida.

A categoria de "Ativos financeiros ao custo amortizado" inclui contas a receber, empréstimos concedidos e outras contas a receber que tenham pagamentos fixos ou definidos.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas esperadas, as quais são registadas por contrapartida da rubrica "Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos".

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica "Outros custos (ganhos) financeiros, líquidos".

### **(ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral**

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral".

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

O investimento detido nas ações da Oi (2,2% e 5,38% em 31 de dezembro de 2022 e 2021 respetivamente) encontra-se mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os ganhos e perdas decorrentes de variações de justo valor reconhecidas diretamente no outro rendimento integral, conforme opção da IFRS9.

### **(iii) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados**

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" se o modelo de negócio definido para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o PHAROL pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento, que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

A PHAROL classificou os "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" em "Outros Ativos Não Correntes".

Considerando que as transações efetuadas pela Empresa no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações

reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prêmio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros obtidos, líquidos", com base na taxa de juro efetiva de cada transação. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os investimentos nos títulos de dívida emitidos pela Rio Forte encontram-se mensurados pela melhor estimativa do seu justo valor a cada data de relato, estando as variações de justo valor reconhecidas na demonstração de resultados na rubrica "Perdas (ganhos) em outros ativos não correntes".

A carteira de investimentos em ações e obrigações adquirida em agosto de 2022 encontra-se registada pelo valor de mercado, estando as variações de justo valor a ser reconhecidas na demonstração de resultados na rubrica "Perdas (ganhos) em outros ativos não correntes".

#### **(iv) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio**

Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio emitidos pelo Grupo são classificados de acordo com a substância contratual da transação e com a definição do passivo financeiro e instrumento de capital próprio. Os instrumentos de capital próprio são contratos que evidenciam um interesse residual nos ativos do Grupo após dedução dos passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pelas empresas do Grupo são registados pelo valor recebido, líquido de custos de emissão.

#### **(v) Contas a pagar (Nota 14)**

As contas a pagar são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

#### **(vi) Ações próprias (Nota 17)**

As ações próprias são contabilizadas pelo seu valor de aquisição como uma redução do capital próprio na rubrica "Ações próprias", e os ganhos ou perdas inerentes à sua alienação são registados em "Resultados acumulados".

#### **(vii) Caixa e equivalentes de caixa e investimentos de curto prazo (Nota 18)**

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e equivalentes de caixa" correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários, depósitos a prazo e outros, vencíveis em ou a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis e com risco insignificante de alteração de valor. Para efeitos da Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, a rubrica de "Caixa e equivalentes de caixa" compreende também os descobertos bancários incluídos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira na rubrica de "Dívida de curto prazo", quando aplicável.

## g) Locações (a empresa como locatária)

### Reconhecimento

A Empresa reconhece um direito de uso de um ativo e um passivo de locação na data de início do contrato de arrendamento. O direito de uso do ativo é inicialmente mensurado ao custo, que compreende o valor inicial da responsabilidade de locação ajustada por quaisquer pagamentos de locação feitos em/ou antes da data de início, além de quaisquer custos diretos iniciais incorridos, assim como uma estimativa dos custos de desmantelamento e remoção do ativo subjacente (caso aplicável), deduzido de qualquer incentivo concedido.

A responsabilidade da locação é inicialmente reconhecida pelo valor presente das rendas ainda não pagas à data do contrato de locação, descontando os juros a uma taxa de juro implícita na locação, ou no caso em que não seja possível determinar esta taxa facilmente, utilizando a taxa de juro incremental da Empresa. Em geral, a Empresa utiliza a sua taxa de juro incremental como a taxa de desconto a aplicar.

Pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem o seguinte:

- pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos;
- pagamentos de locação variável, dependente de uma determinada taxa ou índice;
- montantes que sejam devidos ao abrigo de uma garantia do valor residual;
- preço de exercício da opção de compra, se for razoavelmente certo que o locatário exerça a opção; e
- pagamento de penalidades pelo término do contrato, se for razoavelmente certo que o locatário cancele o contrato.

A responsabilidade por locações é remensurada quando se verificam alterações nos pagamentos futuros derivados de uma alteração da taxa ou índice, se ocorrer uma alteração na estimativa da Empresa do montante que deverá ser pago sob uma garantia de valor residual, ou caso a Empresa altere a sua avaliação acerca da opção de exercício de compra, sua extensão ou rescisão.

Quando a responsabilidade por locações é remensurada, o valor do direito de uso é também ajustado, ou é registado um lucro ou prejuízo na demonstração de resultados, se a quantia escriturada do ativo do direito de uso já se encontrava reduzida a zero.

O Grupo apresenta os direitos de uso de ativos e as responsabilidades por locações em rubricas devidamente segregadas na demonstração consolidada da posição financeira.

### Locações financeiras de curto prazo ou locações de ativos de baixo valor

A Empresa não reconhece como direitos de uso de ativos ou responsabilidade de locações, contratos de locação de duração inferior a 12 meses ou locações de baixo valor. A Empresa reconhece os

dispêndios associados a estas locações, como um custo do exercício durante o período de vida dos contratos.

### **Amortização**

O direito de uso do ativo é depreciado utilizando o método de depreciação linear, com base no mais baixo de entre a vida útil do ativo do direito de uso ou o fim do prazo da locação. A vida útil estimada dos ativos do direito de uso é determinada na mesma base que para os restantes ativos tangíveis.

### **Imparidades**

O direito de uso do ativo é periodicamente reduzido por perdas de imparidade, e ajustado por certas variações da obrigação por locações associadas ao ativo.

### **Estimativas contabilísticas e julgamentos**

#### **Vidas úteis, valores residuais dos ativos e taxas de desconto**

O apuramento dos valores residuais dos ativos, estimativa das vidas úteis e taxas de desconto têm por base premissas dos contratos de locação (ou ativos similares) e são definidos baseados no julgamento da Gestão, assim como as melhores práticas em uso pelo setor.

#### **h) Imposto sobre o rendimento**

O imposto sobre o rendimento do período é reconhecido de acordo com o preconizado pela IAS 12 Impostos sobre o Rendimento ("IAS 12"), sendo composto por imposto corrente e imposto diferido.

Na mensuração do custo relativo ao imposto sobre o rendimento do período, para além do imposto corrente é ainda considerado o efeito do imposto diferido, calculado com base na diferença entre o valor contabilístico dos ativos e passivos em determinado momento e o correspondente valor para efeitos fiscais.

Os passivos por impostos diferidos são geralmente reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, e os ativos por impostos diferidos apenas são reconhecidos quando exista razoável segurança de que estes poderão vir a ser utilizados na redução do resultado tributável futuro, ou quando existam impostos diferidos passivos cuja reversão seja expectável ocorrer no mesmo período em que os impostos diferidos ativos sejam revertidos. Na data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

O montante de imposto a incluir quer no imposto corrente, quer no imposto diferido, que resulte de transações ou eventos reconhecidos diretamente no capital próprio, é registado diretamente nestas mesmas rubricas. Deste modo, o impacto de alterações na taxa de imposto também é reconhecido no resultado líquido, exceto quando se refere a itens reconhecidos diretamente no capital próprio, caso em que esse impacto também é reconhecido diretamente no capital próprio.

#### **i) Saldos e transações em moeda estrangeira**

As transações em moeda estrangeira são convertidas para Euros à taxa de câmbio da data da transação. Na data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, é efetuada a atualização cambial de ativos e passivos, aplicando a taxa de fecho. As diferenças cambiais daí resultantes são reconhecidas na Demonstração Consolidada dos Resultados do período em que foram determinadas. As variações cambiais geradas em itens não monetários, incluindo o *goodwill*, e em itens monetários que constituam extensão do investimento e cujo reembolso não seja previsível num futuro próximo, são reconhecidas diretamente no capital próprio na rubrica "Ajustamentos de conversão cambial", sendo apresentadas na Demonstração Consolidada do Rendimento Integral.

A conversão para Euros de demonstrações financeiras de empresas participadas denominadas em moeda estrangeira é efetuada considerando as seguintes taxas de câmbio:

- Taxa de câmbio vigente à data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira, para a conversão dos ativos e passivos;
- Taxa de câmbio média do período, para a conversão das rubricas da Demonstração Consolidada dos Resultados;
- Taxa de câmbio média do período, para a conversão dos fluxos de caixa (nos casos em que essa taxa de câmbio se aproxime da taxa real, sendo que para os restantes fluxos de caixa é utilizada a taxa de câmbio da data das operações); e
- Taxa de câmbio histórica, para a conversão das rubricas do capital próprio.

As diferenças de câmbio originadas na conversão são incluídas no capital próprio, na rubrica "Ajustamentos de conversão cambial", e são apresentadas na Demonstração Consolidada do Rendimento Integral. De acordo com o IAS 21, quando ocorre uma redução do investimento da PHAROL SGPS numa entidade estrangeira, através da venda ou reembolso de capital, o efeito acumulado dos ajustamentos de conversão cambial é transferido para a Demonstração Consolidada de Resultados, de forma proporcional à redução ocorrida no investimento.

A PHAROL SGPS optou por utilizar a exceção prevista no IFRS 1, transferindo o montante relativo a variações cambiais acumuladas até à data da transição, contabilizado na rubrica de "Ajustamentos de conversão cambial" em 1 de janeiro de 2004, para a rubrica de "Resultados transitados". A partir de 1 de janeiro de 2004, o Grupo começou a registar diretamente no capital próprio as variações cambiais permitidas pelos IFRS, passando as variações cambiais geradas após a data de transição a ser reconhecidas na Demonstração Consolidada dos Resultados apenas na data da alienação dos respetivos investimentos financeiros ou quando se verifica o reembolso do investimento efetuado.

#### **j) Encargos financeiros com empréstimos**

Os custos de empréstimos obtidos que sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo que se qualifica como parte do custo desse ativo são objeto de capitalização. Os outros custos de empréstimos obtidos são reconhecidos como um gasto no período em que sejam incorridos de acordo com o princípio da especialização dos exercícios e em conformidade com o método da taxa de juro efetiva.

## **k) Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa**

A Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa é preparada de acordo com a IAS 7, através do método direto. O Grupo classifica na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” os investimentos vencíveis a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante. Para efeitos da Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, a rubrica de caixa e equivalentes de caixa compreende também os descobertos bancários incluídos na Demonstração Consolidada da Posição Financeira na rubrica “Dívida de curto prazo”.

Os fluxos de caixa são classificados na Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, dependendo da sua natureza, em (1) atividades operacionais; (2) atividades de investimento; e (3) atividades de financiamento. As atividades operacionais englobam essencialmente os recebimentos de clientes, e os pagamentos a fornecedores, ao pessoal, de benefícios de reforma, de imposto sobre o rendimento e de impostos indiretos líquidos. Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de investimento incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos financeiros, dividendos recebidos de empresas associadas e recebimentos e pagamentos decorrentes da compra e venda de ativos imobilizados. Os fluxos de caixa relacionados com as atividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, pagamentos relacionados com juros e despesas relacionadas, a aquisição de ações próprias e o pagamento de dividendos.

## **l) Eventos subsequentes (Nota 22)**

Os eventos ocorridos após a data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data da referida demonstração são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Os eventos ocorridos após a data da Demonstração Consolidada da Posição Financeira que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data da referida demonstração são divulgados nas notas às demonstrações financeiras consolidadas, se materiais.

## **Julgamentos e estimativas**

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com os IFRS, o Conselho de Administração da PHAROL SGPS utiliza estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e noutros fatores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida. As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas são como segue:

- (a) Valorização do investimento na Oi** – Em 5 de maio de 2014, a Empresa valorizou a nova participação na Oi, adquirida na sequência da combinação de negócios efetuada nessa altura com a Oi, tendo por base o preço das ações da Oi no aumento de capital realizado nesta data, tendo-se, a partir desta data, apropriado da sua quota-parte nos resultados da Oi através da

aplicação do método da equivalência patrimonial. Adicionalmente, a partir de 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do Contrato de Permuta foi classificada como ativo não corrente detido para venda e mensurado ao justo valor a partir dessa data, até à execução da permuta em 30 de março de 2015. Até dezembro de 2017 este investimento estava valorizado pelo método de equivalência patrimonial. A partir dessa data e nomeadamente em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a valorização do investimento detido na Oi baseou-se no seu valor de mercado, nomeadamente a cotação bolsista, dado que a PHAROL perdeu a influência significativa que detinha.

**(b) Valorização do instrumento Rio Forte** – A 30 de março de 2015 foram obtidos os instrumentos Rio Forte na sequência da execução da permuta relativa às ações Oi. A essa data, após consulta com o mercado, a Empresa valorizou o instrumento por 15% do seu valor nominal. Esta valorização foi revista a 30 de setembro de 2016, com uma redução no valor nominal para 9,56% e a 31 de dezembro de 2017 e 2019, para 8,32% e 7,02% respetivamente. A 31 de dezembro de 2020, existiu uma nova revisão em baixa de recuperação do valor nominal para 5,79%, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 51,9 milhões de Euros. A 31 de dezembro de 2022, este valor manteve-se (Nota 13).

**(c) Valorização e vida útil de ativos intangíveis e tangíveis** – A PHAROL SGPS utiliza estimativas para determinar a vida útil dos seus ativos tangíveis (Nota 3).

**(d) Reconhecimento de provisões e ajustamentos** – A PHAROL SGPS é parte em diversos processos judiciais em curso para os quais, com base na opinião dos seus advogados, efetuou um julgamento para determinar o reconhecimento de eventual provisão para fazer face a essas contingências. Os ajustamentos para contas a receber são calculados essencialmente com base na antiguidade das contas a receber, o perfil de risco dos clientes e a situação financeira dos mesmos.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. Conforme disposto na IAS 8, alterações a estas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras consolidadas, são corrigidas em resultados de forma prospetiva.

#### **4. Alterações de políticas contabilísticas**

*1. Novas normas, interpretações e alterações, com data de entrada em vigor a partir 01 de janeiro de 2022*

- **Alterações à IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos Anuais (Regulamento 2021/1080, de 28 de junho de 2021)**
  - Este conjunto de pequenas alterações efetuadas às IFRS serão efetivas para os períodos financeiros anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022:



- o Alterações à IFRS 3: Atualização de uma referência na IFRS 3 para a Estrutura Concetual de Relato Financeiro sem alterar os requisitos de contabilização das concentrações de atividades empresariais;
- o Alterações à IAS 16: Proíbe uma entidade de deduzir ao custo de um ativo fixo tangível os montantes recebidos da venda de itens produzidos enquanto a entidade se encontra a preparar o ativo para o seu uso pretendido. Em vez disso, a entidade deve reconhecer as retribuições recebidas dessas vendas e o custo relacionado nos resultados;
- o Alterações à IAS 37: Especifica que custos é que uma entidade deve incluir quando avalia se um contrato é ou não um contrato oneroso;
- o Melhorias anuais com pequenas alterações à IFRS 1, IFRS 9 e IAS 41, e aos exemplos ilustrativos da IFRS 16.

Estas alterações são efetivas para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022.

- **Alterações à IFRS 16: Concessões relacionadas com o COVID ao nível das rendas para além de 30 de junho de 2021 (Regulamento 2021/1421 da Comissão, de 30 de agosto de 2021)**

- Estas alterações estendem o expediente prático disponível aos locatários na contabilização das concessões de rendas relacionadas com o Covid-19 por um ano. O expediente prático atribuído pela anterior alteração à IFRS 16 emitida em maio de 2020 (e endossada pela União Europeia em 9 de outubro de 2020 pelo Regulamento 2020/1434 da Comissão), estava disponível para as reduções nos pagamentos de locação que afetassem os pagamentos que seriam originalmente devidos em ou até 30 de junho de 2021. A presente alteração vem estender esse período para 30 de junho de 2022.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de abril de 2021, sendo permitida a sua adoção antecipada, incluindo às demonstrações financeiras que ainda não tenham sido autorizadas para emissão até 31 de março de 2021.

*2. Novas normas, interpretações e alterações, com data de entrada em vigor em exercícios com início em ou após 01 de janeiro de 2023*

- **IFRS 17: Contratos de Seguros (Regulamento 2021/2036, da Comissão, de 19 de novembro de 2021)**

- A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente, providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023.

- **Alterações à IAS 1 e à IAS 8 (Regulamento 2022/357 da Comissão, de 2 de março de 2022)**

- As alterações à IAS 1 exigem que as entidades divulguem as informações materiais acerca das suas políticas contabilísticas em vez de divulgarem as políticas contabilísticas significativas.
- As alterações à IAS 8 clarificam a forma sobre como as entidades devem distinguir as alterações nas políticas contabilísticas das alterações nas estimativas contabilísticas. Esta distinção é importante porque as alterações nas estimativas contabilísticas são aplicadas prospetivamente apenas sobre transações e outros eventos futuros, mas as alterações nas políticas contabilísticas são, de uma forma geral, aplicadas retrospectivamente às transações e a outros eventos passados.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, sendo permitida a sua adoção antecipada.

- **Alterações à IAS 12: Impostos diferidos relacionados com ativos e passivos decorrentes de uma única transação (Regulamento 2022/1392 da Comissão, de 11 de agosto de 2022)**

- A IAS 12 atribui uma isenção às entidades de reconhecerem impostos diferidos quando estes resultam do reconhecimento inicial de ativos e passivos. Contudo, existia alguma incerteza sobre se essa isenção se aplicaria a transações tais como contratos de locação e obrigações de descomissionamento em que as entidades reconhecem em simultâneo quer um ativo, quer um passivo. Esta emenda vem clarificar que a isenção do reconhecimento inicial não se aplica a estas transações em que resultam montantes iguais de diferenças tributáveis e dedutíveis que resultem do reconhecimento inicial e, assim, as entidades deverão reconhecer o imposto diferido associado a tais transações.

Aplicável os períodos de reporte anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023, sendo permitida a sua adoção antecipada.

- **Alterações à IFRS 17: Aplicação inicial da IFRS 17 e da IFRS 9 – Informação comparativa (Regulamento 2022/1491 da Comissão, de 8 de setembro de 2022)**

- A IFRS 17 e a IFRS 9 têm diferentes requisitos de transição. Para algumas seguradoras, estas diferenças podem causar *mismatches* contabilísticos entre os ativos financeiros e os passivos de contratos de seguros na informação comparativa que é apresentada nas suas demonstrações financeiras quando é aplicada a IFRS 9 e a IFRS 17 pela primeira vez. Esta emenda, através da introdução de uma opção para uma apresentação da informação comparativa acerca dos ativos financeiros, vem ajudar as seguradoras a evitar estes *mismatches* contabilísticos temporários e, assim, incrementar a utilidade da informação comparativa para os investidores.

Aplicáveis aos períodos de reporte anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023, sendo apenas permitida a aplicação desta emenda aquando da aplicação inicial da IFRS 17 Contratos de Seguros e da IFRS 9 Instrumentos Financeiros.

3. Normas (novas ou revistas) emitidas pelo "International Accounting Standards Board" (IASB) e interpretações emitidas pelo "International Financial Reporting Interpretation Committee" (IFRIC) e ainda não endossadas pela União Europeia

Adicionalmente, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, encontram-se ainda emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

- **Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e a sua Associada ou Empreendimento Conjunto - Alterações à IFRS 10 e à IAS 28 (emitida pelo IASB em 11 de setembro de 2014)**

- Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial.

Ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações e o processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB.

- **IFRS 14: Contabilização de Diferimentos Regulatórios (emitida pelo IASB em 30 de janeiro de 2014)**

- Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuem a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não reconhecem ativos / passivos regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, tendo a Comissão Europeia decidido não iniciar o processo de endosso desta norma transitória e aguardar pela norma definitiva a emitir pelo IASB.

- **Alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras (emitida pelo IASB em 23 de janeiro de 2020 e atualizada em 15 de julho de 2020 e em 31 de outubro de 2022)**

- Estas alterações à IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras, vêm clarificar os requisitos que uma entidade aplica para determinar se um passivo é classificado como corrente ou como não corrente. Estas alterações, em natureza, pretendem ser apenas uma redução de âmbito, clarificando os requisitos da IAS 1, e não uma modificação aos princípios subjacentes.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, estando estas alterações ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IFRS 16 – Passivo de locação numa operação de *sale and leaseback* (emitida pelo IASB em 22 de setembro 2022)**

- O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu uma emenda de âmbito limitado aos requisitos para operações de *sale and leaseback* incluídos na IFRS 16 Locações, adicionando aos requisitos existentes explicações sobre como é que uma entidade contabiliza a operação de *sale and leaseback* após a data da respetiva transação.

A IFRS 16 inclui os requisitos sobre como uma entidade deve contabilizar uma operação de sale and leaseback à data em que a transação ocorre. Contudo, a IFRS 16 não especificou de que forma deve ser mensurada essa operação após essa data.

As emendas agora emitidas são adicionadas aos requisitos de sale and leaseback da IFRS 16, suportando assim uma aplicação consistente desta norma contabilística.

Estas emendas não alteram a contabilização de outras locações que não resultem de uma operação de sale and leaseback.

Aplicável aos períodos financeiros anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024, estando ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

## 5. Taxas de câmbio utilizadas na conversão de demonstrações financeiras expressas em moeda estrangeira

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os ativos e passivos expressos nas principais moedas estrangeiras foram convertidos para Euros com base nas seguintes taxas de câmbio relativamente ao euro:

Moeda	2022	2021
Real	5,6386	6,3101
USD	1,0387	1,1326

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as demonstrações dos resultados e dos fluxos de caixa de empresas subsidiárias e conjuntamente controladas expressas em moeda estrangeira foram convertidas para Euros com base nas seguintes taxas de câmbio médias:

Moeda	2022	2021
Real	5,4454	6,3779
USD	1,0942	1,1827

## 6. Custos com o pessoal

Nos exercícios de 2022 e 2021, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2022	2021
Remunerações fixas e variáveis	757.003	1.081.165
Encargos sociais	152.782	209.191
Outros	28.757	45.487
	<b>938.542</b>	<b>1.335.843</b>

Em 2022 e 2021, o número médio de colaboradores foi de 17 e 18 respetivamente.

Em 2022, a redução do valor dos custos com o pessoal é sobretudo devido à proposta dos Órgãos Sociais da empresa na diminuição dos seus salários em cerca de 20%.

## 7. Fornecimentos, serviços externos e outras despesas

Nos exercícios de 2022 e 2021, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2022	2021
Trabalhos especializados	526.021	422.361
Seguros	298.982	285.144
Deslocações e estadas	18.051	4.948
Outros	261.804	234.727
	<b>1.104.857</b>	<b>947.179</b>

Em 2022, o aumento do fornecimento dos serviços externos ocorreu devido essencialmente ao aumento dos trabalhos especializados, rubrica onde assume maior peso os honorários de assessoria jurídica para acompanhamento dos processos judiciais em curso.

Relativamente aos honorários dos auditores, a BDO & Associados, SROC, Lda., pelo trabalho referente a 2022, o valor foi de 38.100 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

## 8. Impostos indiretos e Outros custos (ganhos), líquidos

Nos exercícios de 2022 e 2021, a rubrica de Impostos Indiretos apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2022	2021
Imposto sobre o Valor Acrescentado	118.550	119.791
Outros	10.133	5.843
	<b>128.684</b>	<b>125.634</b>

A 31 de Dezembro de 2021, a rubrica Outros Custos (ganhos), líquidos que ascende a um total de 218.726 euros de ganhos, inclui um montante de 197.971 euros referente a reembolsos da Autoridade Tributária de um processo fiscal de Imposto de Selo a favor da PHAROL.

## 9. Impostos e taxas

Em 2022 as empresas localizadas em Portugal Continental são tributadas em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas à taxa base de 21,0% acrescida de (1) uma Derrama Municipal de até um máximo de 1,5% sobre a matéria coletável, e (2) uma Derrama Estadual de 3,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 1,5 milhões de Euros e 7,5 milhões de Euros, de 5,0% aplicável sobre o lucro tributável entre 7,5 milhões de Euros e 35 milhões de Euros, e de 9,0% aplicável sobre o lucro tributável que exceda 35 milhões de Euros, resultando numa taxa máxima

agregada de aproximadamente 31,5% para lucros tributáveis que excedam 35 milhões de Euros. No cálculo dos resultados tributáveis, aos quais é aplicada a referida taxa de imposto, os gastos e rendimentos não aceites fiscalmente são acrescidos ou deduzidos aos resultados contabilísticos.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a rubrica apresenta a seguinte composição:

	euros	
	2022	2021
<b>Imposto sobre o rendimento</b>		
Imposto corrente	33.835	30.018
	<b>33.835</b>	<b>30.018</b>

Tendo sido apurado prejuízo fiscal nos exercícios de 2022 e 2021, o imposto corrente acima reflete apenas a tributação autónoma que incide sobre os gastos com viaturas ligeiras e despesas de representação.

## 10. Resultados por ação

Os resultados por ação nos exercícios de 2022 e 2021 foram calculados da seguinte forma:

		euros	
		2022	2021
<b>Resultado líquido atribuível a acionistas da Pharol</b>	(1)	<b>(2.510.290)</b>	<b>(2.361.092)</b>
<b>Número médio de ações ordinárias em circulação no período</b>	(2)	<b>821.756.654</b>	<b>821.756.654</b>
<b>Resultado por ação das operações continuadas</b>			
Básico e diluído	(1)/(2)	(0,00)	(0,00)

## 11. Impostos a pagar e recuperar

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros			
	31 Dez 2022		31 Dez 2021	
	Devedor	Credor	Devedor	Credor
<b>Impostos correntes</b>				
Operações em Portugal				
Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	-	10.433	-	7.197
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas	-	29.938	-	26.511
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	-	19.971	-	27.979
Segurança Social	-	62.735	-	71.734
Outros	-	-	-	-
	-	<b>123.076</b>	-	<b>133.420</b>
Impostos em países estrangeiros	-	4.343	-	3.794
	-	<b>127.419</b>	-	<b>137.215</b>
<b>Impostos não correntes</b>				
Impostos em países estrangeiros	64.074	-	59.486	-
	<b>64.074</b>	<b>127.419</b>	<b>59.486</b>	<b>137.215</b>

## 12. Ativos Financeiros

Os ativos financeiros englobam o investimento efetivo da PHAROL na Oi, de 2,20% (4 milhões de Euros) em 31 de dezembro de 2022 e de 5,38% (38,6 milhões de Euros) em 2021 e carteiras de investimentos em ações e obrigações no valor de 9,7 milhões de Euros, iniciadas em agosto de 2022. Todos os ativos financeiros se encontram contabilizados ao valor de mercado com as variações de justo valor reconhecidas em resultados.

### Investimento na Oi

Relativamente ao investimento na Oi, a partir de dezembro de 2017 passou a ser mesurado pelo respetivo justo valor. Até essa data, a Oi era classificada como associada e mensurada pelo método de equivalência patrimonial.

Em 8 de setembro de 2014, conforme explicado anteriormente, a PHAROL celebrou com a Oi a Permuta de uma parcela das ações da Oi detidas diretamente pela PHAROL por títulos de dívida da Rio Forte e uma Opção de Compra sobre as referidas ações. Este contrato foi executado em 30 de março de 2015 após terem sido obtidas todas as aprovações necessárias. Em resultado do acordo celebrado em 8 de setembro de 2014, a parcela do investimento na Oi a entregar no âmbito do contrato de permuta foi classificada como ativo não corrente devido para venda e mensurada pelo respetivo justo valor baseado na cotação das ações da Oi até à data da Permuta. A participação remanescente de 22,8%, incluindo as participações de 15,9% e 3,0% detidas diretamente pela PHAROL e Bratel Brasil, respetivamente, e a participação de 3,9% detida indiretamente através das *holdings* controladoras da Oi, manteve-se classificada como um investimento em empreendimentos conjuntos e contabilizada de acordo com o método de equivalência patrimonial. Após a execução da Permuta a 30 de março de 2015, esta participação passou a representar 27,5%.

Conforme referido anteriormente, decorrente da Nova Estrutura da Oi, os acordos parassociais através dos quais era exercido o controlo conjunto da Oi, terminaram em 30 de julho de 2015. A simplificação da estrutura ocorreu em 1 de setembro de 2015, permitindo à Oi incorporar ativos ao justo valor que, até então, não se encontravam reconhecidos pelas entidades detentoras.

Decorrente da operação, a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi reduziu-se de 27,5% para 27,4%. Adicionalmente, no decorrer do terceiro trimestre de 2015, procedeu-se à aprovação dos novos estatutos, que, entre outras alterações, introduziram a limitação dos direitos de voto de qualquer acionista a 15%.

No dia 8 de outubro de 2015, o Conselho de Administração da Oi homologou a conversão voluntária de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Oi (“Conversão Voluntária de PNs”), aprovou a efetiva conversão das ações preferenciais objeto das manifestações de conversão na BM&FBovespa e no Banco do Brasil, e aceitou as solicitações de conversão apresentadas por titulares de American Depositary Shares (“ADSs”) representativos de ações preferenciais (“ADSs Preferenciais”). Os ADSs representativos das novas ações ordinárias resultantes da Oferta para Permuta relativa à Conversão Voluntária de PNs foram emitidos no dia 13 de outubro de 2015.

Decorrente da operação, a participação efetiva da PHAROL nos resultados da Oi reduziu-se de 27,4% para 27,2%.

De acordo com a IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, presume-se existir influência significativa sobre um investimento quando o direito de voto é superior a 20%. Para direitos de voto inferiores a 20%, deverão existir indícios claros de instrumentos através dos quais possa ser exercido influência significativa. A limitação dos direitos de voto da PHAROL na Oi em 15%, face aos direitos de voto remanescentes, traduzia-se a 31 de dezembro de 2016 em cerca de 18,83%. Por analogia, a IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas considera que poderá existir controlo quando existe uma concentração das participações acionistas, sendo que a restante participação se dispersa por diferentes investidores (“de facto control”). Na estrutura acionista da Oi, acima de 30% das ações ordinárias encontravam-se dispersos por “free float”, existindo dois acionistas de referência para além da PHAROL com percentagens de voto entre 5% a 9%, cada. Assim, a PHAROL considerava continuar a ter influência significativa.

Contudo, em Dezembro de 2017, e após a decisão pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, perante o qual tramitava a Recuperação Judicial (“Juízo”), que deliberou retirar os direitos dos membros do Conselho de Administração da Oi na aprovação do Plano de Recuperação Judicial em que a empresa se encontrava, entendeu-se que, a PHAROL tinha perdido a influência significativa que até esta altura detinha na sua associada Oi S.A..

Consequentemente desde 31 de dezembro de 2017, a PHAROL passou a contabilizar o seu investimento na Oi ao valor de mercado, passando o mesmo a ser classificado como “Ativo Financeiro”.

Em 2022, a PHAROL liquidou parte da posição na Oi, ficando com uma posição final de 2,20%.

Assim, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o valor do investimento Oi, é como segue:

		2022	2021
Cotação Oi (ON)	R\$	0,17	0,76
Cotação Oi (PN)	R\$	0,51	1,28
Nº de ações Oi em Circulação (ON)	Milhões	5.801	5.796
Nº de ações Oi em Circulação (PN)	Milhões	156	156
Market Cap.	R\$ Milhões	1.066	4.605
Nº de ações detidas pela PHAROL (ON)	Milhões	131,2	320,2
Nº de ações detidas pela PHAROL (PN)	Milhões	-	-
% Participação	%	2,20%	5,38%
Valor da participação R\$	R\$ Milhões	22,3	243,4
Valor da participação Eur.	Eur. Milhões	4,0	38,6



### **Carteiras de Investimento**

Adicionalmente, em Agosto de 2022 a Pharol subscreveu duas carteiras de investimento em ativos financeiros compostas maioritariamente por grupos de ativos de Obrigações e Ações de empresas cotadas. As carteiras são geridas por uma entidade bancária que tem o poder discricionário de compra e venda dos ativos que a compõem, com a qual foi celebrado um contrato que pressupõe a manutenção destas carteiras por um prazo superior a um ano. Estes ativos financeiros fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto e médio prazo. No momento do reconhecimento inicial, são registados pelo custo de aquisição e subseqüentemente ao justo valor, com as variações de justo valor reconhecidas em resultados. Relativamente a estes ativos, a 31 de Dezembro de 2022 a variação do justo valor da carteira é conforme segue:

<b>Variação justo valor da Carteira</b>	
	<b>euros</b>
Valor de investimento inicial na Carteira	10.000.000
Valor da carteira em 31 de Dezembro de 2022	9.689.577
Var. de justo Valor – Perdas ou ganhos em Out. Ativos não correntes	-310.423

Relativamente a estes ativos, a 31 de Dezembro de 2022 a carteira é composta conforme segue:

<b>Composição da Carteira</b>	
	<b>euros</b>
<b><u>Grupo de Ativos</u></b>	
Liquidez	317.952
Obrigações Investment Grade	8.079.187
Ações	1.292.438
	<b>9.689.577</b>
<b><u>Grupo por alocação Geográfica</u></b>	
Europa (ex-RU)	4.805.606
EUA	2.333.658
Outros Desenvolvidos	987.162
Reino Unido	757.526
Japão	479.855
Liquidez	317.952
Não classificado	7.819
	<b>9.689.577</b>
<b><u>Grupo por alocação sectorial</u></b>	
Financeiro	4.505.182
Fundos	1.163.238
Bens de consumo cíclico	1.824.659
Matérias-primas	430.180
Utilities	195.566
Consumos não cíclicos	394.214
Comunicações	345.030
Indústria	337.521
Liquidez	317.952
Energia	16.616
Outros	159.419
	<b>9.689.577</b>

### 13. Outros ativos não correntes

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 esta rubrica inclui uma estimativa de recuperação futura de aproximadamente 51,9 milhões de Euros relativos aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte.

Relativamente aos instrumentos de dívida emitidos pela Rio Forte, após ter tomado conhecimento do Relatório dos Administradores Judiciais no processo de insolvência da Rio Forte (Rapport n°4 des Curateurs), datado de 31 de agosto de 2016, disponível em [www.espiritosantoinsoencies.lu](http://www.espiritosantoinsoencies.lu), a PHAROL iniciou diligências no sentido de apurar as implicações financeiras, contabilísticas e legais do contido no seu ponto 2.1.6., que se transcreve em tradução livre:

“Recuperação previsível

As informações atualmente disponíveis para os Administradores Judiciais não permitem fazer uma estimativa, nem da recuperação total, nem da recuperação a realizar pela sociedade em processo de falência.

Não se pode excluir que o arresto judicial e os eventuais direitos de terceiros envolvidos venham a impedir de forma prolongada, ou mesmo definitivamente, que a massa da falência recupere e distribua certos ativos. De facto, não se exclui que as autoridades judiciais tenham por objetivo confiscar os bens agora arrestados.”

A Administração da PHAROL, após as diligências adequadas e suportada pela análise dos seus assessores concluiu nessa data, por um princípio de prudência, que os valores esperados de recuperação dos ativos por parte da massa da insolvente e, em consequência, por parte da PHAROL junto da Rio Forte se reduziram. O investimento da PHAROL nos títulos da Rio Forte, foi inicialmente valorizado ao justo valor aquando do seu reconhecimento inicial em 30 de março de 2015, sendo subsequentemente mensurado ao custo amortizado deduzido de quaisquer perdas de imparidade. Tendo por base os princípios base enunciados na IAS 39 (atualmente IFRS 9), a Administração, tendo por base a informação disponível, utilizou o seu julgamento na definição de pressupostos que culminaram numa valorização do crédito sobre a Rio Forte em 85,7 milhões de Euros a 31 de dezembro de 2016. Tal reflete uma valorização de cerca de 9,5% do valor nominal, contra, aproximadamente, 15% do valor nominal a 31 de dezembro de 2015, o que determinou a contabilização de uma imparidade no montante de 48,8M€.

Adicionalmente, em dezembro de 2017, após a atualização do montante de reclamações de crédito considerado no último relatório dos Administradores Judiciais ter sido superior ao anteriormente considerado, a valorização de recuperação da dívida foi revista novamente em baixa, tendo-se registado em 8,32% de recuperação, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 74,6 milhões de Euros. A 31 de Dezembro de 2018 o valor de recuperação da dívida manteve-se em 8,32%.

Em abril de 2019 e após 5 anos da entrada da reclamação de crédito sobre a Rio Forte, foi divulgado no dia 30 de abril um novo relatório dos Administradores Judiciais, que apontava essencialmente

para: 1) adiamento dos resultados da conclusão da análise administrativa das declarações de dívida; e 2) revisão em baixa do valor dos ativos da Rio Forte na América Latina; assim e com base nestes novos fatores, a valorização de recuperação da dívida foi, uma vez mais, revista em baixa, tendo-se registado em 7,19% de recuperação do valor nominal, o que equivale a uma redução de 10,1 milhões de Euros para o montante de 64,5 milhões de Euros. Ainda no exercício de 2019 e após a análise do último relatório emitido pelos Administradores Judiciais, com efeitos a 31 de dezembro de 2019, foi, uma vez mais, revisto em baixa, tendo o valor de recuperação do valor nominal sido fixado em 7,02%, o que equivale a uma redução adicional de 1,5 milhões de Euros para um montante total de recuperação de 63 milhões de Euros. A 31 de dezembro de 2020, foi efetuada uma nova revisão em baixa de recuperação do valor nominal para 5,79%, justificada essencialmente pela depreciação dos ativos detidos pela Rio Forte na América Latina, o que equivale a uma redução de 11,1 milhões de Euros para o montante de 51,9 milhões de Euros.

A 31 de dezembro de 2022 e 2021, considerando a manutenção dos principais fatores de avaliação dos Ativos da Rio Forte, e, não havendo evolução no montante das dívidas reclamadas, o valor expectável de recuperação da dívida nominal da Rio Forte, manteve-se inalterado em 5,79% equivalente a 51,9 milhões de Euros.

Adicionalmente e ainda no âmbito do crédito sobre a Rio Forte, a PHAROL em dezembro de 2017 teve conhecimento de um comunicado dos curadores da Espírito Santo International, S.A, ("ESI") pelo qual estes declaram que essa sociedade falida vai avaliar a possibilidade de processar judicialmente a PHAROL, pedindo a condenação desta última no reembolso de 750 milhões de Euros, sem especificar os fundamentos desse pedido.

Na sequência deste comunicado, já em janeiro de 2019, a PHAROL foi notificada pela curadoria da ESI, como medida de precaução para interromper qualquer período de prescrição, tendo em vista uma eventual anulação de pagamentos de Notes efetuados pela ESI durante o mês de janeiro de 2014.

Após análise da intimação acima referida, a PHAROL considera altamente remota a probabilidade de se poder conseguir, com base nos factos alegados, qualquer condenação da PHAROL nos termos intimados, não tendo até à presente data sido iniciado o processo judicialmente. Desta forma a PHAROL não constituiu qualquer provisão nas suas demonstrações financeiras.

#### 14. Contas a pagar

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2022	2021
<b>Contas a pagar</b>		
Fornecedores conta corrente	192.796	99.299
Outros	260	16.522
	<b>193.056</b>	<b>115.821</b>

## 15. Acréscimo de custos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2022	2021
<b>Acréscimos de custos</b>		
Fornecimentos e serviços externos	251.409	348.056
Encargos com férias, subsídio de férias e outros encargos com pessoal	179.658	219.962
Outros	24.028	37.434
	<b>455.095</b>	<b>605.452</b>

## 16. Garantias e Compromissos Financeiros e Outros Passivos Correntes

A PHAROL, na sequência de ter sido a sociedade dominante do consolidado fiscal do Grupo PT, tem atualmente ainda em litígio uma série de liquidações fiscais dos anos anteriores a 2014. Em Maio de 2014, e, face ao acordo de combinação de negócios celebrado entre a PHAROL e a Oi S.A., todas as responsabilidades inerentes a estas liquidações fiscais passaram para a responsabilidade da Oi, tendo a PHAROL ficado solidariamente responsável.

Desta forma, a PHAROL tem atualmente ativas Garantias Bancárias (cerca de 84,6 milhões de Euros), Garantias da Oi (cerca de 34,3 milhões de Euros num depósito em conta garantia e um contrato de penhor sobre 644.019.090 ações ordinárias da Oi), e saldos cativos em balanço para poder fazer face a potenciais liquidações fiscais advindas destes processos (cerca de 15,5 milhões de Euros).

Por outro lado, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a rubrica de Outros Passivos Correntes inclui o montante de reembolsos da Autoridade Tributária que poderão ser utilizados em potenciais liquidações.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o montante de Garantias Bancárias tem a seguinte composição:

	euros	
	2022	2021
Garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais e outras entidades públicas	84.617.476	84.617.476
	<b>84.617.476</b>	<b>84.617.476</b>

As garantias bancárias e outras garantias apresentadas a favor das autoridades fiscais incluíam 85 milhões de euros a 31 de dezembro de 2022 e 2021, respetivamente, relacionadas com liquidações fiscais recebidas pela PHAROL. A Empresa impugnou judicialmente estas liquidações e, de acordo com a legislação portuguesa, prestou garantia, a fim de evitar a instauração de processo executivo que, na ausência de garantia ou de pagamento do imposto impugnado, prosseguiria até à penhora de bens suficientes para satisfazer o imposto liquidado. A lei portuguesa, embora permitindo sempre a impugnação dos impostos liquidados oficiosamente pela administração fiscal, só suspende o processo executivo se houver pagamento do imposto ou prestação de garantia. A prestação de

garantia evita assim o pagamento do imposto antes da decisão da impugnação ou a penhora de bens em processo executivo.

Parte das garantias prestadas anteriormente foram canceladas face à morosidade e caducidade dos processos. Não obstante a caducidade e consequente cancelamento de parte das Garantias, a maior parte dos processos fiscais mantêm-se em curso continuando a Oi responsável pelos mesmos e podendo ascender até 390 milhões de euros (de acordo com os consultores fiscais os processos com risco possível ou provável de perda para a PHAROL ascendem a cerca de 36,1 milhões de euros). Ainda no âmbito dos acordos celebrados, a Oi encontra-se também obrigada a substituir as garantias bancárias prestadas pela PHAROL à Autoridade Tributária por garantias prestadas pela Oi. Nos casos em que não seja possível esta substituição, a Oi comprometeu-se a prestar garantias equivalentes em favor da PHAROL.

Como tal, a 31 de dezembro de 2020 encontrava-se vigente um Contrato de Penhor de ações da Telemar Norte Leste com um montante máximo até ao limite das potenciais responsabilidades existentes.

Adicionalmente, em janeiro de 2020, na sequência do Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, celebrado entre a PHAROL e a Oi, esta última, através da PT Participações SGPS, S.A., efetuou um depósito em conta garantia no montante de 34.340.803,32 Euros, destinados a garantir a PHAROL em caso de eventual condenação em contingências tributárias da responsabilidade da Oi.

Já no decorrer do ano de 2021, e, face à incorporação a 3 de maio de 2021 da Telemar Norte Leste, a Oi S.A. e a Pharol, de forma a manterem as contragarantias vigentes, reformularam o contrato de penhor, estando agora este constituído sobre 644.019.090 ações ordinárias de emissão da Oi. Caso este montante seja totalmente utilizado em contingências fiscais, a Oi S.A. compromete-se a reforçar as contragarantias vigentes.

## **17. Capital próprio**

### **17.1. Capital social**

O capital social da PHAROL, totalmente subscrito e realizado, ascende em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a 26.895.375 Euros, representado por 896.512.500 ações ordinárias, com um valor nominal de três cêntimos de euro cada.

### **17.2. Ações próprias**

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2022	2021
Ações detidas pela PHAROL	164.809.193	164.809.193
	<b>164.809.193</b>	<b>164.809.193</b>

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a PHAROL detém 74.689.552 ações próprias correspondentes a 8,33% do seu capital social.

### 17.3. Reserva Legal

A legislação comercial e os estatutos da PHAROL estabelecem que, pelo menos, 5% do resultado líquido anual tem de ser destinado ao reforço da reserva legal, até que esta represente 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a reserva legal ascendia a 6.773.139 Euros e já se encontrava totalmente constituída, correspondendo a mais de 20% do capital social.

### 17.4. Reserva de ações próprias

A reserva de ações próprias está relacionada com o reconhecimento de uma reserva indisponível de valor equivalente ao valor nominal das ações canceladas ou ao custo de aquisição das ações próprias detidas pela PHAROL. A reserva de ações próprias tem um regime legal equivalente ao da reserva legal. Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, esta reserva refere-se às ações canceladas em 20 de dezembro de 2007, 24 de março de 2008 e 10 de dezembro de 2008, no montante de 6.970.320 Euros, assim como às ações próprias adquiridas ou alienadas em 2014, 2016, 2019, 2020 e 2021, no valor total de 164.809.193 Euros.

### 17.5. Outras reservas e resultados acumulados

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a composição desta rubrica é como segue:

	euros	
	2022	2021
Resultados Transitados	114.422.658	116.783.750
Resultado líquido	(2.510.290)	(2.361.092)
Reservas livres	105.209.244	105.209.244
Ajustamentos de conversão cambial (i)	(43.266)	(42.133)
Perdas reconhecidas diretamente no capital próprio, líquidas (ii)	(187.988.510)	(168.284.640)
	<b>29.089.836</b>	<b>51.305.128</b>

(i) A variação desta rubrica reflete essencialmente o efeito cambial decorrente da transposição da subsidiária Pharol Brasil.

(ii) Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, com a aplicação da IFRS 9 esta rúbrica reflete essencialmente o investimento na Oi, que se passou a qualificar como um investimento em instrumentos de capital próprio ao justo valor através do outro rendimento integral em 31 de dezembro de 2017, data a partir da qual todas as variações de justo valor ocorridas nesse investimento passaram a ser reconhecidas no capital próprio.

## 18. Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa

### (a) Pagamentos a fornecedores

Nos exercícios de 2022 e 2021, os pagamentos a fornecedores dizem principalmente respeito a pagamentos efetuados relacionados com fornecedores de trabalhos especializados e consultoria.

### (b) Outros recebimentos (pagamentos), líquidos

No ano de 2022 e 2021, outros recebimentos e pagamentos líquidos incluem essencialmente valores recebidos e pagos no âmbito dos processos com a Autoridade Tributária e respetivas comissões de garantias bancárias pagas.

### (c) Realizações de Capital e outros instrumentos de capital próprio

Nos anos de 2022 e 2021, esta rubrica diz respeito à venda de ações da empresa Oi S.A.

### (d) Aquisição e Alienação de Ações Próprias

No ano de 2021, esta rubrica diz respeito à aquisição e alienação de ações da companhia.

### (e) Caixa e equivalentes de caixa no fim do período

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	euros	
	2022	2021
<b>Caixa e equivalentes de caixa</b>		
Caixa	4.684	2.414
Depósitos à ordem	5.950.805	13.873.130
Depósitos a Prazo	15.000.000	4.000.000
	<b>20.955.489</b>	<b>17.875.543</b>

## 19. Partes relacionadas

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as remunerações fixas dos administradores, as quais foram estabelecidas pela Comissão de Vencimentos, ascenderam 368 mil Euros e 473 mil Euros, respetivamente. Aos valores anteriormente referidos acresce a remuneração da Administradora Ana Cristina Dias pagos diretamente ao Novo Banco, acionista que representa, conforme referido na nota 20.

Em 31 de Dezembro de 2022 e 2021, não estava em vigor qualquer programa de pagamentos com base em ações nem qualquer programa de compensação por término de serviço.

## 20. Acionistas com Participações Qualificadas

A Sociedade entende ser relevante a divulgação dos saldos em dívida e transações realizadas com os seus principais acionistas, nomeadamente aqueles com uma participação qualificada acima de

2% no capital social da PHAROL, e com todas as entidades reportadas por esses acionistas como integrando os respetivos grupos económicos. As tabelas abaixo apresentam os saldos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e as transações ocorridas durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 entre a PHAROL e essas entidades identificadas como acionistas com participação qualificada e respetivos grupos económicos:

	euros	
	2022	2021
	<b>Equivalentes de caixa</b>	
Acionista		
Novo Banco	6.166.831	4.600.481
	<b>6.166.831</b>	<b>4.600.481</b>

	euros			
	2022		2021	
	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos	Custos e perdas	Juros obtidos líquidos
Acionista				
Novo Banco	540	1.125	295	-
	<b>540</b>	<b>1.125</b>	<b>295</b>	<b>-</b>

O pagamento da remuneração à Administradora Ana Cristina Ferreira Dias, designada pelo Novo Banco, S.A., para exercer o cargo em nome próprio, é efetuado diretamente ao Novo Banco e, em 2022 e 2021, o valor pago foi de EUR 29.749,98 e EUR 28.700 mais IVA, respetivamente.

## 21. Instrumentos Financeiros

### 21.1. Riscos financeiros

A PHAROL encontra-se exposta essencialmente a (i) riscos de mercado relacionados com alterações nas taxas de câmbio, alterações nas taxas de juro e alterações de preços e cotações e (ii) riscos de crédito. O objetivo da gestão de risco da PHAROL é o de reduzir estes riscos a um nível aceitável.

#### 21.1.1. Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços e cotações dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL no Brasil e com os investimentos em instrumentos financeiros em moeda estrangeira que integram as carteiras de investimentos em ações e obrigações.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a exposição líquida (ativos menos passivos, líquidos de interesses não controladores) ao Brasil ascendia a 21,9 milhões de Reais (3,89 milhões de Euros) e a 242,7 milhões de Reais (38,5 milhões de Euros), respetivamente. A PHAROL não tem qualquer instrumento contratado para cobertura do risco de taxa de câmbio associado aos investimentos em empresas estrangeiras.



Numa análise ao impacto de variáveis de risco relevantes, podemos referir que uma valorização (desvalorização) do Real face ao Euro em 0,1, de 5,64 para 5,74 (5,54) teria um impacto de um aumento (redução) dos ativos líquidos da PHAROL em 31 de dezembro de 2022, de aproximadamente 467,8 mil Euros (357,7 mil Euros), o qual corresponderia a ajustamentos de conversão cambial sobre os investimentos no Brasil.

Relativamente aos riscos dos preços e cotações, que estão essencialmente relacionados com a carteira de investimentos em ações e obrigações, o Grupo estabeleceu critérios e limites à gestão discricionária que foi dada à entidade bancária que efetua a gestão destas carteiras. Tendo assim estabelecido, os seguintes limites para as duas carteiras atuais:

- Rating mínimo de investimento: entidades Investment Grade (igual ou superior a BBB ou similar, no caso da Moody's)
- Peso por emitente: a exposição a cada emitente não deve exceder os 12,5% do valor da carteira;
- Geografia: A exposição a países emergentes não deve exceder os 25%. A exposição por país não deve exceder os 1/3 do valor da carteira;
- Exposição cambial: A exposição a divisas diferentes do Euro não deve exceder os 25%;
- Liquidez: até 5 dias úteis.

### **21.1.2. Risco de Crédito**

O risco de crédito está essencialmente relacionado com o risco de uma contraparte falhar nas suas obrigações contratuais, resultando numa perda financeira para a PHAROL. A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas atividades operacionais e de tesouraria.

Os critérios utilizados para calcular os ajustamentos para contas a receber têm por base a realização de análises de recuperabilidade dos valores a receber numa base regular.

A 31 de dezembro de 2022, os saldos a receber não são considerados relevantes.

Os riscos relacionados com atividades de tesouraria resultam essencialmente dos investimentos efetuados pelo Grupo em disponibilidades monetárias. Conforme referido anteriormente, com o objetivo de mitigar este risco, a PHAROL implementou uma política de diversificação de investimentos em julho de 2014 em diante, de tal forma que o investimento numa entidade financeira não é superior a 34% da totalidade das aplicações financeiras. Desta forma assegura-se que os montantes são aplicados a curto prazo, junto de instituições financeiras diversificadas e com reputação no mercado. Já em 2022, e de forma a reajustar as políticas com base na gestão de carteira ativa, face às carteiras de obrigações e ações poderem ser geridas por entidades bancárias, estes limites foram revistos e mais detalhados. Desta forma, mantém-se o limite de concentração de 34% para depósitos à ordem e depósitos a prazo por entidade bancária, sendo que o montante investido em carteira de gestão de ativos com gestão da mesma entidade bancária, não contabilizará para este limite de 34%.

Adicionalmente e de forma a estabelecer-se limites de concentração também na gestão de ativos, estabeleceu-se um limite máximo de gestão de carteiras por entidade bancária no montante de 10 milhões de euros.

A PHAROL está também sujeita a risco de crédito no seu investimento na Rio Forte Investments, tendo ajustado o seu valor em conformidade.

Adicionalmente e ainda no âmbito do crédito sobre a Rio Forte, a PHAROL em dezembro de 2017 teve conhecimento de um comunicado dos curadores da Espírito Santo International, S.A, ("Insolvente") pelo qual estes declaram que essa sociedade falida vai processar judicialmente a PHAROL, pedindo a condenação desta última no reembolso de 750 milhões de Euros, sem especificar os fundamentos desse pedido.

Na sequência deste comunicado, já em janeiro de 2019, a PHAROL foi intimada pela curadoria da Espírito Santo International, S.A., como medida de precaução para interromper qualquer período de prescrição, tendo em vista uma eventual anulação de pagamentos de Notes efetuados pela ESI durante o mês de janeiro de 2014.

Após análise da intimação acima referida, a PHAROL considera altamente remota a probabilidade de se poder conseguir, com base nos factos alegados, qualquer condenação da PHAROL nos termos intimados. Desta forma a PHAROL não constituiu qualquer provisão nas suas demonstrações financeiras (ver Nota 13).

## 22. Eventos subsequentes

- A evolução do valor da cotação da Oi entre 31 de dezembro de 2021 e 24 de fevereiro de 2022 foi a seguinte:

	Grupamento 10:1		
	31 dez 22	06 jan 23	24 fev 23
Cotação Oi ON (Reais)	0,17	1,6	2,01
Cotação Oi PN (Reais)	0,51	5,3	3,96
Câmbio Real/Euro	5,6386	5,6034	5,4633
Cotação Oi ON (Euro)	0,03	0,29	0,37
Cotação Oi PN (Euro)	0,09	0,95	0,72

- A 2 de Março de 2023 a Oi informou que, em conjunto com as suas subsidiárias, efetuou o pedido de Recuperação Judicial junto do respetivo tribunal, em carácter de urgência.

# PHAROL, SGPS S.A.



## RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

PHAROL, SGPS S.A.

Exercício de 2022  
(contas consolidadas)

Exmos. Senhores Acionistas da  
PHAROL, SGPS S.A.

Em cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da "PHAROL, SGPS S.A." (de ora em diante "PHAROL"), emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora bem como dar parecer sobre o relatório de gestão e as demonstrações financeiras consolidadas apresentados pelo Conselho de Administração referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e, ainda, a nossa apreciação sobre a respetiva certificação legal das contas e relatório de auditoria emitido pela sociedade de revisores oficiais de contas.

### I. Relatório anual de atividades do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2022

Em conformidade com o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 420º do código das Sociedades Comerciais e na alínea h) do nº 1 do artigo 8º do Regulamento Interno do Conselho Fiscal da PHAROL, vem este órgão apresentar o relatório sobre a ação fiscalizadora desenvolvida no exercício de 2022.



1. O Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções da sua competência, através da realização de reuniões periódicas com os responsáveis das áreas relevantes e ainda da informação e esclarecimentos complementares obtidos, incluindo a apresentação das principais tendências e evoluções ocorridas ao nível do desenvolvimento da gestão e da atividade da PHAROL.
2. O Conselho Fiscal procedeu, igualmente, à apreciação da informação financeira produzida no decurso do exercício de 2022, tendo efetuado as análises e verificações julgadas convenientes e necessárias.
3. O trabalho do Conselho Fiscal consistiu, sempre, em cumprir as matérias consagradas legalmente, em acompanhar de modo permanente a atividade da PHAROL, e em verificar que as demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com o referencial contabilístico em vigor.
4. Durante o exercício de 2022, o Conselho Fiscal reuniu oito vezes, tendo desenvolvido várias ações das quais destaca as seguintes:

IGW  


- i) Fiscalização da qualidade, integridade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos;
  - ii) Fiscalização da preparação de informação financeira consolidada;
  - iii) Verificação da regularidade dos registos contabilísticos e da exatidão dos documentos de prestação de contas consolidadas;
  - iv) Apreciação das políticas contabilísticas e dos critérios valorimétricos adotados pela PHAROL quanto à sua adequação e consistência, que visam assegurar a apresentação de uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados;
  - v) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras consolidadas com os requisitos legais aplicáveis;
  - vi) Análise da informação financeira consolidada divulgada.
5. Nos termos do regulamento, que define as regras e procedimentos a adotar no Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas (*Whistleblowing*), o Conselho Fiscal tomou conhecimento dos relatórios semestrais da atividade desenvolvida pelo Núcleo de Análise de Participações Qualificadas, datados de 7 de julho de 2022 e 12 de janeiro de 2023, não se tendo verificado quaisquer Participações durante o exercício de 2022.
6. Dando cumprimento ao disposto no nº 1 do Artigo 249º - A da Lei nº 50/2020 de 7 de agosto, o Conselho Fiscal deu o seu parecer favorável à Ordem de Serviço na qual se estabelecem os procedimentos aplicáveis às transações com partes relacionadas de 2020 em vigor. No ano de 2022, não foi sujeita ao parecer prévio do Conselho Fiscal qualquer transação com partes relacionadas.
7. O Conselho Fiscal, no âmbito das suas funções, exerceu as suas competências em matéria de fiscalização das habilitações, independência e exercício de funções do auditor externo e revisor oficial de contas, tendo reunido, também, com regularidade, com este, o qual sempre prestou todos os esclarecimentos, técnicos e contabilísticos, considerados necessários.

Tomou, igualmente, conhecimento dos resultados dos trabalhos de revisão de contas e de auditoria externa sobre as demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2022, que compreendem a demonstração consolidada dos resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada da posição financeira, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa e respetivos anexos.

O revisor oficial de contas e auditor externo acompanhou o processo de preparação das demonstrações financeiras consolidadas da PHAROL, tendo dado conhecimento ao

JGw  
  




Conselho Fiscal das suas conclusões e sua concordância quanto aos documentos elaborados pelo Conselho de Administração.

Através do relatório adicional dirigido ao Conselho Fiscal, o revisor oficial de contas e auditor externo comunicou os aspetos relevantes do trabalho realizado e respetivas conclusões.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento da certificação legal das contas sobre a informação financeira consolidada do exercício de 2022, emitida com uma reserva e uma ênfase, pelo revisor oficial de contas e auditor externo, documento este que mereceu a sua concordância.

É entendimento do revisor oficial de contas e auditor externo que consistem matérias relevantes de auditoria:

- i) Mensuração do investimento na Oi, S.A.
- ii) Mensuração do investimento em títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, S.A.
- iii) Mensuração das carteiras de investimento em ativos financeiros

Nestas áreas, foram desenvolvidos procedimentos e testes de auditoria considerados relevantes nas circunstâncias.

8. No decurso das suas competências, o Conselho Fiscal comprovou que o relatório do Conselho de Administração refere os aspetos mais relevantes da atividade durante o exercício e é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício.
9. Também no âmbito das suas competências, e conforme previsto no número 5 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Fiscal verificou, ainda, que o Relatório de Governo Societário da PHAROL referente ao exercício de 2022 inclui os elementos exigíveis nos termos do artigo 29º -H do Código dos Valores Mobiliários.

## II. Parecer do Conselho Fiscal

Nos termos e para os efeitos do artigo 29º -G, nº 1, alínea c) do Código dos Valores Mobiliários, cada um dos membros do Conselho Fiscal declara que, tanto quanto é do seu conhecimento:

- i) o relatório de gestão, as contas anuais, a certificação legal das contas, o relatório de auditoria e demais documentos de prestação de contas consolidadas relativos ao exercício de 2022 foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da PHAROL e das empresas incluídas no perímetro de consolidação;



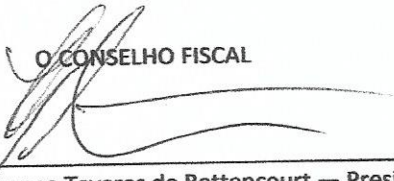
- ii) o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da PHAROL e das empresas incluídas no perímetro de consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que a PHAROL e as empresas incluídas no perímetro de consolidação se defrontam na sua atividade.

Com base no relatório acima exposto, nas diligências desenvolvidas bem como nas conclusões constantes da certificação legal das contas e relatório de auditoria e do relatório adicional ao órgão de fiscalização sobre a informação financeira consolidada, e tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração, dos serviços da PHAROL e do revisor oficial de contas e auditor externo, exprimimos a nossa concordância com o relatório de gestão e com as demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício de 2022, pelo que somos de parecer que nada obsta à sua aprovação em Assembleia Geral.


Por último, os membros do Conselho Fiscal manifestam ao Conselho de Administração, aos principais responsáveis e demais colaboradores da PHAROL o seu reconhecimento e agradecimento por toda a colaboração prestada.

Lisboa, 2 de março de 2023

O CONSELHO FISCAL

  
José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt — Presidente

Isabel Maria Beja Gonçalves Novo  
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo — Vogal

  
João Manuel Pisco de Castro - Vogal



# PHAROL, SGPS S.A.



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS  
E RELATÓRIO DE AUDITORIA



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Grupo Pharol, SGPS, SA (Grupo), que compreendem a demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 86 878 930 euros e um total de capital próprio de 69 728 977 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 2 510 290 euros), a demonstração consolidada de resultados, a demonstração consolidada do rendimento integral, a demonstração consolidada de alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Grupo Pharol, SGPS, SA em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

#### Bases para a opinião com reservas

Conforme referido nos capítulos 1 e 2 do Relatório e Contas Consolidadas 2022 e nas notas 12 e 17.5 das notas às demonstrações financeiras consolidadas, em 31 de dezembro de 2022 os Ativos Financeiros do Grupo Pharol, SGPS, SA incluem o investimento na Oi, SA, o qual, em consequência das vendas de ações efetuadas em 2022 e da evolução negativa da cotação das mesmas, ascende a 4 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022 (38,6 milhões de euros em 31 de dezembro de 2021), valorizado ao valor de mercado, determinado com base na cotação de fecho das respetivas ações, com as alterações de justo valor reconhecidas no capital próprio. O Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 da Oi, SA, datado de 4 de maio de 2022, evidenciava uma “Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional” da Oi, SA. O Relatório de revisão do novo auditor independente, nomeado em 2022, sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas intercalares referentes a 30 de setembro de 2022 da Oi, SA, datado de 9 de novembro de 2022,

evidencia o seguinte texto incluído no parágrafo das ênfases intitulado “Continuidade operacional”: *“Chamamos a atenção para a Nota 1 às informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, na seção sobre continuidade das operações, que informa que as informações contábeis, individuais e consolidadas, foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia, sendo observados os seguintes principais aspectos: (i) o cumprimento dos requerimentos, termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial aditado (“PRJ Aditado”), bem como o atendimento dos requerimentos previsto na Lei nº 11.101/2005; (ii) o êxito na implementação do plano estratégico da Companhia; (iii) a conclusão do processo de alienação das Unidades Produtivas Isoladas (UPIs) Ativos Móveis e InfraCo, que ocorreram em 20 de abril de 2022 e em 9 de junho de 2022, respectivamente; e (iv) a celebração do instrumento de repactuação e transação com a ANATEL. As medidas previstas no Plano de Recuperação Judicial visam reverter as condições que vem causando prejuízos recorrentes à Companhia, sendo que o fato da Companhia estar em Recuperação Judicial, bem como as incertezas ainda remanescentes quanto ao êxito no cumprimento dos requerimentos necessários para o fim desse processo, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia.”* Conforme divulgado no capítulo 3 do Relatório e Contas Consolidadas 2022 do Grupo Pharol, SGPS, SA:

(i) a 15 de dezembro de 2022 foi proferida sentença decretando o encerramento da recuperação judicial da Oi e das suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas; e (ii) a 1 de março de 2023 foi efetuado pela Oi, junto do respetivo Tribunal, novo pedido de recuperação judicial em carácter de urgência. Até à presente data ainda não estão disponíveis as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da Oi, SA, nem o correspondente relatório do auditor independente, situação que constitui uma limitação ao âmbito e profundidade da nossa auditoria. Nos termos evidenciados na nota 22 das notas às presentes demonstrações financeiras consolidadas, a cotação das ações ordinárias da Oi, SA evoluiu de 0,17 reais (0,03 euros) em 31 de dezembro de 2022 para 2,01 reais (0,37 euros) em 24 de fevereiro de 2023 (considerando agrupamento 10:1).

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

## Ênfase

O capítulo 4 do Relatório e Contas Consolidadas 2022 e as notas 3, 13 e 21 das notas às presentes demonstrações financeiras consolidadas, divulgam, por um lado, que a valorimetria dos títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, SA reflete a melhor estimativa do Conselho de Administração relativamente à quantia recuperável desses títulos e, por outro, que o Grupo foi intimado pelos curadores do processo de insolvência da Espírito Santo International, SA (ESI) tendo em vista uma eventual anulação de pagamentos de Notes efetuados pela ESI durante o mês de janeiro de 2014. A Pharol, SGPS, SA (Pharol) considera altamente remota a probabilidade de se poder conseguir, com base nos factos alegados, qualquer condenação da Pharol nos termos intimados, continuando, na presente data, sem ter sido iniciado o processo judicialmente. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

## Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias. Para além da matéria descrita na secção Bases para a Opinião com Reservas, considerámos na auditoria as seguintes matérias relevantes:

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
<b>Mensuração do investimento na Oi, SA</b>	
<p>A participação na Oi, SA (2,20%) está apresentada como ativos financeiros e mensurada pelo valor de mercado.</p> <p>A Oi, SA é uma entidade de grande dimensão e elevada notoriedade pública, com relevância para as demonstrações financeiras do Grupo. O processo de recuperação judicial em que a Oi, SA se encontrava desde junho de 2016 concluiu-se em dezembro de 2022. No entanto, a 1 de março de 2023 foi efetuado pela Oi novo pedido de recuperação judicial, em carácter de urgência, junto do respetivo Tribunal.</p> <p>As respetivas demonstrações financeiras são auditadas por outros auditores.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2, 3, 12 e 17.5 das notas às presentes demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Confirmação das ações detidas pelo Grupo em 31 de dezembro de 2022, através da verificação da documentação dos bancos onde estas se encontram depositadas;</p> <p>Verificação da adequada forma de classificação e de mensuração deste investimento, tendo presente as disposições das IFRS aplicáveis;</p> <p>Obtenção e análise do Relatório de revisão do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas disponíveis mais recentes (com referência a 30 de setembro de 2022) da Oi, SA;</p> <p>Análise e validação dos cálculos inerentes à mensuração das ações pelo valor de mercado;</p> <p>Avaliação da razoabilidade das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.</p>

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
<b>Mensuração do investimento em títulos de dívida emitidos pela Rio Forte Investments, SA</b>	
<p>Em 30 de março de 2015 foram devolvidos para o Grupo os títulos de papel comercial emitidos pela Rio Forte Investments, SA (Rio Forte), na sequência da execução do contrato de permuta assinado em 8 de setembro de 2014 entre o Grupo Oi e o Grupo Pharol, SGPS, SA.</p> <p>A Rio Forte encontra-se em processo de insolvência que decorre no Luxemburgo, com elevada notoriedade pública. Este investimento é relevante no âmbito das demonstrações financeiras do Grupo e a respetiva mensuração envolve julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 3, 13 e 21 das notas às presentes demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise das informações constantes dos relatórios e comunicados emitidos pelos curadores do processo de insolvência da Rio Forte;</p> <p>Análise dos julgamentos efetuados pela Administração na determinação da quantia recuperável dos títulos de dívida em 31 de dezembro de 2022;</p> <p>Circularização dos bancos onde estão depositados estes títulos de dívida;</p> <p>Acompanhamento de eventuais desenvolvimentos decorrentes do comunicado dos curadores do processo de insolvência da Espírito Santo International, SA (ESI) emitido em 14 de novembro de 2017 e da correspondente intimação entretanto recebida em 2019;</p> <p>Circularização dos advogados que acompanham os processos de insolvência e análise e avaliação da correspondente resposta no que respeita ao desfecho estimado para a Pharol da intimação recebida da ESI anteriormente referida;</p> <p>Avaliação da razoabilidade das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.</p>
<b>Mensuração das carteiras de investimento em ativos financeiros</b>	
<p>Em agosto de 2022 a Pharol subscreveu junto de uma entidade bancária duas carteiras de investimento em ativos financeiros geridas por essa entidade bancária e aplicadas de acordo com critérios e limites previamente definidos, sendo compostas maioritariamente por grupos de ativos de obrigações e ações de empresas cotadas.</p> <p>Estas carteiras correspondem a cerca de 11% do ativo do Grupo Pharol, SGPS, SA em 31 de dezembro de 2022, sendo mensuradas ao justo valor, com as variações de justo valor reconhecidas em resultados (IFRS 9).</p> <p>A consideração desta matéria como relevante para auditoria tem por base a materialidade dos ativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 3, 12 e 21 das notas às presentes demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Circularização do banco que gere as carteiras de investimentos;</p> <p>Obtenção e análise dos Relatórios de Gestão das Carteiras, com referência a 31 de dezembro de 2022;</p> <p>Confirmação do cumprimento da aplicação por parte da entidade bancária dos critérios e limites previamente definidos pela Pharol;</p> <p>Verificação da adequada forma de classificação e de mensuração deste investimento, tendo presente as disposições das IFRS aplicáveis;</p> <p>Testes substantivos para validação, por amostragem, da valorização dos títulos em carteira, com base nas suas cotações oficiais;</p> <p>Avaliação da razoabilidade das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.</p>

## **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas**

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- (ii) elaboração do relatório consolidado de gestão, do relatório de governo societário e relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de



auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- (vii) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- (viii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;

- (ix) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo das sociedades, bem como a verificação de que o relatório de remunerações foi apresentado.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre o relatório consolidado de gestão**

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

### **Sobre o relatório de governo societário**

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 29.º- H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

### **Sobre o relatório de remunerações**

Dando cumprimento ao artigo 26.º- G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Grupo incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

## **Sobre o formato eletrónico único europeu (ESEF)**

As demonstrações financeiras consolidadas da Pharol, SGPS, SA referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (EU) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração a Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros:

- a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido;
- a identificação e avaliação dos riscos de distorção material associados à marcação das informações das demonstrações financeiras, em formato XBRL utilizando a tecnologia iXBRL. Esta avaliação baseou-se na compreensão do processo implementado pela entidade para marcar a informação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

## **Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014**

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

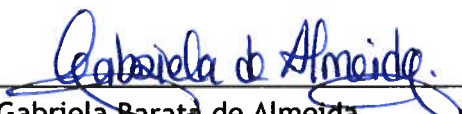
- Fomos eleitos auditores da Pharol pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 29 de maio de 2015 para um mandato compreendido entre 2015 e 2017. Fomos eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 25 de maio de 2018 para um segundo mandato compreendido entre 2018 e 2020 e na assembleia geral de acionistas realizada em 30 de abril de 2021, para um terceiro mandato compreendido entre 2021 e 2023.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações



financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.

- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo em 2 de março de 2023.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços distintos da auditoria proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, não prestámos ao Grupo quaisquer outros serviços.

Lisboa, 2 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Ana Gabriela Barata de Almeida,  
(ROC n.º 1366, inscrita na CMVM sob o n.º 20160976)  
em representação de BDO & Associados - SROC

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO**  
**2022**



## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>8</b>
<b>PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE</b> .....	<b>9</b>
A.    ESTRUTURA ACIONISTA.....	9
I. <i>Estrutura de Capital</i> .....	9
1.    ESTRUTURA DE CAPITAL.....	9
2.    RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES .....	9
3.    NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDEM AS AÇÕES PRÓPRIAS .....	9
4.    ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO .....	9
5.    RENOVAÇÃO / REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA .....	9
6.    ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO .....	10
II. <i>PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS</i> .....	10
7.    TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL, FONTE E CAUSAS DA IMPUTAÇÃO.....	10
8.    NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO .....	11
9.    PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL.....	11
10.   RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE .....	12
B.    ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES .....	12
I. <i>ASSEMBLEIA GERAL</i> .....	12
11.   IDENTIFICAÇÃO, CARGO E MANDATO (INÍCIO E FIM) DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	12
12.   EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO .....	13
13.   PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.....	15
14.   DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS .....	15
II. <i>ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO</i> .....	15
15.   IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO.....	15
16.   REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	16
17.   COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	16
18.   DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES .....	17

19.	QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	18
20.	RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO.....	18
21.	REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE .....	19
	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO .....	19
	Conselho de Administração .....	19
	Competências do Presidente do Conselho de Administração .....	21
	Administrador-Delegado .....	22
	Competências do Administrador-Delegado: .....	22
	ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO .....	23
	Conselho Fiscal.....	23
	Revisor Oficial de Contas.....	24
22.	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	25
23.	NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO.....	25
24.	INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS .....	25
25.	CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS .....	26
26.	DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	26
27.	IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS PELO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	26
28.	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S) .....	26
29.	COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS.....	26
	<b>III. FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>26</b>
30.	IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO .....	26
31.	COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	27
32.	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 414.º, N.º 5 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS.....	27
33.	QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL .....	27
34.	REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL.....	27
35.	NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO... ..	27
36.	DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL .....	28
37.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO .....	28

38.	OUTRAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.....	28
	<b>IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS .....</b>	<b>28</b>
39.	IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA.....	28
40.	NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO.....	28
41.	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS.....	28
	<b>V. AUDITOR EXTERNO.....</b>	<b>29</b>
42.	IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, E RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM.....	29
43.	NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO.....	29
44.	POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES.....	29
45.	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA.....	29
46.	TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO.....	29
47.	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS.....	30
C.	ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	30
	<b>I. ESTATUTOS .....</b>	<b>30</b>
48.	REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE .....	30
	Quórum constitutivo da Assembleia Geral.....	30
	Quórum deliberativo da Assembleia Geral.....	30
	<b>II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES.....</b>	<b>30</b>
49.	MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE.....	30
	<b>III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS .....</b>	<b>31</b>
	Sistema de Controlo Interno .....	31
50.	PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO.....	32
51.	RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE .....	32
52.	OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS.....	32
53.	PRINCIPAIS RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE.....	33
54.	PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS .....	35
	Processo de Gestão de Riscos.....	35

Riscos identificados.....	36
Avaliação dos riscos.....	37
Acompanhamento, controlo e gestão dos riscos.....	37
55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA .....	37
<b>IV. APOIO AO INVESTIDOR .....</b>	<b>38</b>
56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO .....	38
57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO .....	39
58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES .....	39
<b>V. SÍTIO DE INTERNET .....</b>	<b>39</b>
59. ENDEREÇO.....	39
60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS .....	39
61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES .....	40
62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO .....	40
63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS.....	40
64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA.....	40
65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTERIORES .....	41
D. REMUNERAÇÕES .....	41
<b>I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO.....</b>	<b>41</b>
66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO ADMINISTRADOR-DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE.....	41
<b>II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES .....</b>	<b>41</b>
67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES .....	41
68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES.....	42
<b>III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES .....</b>	<b>42</b>
69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO .....	42
70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O	

	ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS .....	42
71.	REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE. ....	42
72.	DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO. ....	42
73.	CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES BEM COMO SOBRE A MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS AÇÕES, SOBRE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS AÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (HEDGING) OU DE TRANSFERÊNCIA DE RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL. ....	43
74.	CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO.....	43
75.	PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÊMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS .....	43
76.	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS .....	43
	<b>IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES</b> .....	43
77.	INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE .....	43
78.	MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM.....	44
79.	REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÊMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÊMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS.....	44
80.	INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO .....	44
81.	INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE .....	44
82.	INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	45
	<b>V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS</b> .....	45
83.	LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO .....	45
84.	ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO.....	45
	<b>VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS')</b> 45	
88.	MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES .....	46
E.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS .....	46
	<b>I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO</b> .....	46
89.	MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (IAS 24) .....	46

90.	INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA. ....	49
91.	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.....	49
	<b>II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS.....</b>	<b>49</b>
92.	LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24.....	49
	<b>PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO .....</b>	<b>50</b>
1.	IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO.....	50
2.	ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO .....	50
	<b>ANEXO I .....</b>	<b>58</b>
	Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração .....	58
	Elementos curriculares dos membros da Comissão de Vencimentos .....	67
	Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal .....	70
	Informação complementar aos currículos dos Órgãos Sociais .....	75
	<b>ANEXO II .....</b>	<b>78</b>
	“Política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.....	78
	<b>ANEXO III .....</b>	<b>83</b>
	Código de Ética e Conduta .....	83

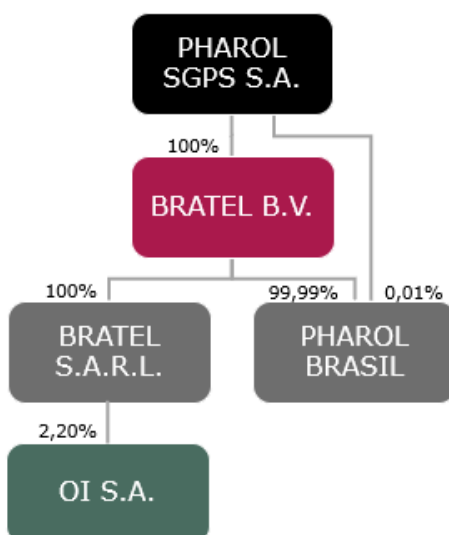


## INTRODUÇÃO

A PHAROL, SGPS S.A. com sede na Rua Gorgel do Amaral, n.º 4, CV. Esq., 1250-119 Lisboa, capital social de EUR 26.895.375,00, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503215058 (“PHAROL” ou “Sociedade”) é uma sociedade cotada emitente de valores mobiliários admitidos à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon.

A PHAROL segue no presente relatório as recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (“CGS IPCG”) que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018, revisto em 2020, continuando a elaborar o mesmo Relatório de acordo com o anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 em vigor desde 1 de janeiro de 2014 e com a circular emitida pela mesma Comissão em 28 de janeiro de 2021. O presente Relatório pretende traduzir a reflexão sobre o ajustamento e a pertinência de cada recomendação à realidade e conjuntura da Sociedade com reflexos no respetivo modelo de governo societário, de cariz clássico, e o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais.

A estrutura e o investimento do Grupo PHAROL em 31 de dezembro de 2022 são os seguintes:



## A. ESTRUTURA ACIONISTA

### I. Estrutura de Capital

#### 1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da PHAROL é de 26.895.375 euros, encontrando-se integralmente realizado e sendo representado por 896.512.500 ações ordinárias, com o valor nominal de três cêntimos de Euro cada.

A totalidade das ações ordinárias da PHAROL encontra-se admitida à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

#### 2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES

A Sociedade não adota quaisquer limites especificamente respeitantes à transmissibilidade de ações. Contudo, os Estatutos preveem que os acionistas que exerçam, direta ou indiretamente, atividades concorrentes com a atividade desenvolvida pelas sociedades em relação de domínio com a PHAROL não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia Geral, de ações ordinárias representativas de mais de 10% do capital social da Sociedade.

#### 3. NÚMERO DE AÇÕES PRÓPRIAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL CORRESPONDENTE E PERCENTAGEM DE DIREITOS DE VOTO A QUE CORRESPONDEM AS AÇÕES PRÓPRIAS

A 31 de dezembro de 2022, a Sociedade detinha 74.689.552 ações próprias, correspondentes a 8,33% do capital social da PHAROL.

Os direitos de voto inerentes às ações próprias estão suspensos, nos termos da legislação aplicável.

#### 4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO

Não existem contratos significativos que entrem em vigor em caso de mudança de controlo da PHAROL. Não existem medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.

#### 5. RENOVAÇÃO / REVOGAÇÃO DE MEDIDAS DEFENSIVAS, EM PARTICULAR AQUELAS QUE PREVEJAM A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE VOTOS SUSCETÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACIONISTA

Os Estatutos da PHAROL contêm uma limitação à contagem dos votos no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade do capital social (artigo 13.º, n.º 12).

Prevendo os estatutos da Sociedade uma limitação à contagem dos votos, a discussão deste ponto foi levada à consideração dos Acionistas na Assembleia de 30 de abril de 2021, tendo sido deliberado manter esta

limitação.

Acresce que, no Regulamento do Conselho de Administração aprovado no início de 2020 está consignado que, prevendo os estatutos da Sociedade uma limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, o Conselho de Administração deve promover a que, pelo menos de 5 em 5 anos seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária.

## 6. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO

A Sociedade não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

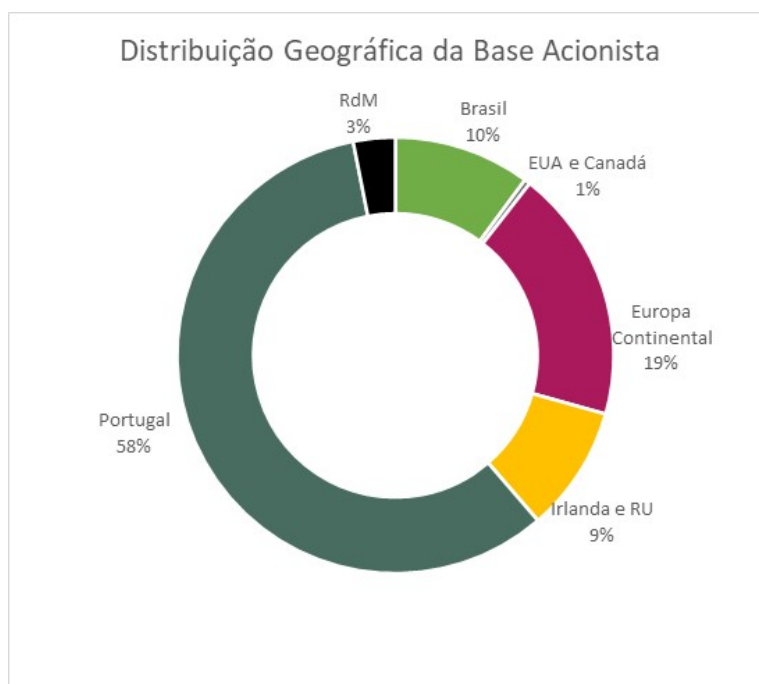
## II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

### 7. TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS, PERCENTAGEM DE CAPITAL E DE VOTOS IMPUTÁVEL, FONTE E CAUSAS DA IMPUTAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2022, as participações dos acionistas qualificados representavam 19,56% do capital social da PHAROL, conforme se segue:

DATA DO REPORTE	ACIONISTAS	Nº. DE AÇÕES	% DO CAPITAL	% DE DIREITOS DE VOTO
31/05/2012	Oi S.A.*	89.651.205	10,00%	10,00%
* A Oi incorporou a Telemar S.A. a 3 de maio de 2021.				
	Total imputável	89.651.205	10,00%	10,00%
02/04/2018	Novo Banco S.A.	85.665.125	9,56%	9,56%
	Diretamente	85.665.125		
	Ações detidas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Novo Banco, S.A.	916		
	Ações detidas por dirigentes e elementos dos Órgãos Sociais	595		
	Total imputável	85.666.636	9,56%	9,56%

A PHAROL tem uma estrutura acionista diversificada, com 42% do seu capital social detido por acionistas estrangeiros, repartidos essencialmente entre o Brasil, Europa continental e Irlanda e Reino Unido, que representam 10%, 19% e 9%, respetivamente, da base acionista. O mercado português representa 58% da base acionista.



*Fonte: Interbolsa (Dezembro 2022)*

Para mais informação acerca da fonte e causas de imputação, ver a secção denominada “Participações Qualificadas” do relatório anual de gestão.

A informação atualizada sobre as participações qualificadas na Sociedade pode ser consultada em [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt) e no site da CMVM.

## **8. NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO**

No que respeita a esta matéria, relativamente aos membros dos órgãos de Administração remete-se para o ponto 17 da Parte I *infra*.

Os membros dos órgãos de Fiscalização não detêm ações da PHAROL.

## **9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL**

Os poderes do Conselho de Administração da PHAROL encontram-se descritos no ponto 21 *infra*.

Precedendo deliberação da Assembleia Geral que fixe os parâmetros a que fiquem submetidos o reforço ou reforços de capital, os Estatutos da PHAROL autorizam o Conselho de Administração a, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, deliberar elevar o capital social, por uma ou mais vezes, e por entradas em dinheiro, em valor até 80.000.000 euros. O montante global do aumento de capital autorizado inclui não só o valor nominal da(s) emissão(ões) como prémio de emissão(ões). Para o cálculo do limite global de 80.000.000,00 serão sempre tidas em conta obrigações convertíveis emitidas ao abrigo do artigo oitavo dos Estatutos.

## 10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE

A PHAROL não tem relações significativas de natureza comercial com titulares de quaisquer participações qualificadas.

Os negócios relevantes com os demais titulares de participações qualificadas, que não partes relacionadas, realizados durante o exercício de 2022 encontram-se descritos na Nota 20 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2022, não existindo outras relações significativas de natureza comercial entre os acionistas com participação qualificada e a Sociedade.

## B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### I. ASSEMBLEIA GERAL

#### COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano ou sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem pelo menos 2% do capital social.

Os acionistas podem participar diretamente na Assembleia Geral ou nela fazer-se representar, nos mais amplos termos previstos pelo Código das Sociedades Comerciais, sendo disponibilizado um formulário em [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt) e dadas indicações específicas nas respetivas convocatórias.

A Comissão de Vencimentos faz-se representar em todas as Assembleias Gerais.

É ainda assegurado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral o necessário apoio logístico para o exercício das suas funções, podendo os acionistas contactar a Mesa da Assembleia Geral através dos seguintes meios:

Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
Rua Gorgel do Amaral, n.º 4, CV Esq., 1250-119, Lisboa  
Tel. - + 351800207369  
Fax - + 351 212697949  
E -mail: [assembleia@pharol.pt](mailto:assembleia@pharol.pt)

## 11. IDENTIFICAÇÃO, CARGO E MANDATO (INÍCIO E FIM) DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

#### *Mesa da Assembleia Geral*

---

Diogo Lacerda Machado	Presidente
Maria de Lourdes Cunha Trigo	Secretária

Os membros da Mesa da Assembleia Geral foram eleitos na Assembleia Geral Anual de 30 de abril de 2021 para o triénio 2021-2023.

## EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

### 12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, a cada ação corresponde um voto. Apenas podem estar presentes, participar e votar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto na data de registo (i.e., no quinto dia de negociação anterior à realização da Assembleia Geral) e que cumpram os procedimentos e prazos previstos na convocatória.

De acordo com o artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade, não serão contados os votos emitidos por um acionista titular de ações ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro acionista, que excedam 10% da totalidade dos direitos de voto correspondentes ao capital social, considerando-se como pertencendo ao acionista as ações detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Não existem quaisquer ações que não confirmam direito de voto, sem prejuízo das limitações acima descritas.

A sociedade promove a participação presencial dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos mesmos com os órgãos societários e de reflexão sobre a Sociedade. Os meios de participação disponibilizados aos seus acionistas para participação na Assembleia Geral da Sociedade, tendo em conta o histórico preferencial dos mesmos pela participação presencial, são adequados a essa circunstância.

Adicionalmente, e nos termos do artigo 22 do CódVM e do artigo 13.º dos Estatutos da PHAROL, é concedida aos Senhores Acionistas a faculdade de exercer os respetivos direitos de voto por correspondência eletrónica ou postal. A Sociedade disponibiliza no seu endereço eletrónico, desde a data da Convocatória de cada Assembleia Geral, formulários destinados a facilitar o acesso a toda a informação necessária à emissão da documentação a apresentar pelos acionistas para assegurar a sua participação na Assembleia Geral bem como disponibiliza um endereço eletrónico dedicado à agilização entre os acionistas e o Presidente da Mesa. Acresce que afeta uma equipa de trabalho interna de apoio aos trabalhos da Mesa da Assembleia Geral e dos acionistas.

Em conformidade com os Estatutos, os termos e condições para o exercício do voto por correspondência postal ou eletrónica serão definidos pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral na convocatória, com vista a assegurar as suas autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade até ao momento da votação.

Os Estatutos da Sociedade preveem que o exercício do voto por correspondência postal ou eletrónica possa abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados, sendo os votos exercidos dessa forma considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos direitos de voto exercidos no decurso da Assembleia Geral.

Em qualquer dos casos, a autenticidade do voto será assegurada perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral mediante:

- Comunicação assinada, acompanhada de cópia legível de documento de identificação, tratando-se de pessoas singulares;
- Comunicação assinada pelo(s) representante(s) legal da entidade, acompanhado de cópia legível do documento de identificação do(s) representante(s) legal e do documento comprovativo da legitimidade do(s) signatário(s) (no caso de pessoas coletivas registadas em Portugal, é suficiente a indicação do código de acesso a certidão permanente da entidade representada);
- Outro meio idóneo para verificar a autenticidade do voto, a determinar pelo Presidente da Mesa.

De forma a garantir a confidencialidade do voto, as referidas comunicações deverão ser remetidas em envelope fechado ou para correio eletrónico dedicado, que apenas serão considerados no momento do

escrutínio da votação.

No que respeita ao voto por correspondência eletrónica, e de acordo com a prática da Sociedade, os acionistas com direito de voto podem exercê-lo por correio eletrónico, com observância dos requisitos estabelecidos, desde que até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia Geral, façam chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral os boletins de voto e as instruções de votação por este meio, indicando o endereço de correio eletrónico para onde pretendem que sejam enviados os respetivos boletins.

Na sequência da referida solicitação, os acionistas receberão, uma comunicação contendo o endereço eletrónico a utilizar para o exercício do direito de voto – endereço exclusivamente criado e dedicado com essa finalidade - e um código identificador (password) a mencionar na mensagem de correio eletrónico com que o acionista poderá exercer o seu direito de voto.

O boletim de voto deve conter a assinatura digital do acionista (ou respetivo representante orgânico ou legal) ou assinatura simples, sendo acompanhado de (i) cópia do documento de identificação do acionista pessoa singular, ou (ii) do documento de identificação do representante da pessoa coletiva, e ainda, neste caso, de código de acesso a certidão permanente da entidade representada (ou documento equivalente, comprovativo da legitimidade do representante). Em alternativa ao envio da cópia do documento de identificação, as assinaturas poderão ser reconhecidas nos termos legais.

Nos termos do artigo 22-A do CódVM, a PHAROL enviará confirmação eletrónica da receção dos votos à pessoa que os remeteu.

Os votos emitidos por correspondência postal ou eletrónica valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão. A presença em Assembleia Geral de acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência postal ou eletrónica, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

De acordo com a prática adotada pela PHAROL, a votação por correspondência postal deverá ser exercida conforme o seguinte procedimento:

Os acionistas com direito de voto podem, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência postal, desde que, até à hora e data fixadas na convocatória, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral indicando o endereço de correio eletrónico para onde pretendem que sejam enviados os boletins de voto. Os acionistas podem também retirar os boletins de voto da página da Sociedade em [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt) a partir da data da convocatória.

Os boletins de voto devidamente preenchidos e assinados, nos termos referidos infra, devem ser enviados em sobrescrito fechado ao Presidente da Mesa

Os boletins de voto devem ser assinados pelo acionista (ou respetivo representante orgânico ou legal), sendo acompanhados de cópia do documento de identificação do acionista, tratando-se de pessoa singular, ou de cópia do documento de identificação do representante da pessoa coletiva, e ainda, neste caso, de código de acesso a certidão permanente da entidade representada (ou documento equivalente, comprovativo da legitimidade do representante). Em alternativa ao envio da cópia do documento de identificação, as assinaturas podem ser reconhecidas nos termos legais.

Sem prejuízo da obtenção de boletins de voto através da Internet, existem boletins de voto à disposição dos acionistas na sede da Sociedade, podendo igualmente ser facultados por entrega em mão, por via postal ou por correio eletrónico.

O prazo para a receção de declarações de voto por correspondência eletrónica e postal, de acordo com a prática adotada pela PHAROL, é de 3 dias úteis de antecedência relativamente à data da reunião da Assembleia Geral.

Os Estatutos da PHAROL não preveem qualquer sistema de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

Considerando os mecanismos de participação e votação em Assembleia Geral acima descritos, a PHAROL

promove a participação acionista, por via do voto por correspondência postal ou eletrônica, por representante com procuração nos termos legais e estatutários. É também permitido aos acionistas a participação em Assembleia Geral através de videoconferência nos termos fixados na convocatória.

### **13. PERCENTAGEM MÁXIMA DOS DIREITOS DE VOTO QUE PODEM SER EXERCIDOS POR UM ÚNICO ACIONISTA OU POR ACIONISTAS QUE COM AQUELE SE ENCONTREM EM ALGUMA DAS RELAÇÕES DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS**

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 12 da Parte I supra.

### **14. DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS**

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral delibera, em primeira convocação ou em convocação subsequente, pela maioria dos votos emitidos, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei.

Deste modo, o quórum constitutivo e deliberativo da Assembleia Geral estabelecido nos Estatutos da PHAROL não difere do estabelecido no Código das Sociedades Comerciais.

## **II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO**

### **COMPOSIÇÃO**

#### **15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO**

A PHAROL adota um modelo de governo que assenta na existência de um Conselho de Administração e de um Revisor Oficial de Contas designado sob proposta do Conselho Fiscal. Em 2017 foi designado um Administrador-Delegado.

De acordo com o previsto nos Estatutos da sociedade, no caso de o Conselho de Administração designar Administrador-Delegado poderá instituir, na mesma reunião em que o designe, uma ou mais comissões de acompanhamento de determinadas matérias específicas. Sucede, porém, que, dada a reduzida dimensão da sociedade e a grande proximidade do Conselho de Administração na análise e conhecimento das diversas matérias atinentes à mesma bem como a elevada periodicidade de reuniões, não se verificou a necessidade de instituir qualquer comissão de acompanhamento.

A estrutura orgânica da PHAROL integra, ainda, uma Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia Geral e responsável pela fixação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

O Conselho Fiscal, juntamente com o Revisor Oficial de Contas, desempenha as funções de fiscalização que decorrem das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Em 2022 a PHAROL teve como objetivos fundamentais a valorização e defesa do valor dos ativos detidos pela Sociedade: a participação social na empresa brasileira Oi e a recuperação possível do crédito no âmbito da falência da Rio Forte. Quanto a este ponto a PHAROL concentrou-se no acompanhamento da evolução deste processo no sentido de ser reconhecida como credora da massa falida para permitir maximizar o montante a cobrar. A Sociedade manteve o foco na redução de controle de custos operacionais bem como no afastamento de riscos que tem enfrentado, muitos de natureza jurídica e legal.

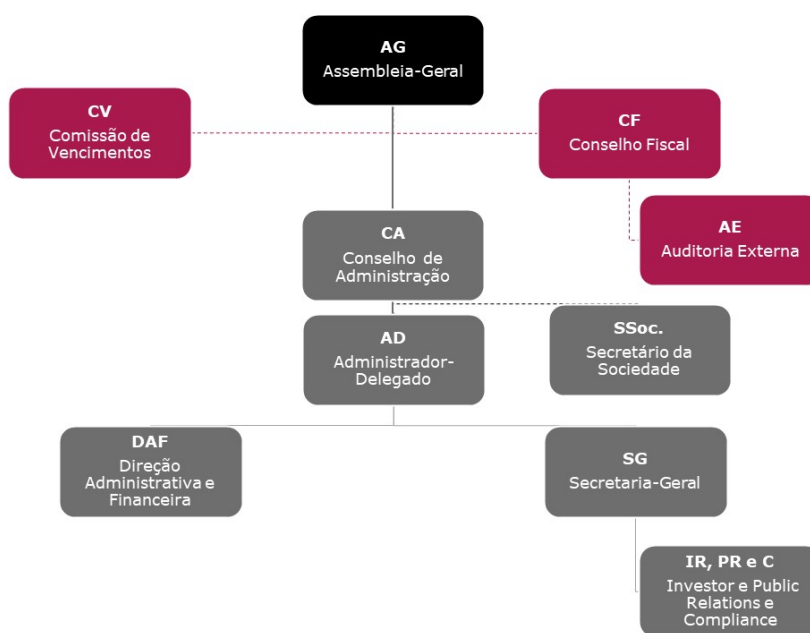
Para assegurar o seu funcionamento operacional a PHAROL tem 7 colaboradores permanentes e o apoio de



vários consultores externos e serviços de assessoria nas áreas jurídica, financeira e contabilidade.

Neste contexto de estrutura e dimensão tão reduzidos a existência de 6 Administradores, dos quais 3 são independentes, do Conselho Fiscal e do ROC, afiguram-se suficientes para garantir, com eficiência, as funções que estão cometidas à gestão da Empresa, incluindo a minimização de riscos.

Em 31 de dezembro de 2022, o modelo de governo da PHAROL podia ser apresentado em termos esquemáticos da seguinte forma:



## 16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral nos termos descritos no ponto 17 da Parte I *infra*.

Os Estatutos determinam que a falta de qualquer administrador a mais de metade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração durante um exercício, seja de forma seguida ou interpolada, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, se considere como falta definitiva desse administrador. Tal falta definitiva deve ser declarada pelo Conselho de Administração, devendo proceder-se à substituição do administrador em causa nos termos da lei e dos Estatutos.

## 17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos estatutários, o Conselho de Administração é composto por um número mínimo de 3 e um máximo de 7 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Na Assembleia Geral Anual de 30 de abril de 2021 foram eleitos/as seis Administradores/as.

A Sociedade está ainda sujeita ao disposto na Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto (*regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa*). Nos termos desta lei, a proporção de pessoas de cada sexo designadas de novo para cada órgão de administração e de fiscalização de cada empresa não

pode ser inferior a 20 %, a partir da primeira assembleia geral eletiva após 1 de janeiro de 2018 e a 33,3%, a partir da primeira assembleia geral eletiva após 1 de janeiro de 2020.

A PHAROL cumpre integralmente o disposto na lei, integrando no seu Conselho de Administração 3 administradoras num total de 6 membros.

Acresce ainda que, em 28 de outubro de 2022 a PHAROL aprovou o seu Plano para a Igualdade de Género 2023, documento esse que pode ser consultado no site da Sociedade em [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt)

O mandato dos administradores é de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.

A 31 de dezembro de 2022, o Conselho de Administração tinha a seguinte composição:

<b>Titulares (data da primeira designação)</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Independência (1)</b>	<b>N.º Ações</b>
Luís Maria Viana Palha da Silva (2015)	Presidente	Não	200.000
Ana Cristina Ferreira Dias, designada pelo Novo Banco, S.A., para exercer o cargo em nome próprio (2021)	Vogal	Não	
Avelino Cândido Rodrigues, designado por Oi, S.A., para exercer o cargo em nome próprio (2019)	Vogal	Não	
Maria do Rosário Amado Pinto Correia (2015)	Vogal	Sim	40
Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto (2018)	Vogal	Sim	
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (2015)	Vogal	Sim	

(1) Avaliação da independência feita de acordo com a regulamentação interna e com o disposto no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e o ponto 18 do anexo ao Regulamento n.º 4/2013 da CMVM, conforme aplicável.

Os membros não executivos do Conselho de Administração correspondem à maioria dos administradores em exercício.

O Administrador-Delegado fez o efetivo reporte aos demais membros do Conselho de Administração dos desenvolvimentos ocorridos no âmbito do respetivo cargo.

## **18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES**

Conforme referido no ponto 17 da Parte I supra, a 31 de dezembro de 2022, a Sociedade distingue administradores executivos e não executivos e no mesmo ponto encontram-se identificados os administradores considerados independentes.

O Conselho de Administração da PHAROL tem, a 31 de dezembro de 2022, 3 administradores independentes num total de 6 membros do Conselho.

O número de administradores não executivos e independentes é adequado face ao previsto nas Recomendações III.2 a III.4 do Código do IPCG, tendo um número de administradores não executivos que cumprem os requisitos de independência superior a 1/3 e reunindo condições para o desempenho eficaz do Conselho de Administração face à dimensão da Sociedade. Fica assim assegurada a tomada de decisões estratégicas quanto ao perfil de risco da empresa, a supervisão construtiva dos resultados atingidos, bem como a capacidade para influenciar um processo de decisão eficiente e implementar práticas adequadas de governo, sustentabilidade e conduta ética.

Existem instituídas na sociedade várias regras e procedimentos que permitem uma articulação estreita e regular entre os vários membros do Conselho de Administração, designadamente entre o respetivo Presidente e os demais administradores, e a existência das condições e meios necessários ao desempenho das suas funções.

Todos os administradores considerados independentes pela PHAROL, a 31 de dezembro de 2022, conforme

consta do ponto 17 da Parte I *supra*, reúnem as condições necessárias para desempenhar as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade de modo independente. Deste modo, o Conselho de Administração considera que o órgão de administração da Sociedade inclui um número de membros independentes adequado à sua dimensão e estrutura acionista.

Conforme previsto na Ordem de Serviço da PHAROL n.º 3/2017, os membros do Conselho de Administração da Sociedade devem enviar ao Presidente do Conselho de Administração, nos 10 dias úteis seguintes à sua eleição ou cooptação e até ao dia 31 de janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um anexo à referida Ordem de Serviço.

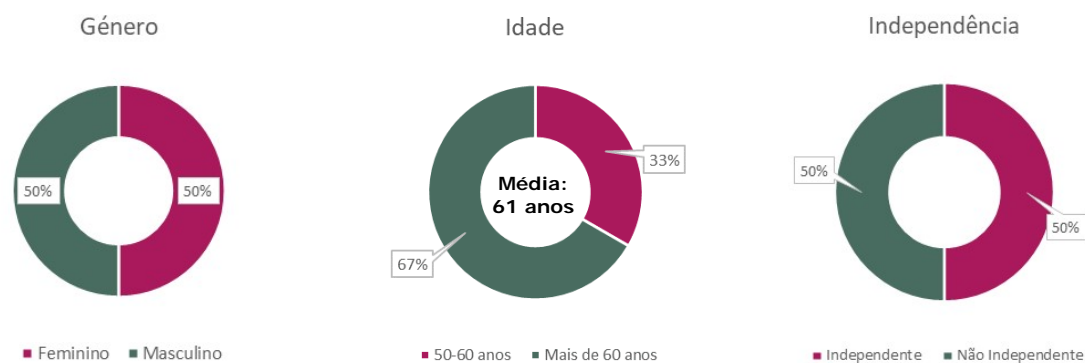
Sempre que se verifique uma alteração superveniente da situação de qualquer um dos membros do Conselho de Administração no que respeita à sua independência, o administrador em questão deve enviar ao Presidente do Conselho de Administração uma declaração atualizada, nos 10 dias úteis seguintes à ocorrência de tal alteração superveniente.

O Conselho de Administração avalia a independência dos seus membros não executivos tendo por base tais declarações, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

## 19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A composição e qualificações dos membros do Conselho de Administração da PHAROL estão definidas no regulamento interno deste Conselho, descritas no ponto 21 do presente relatório.

A PHAROL cumpre também o estipulado no CVM em vigor em 31 de dezembro de 2022 bem como o regime de representação equilibrada entre mulheres e homens entre os órgãos de administração das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, Lei nº 62/2017.



Em conformidade com a Recomendação I.2.1., seguem no Anexo I os currículos dos membros deste Órgão. O mesmo anexo contém informação complementar aos currículos, descrevendo os critérios e condições de adequação do perfil de cada um dos membros à respetiva função, incluindo atributos individuais em matérias como formação académica e profissional, competência, experiência, senioridade, independência, integridade e disponibilidade, bem como requisitos nas áreas de diversidade de género, inclusão e sustentabilidade.

## 20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO

A 31 de dezembro de 2022 nenhum administrador tem quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com acionistas a quem seja imputável uma participação qualificada

superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL, salvo:

- Ana Cristina Ferreira Dias, designada pelo Novo Banco, S.A. para exercer o cargo em nome próprio, exerce também funções de direção no Novo Banco, S.A., entidade a que é imputável uma participação qualificada superior a 2% do capital social e direitos de voto da PHAROL.

## **21. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE**

### ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

#### **Conselho de Administração**

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é o órgão responsável por gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência de outros órgãos sociais, estabelecendo a orientação estratégica da PHAROL e supervisionando a atividade de gestão corrente delegada no Administrador-Delegado, designado em 2017 para garantir a existência de uma estrutura mais adequada às necessidades de gestão da PHAROL.

Em 28 de fevereiro de 2020 foi aprovado um novo regulamento do Conselho de Administração que se rege pelas seguintes diretrizes:

- O Conselho de Administração desempenhará as suas funções em conformidade com o interesse social e com as disposições legais e estatutárias aplicáveis, atendendo aos objetivos gerais e princípios fundamentais da Sociedade, aos interesses de longo prazo dos seus acionistas e restantes investidores e ao desenvolvimento sustentável da atividade empresarial da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s). O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades e mercado de capitais e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado da sociedade.
- O Conselho de Administração da Sociedade é composto pelos membros eleitos de acordo com as disposições legais e estatutárias aplicáveis enquadradas numa cultura aberta e transparente com respeito pela diversidade.
- Os Administradores, cujos perfis terão que corresponder a critérios e requisitos de competência técnica, independência, integridade, lealdade, disponibilidade, experiência e diversidade de género, desenvolverão as respetivas qualificações, conhecimentos e experiência com vista ao exercício das suas atribuições e competências e ao cumprimento dos respetivos deveres e funções.

As atribuições e Competências do Conselho de Administração são as seguintes:

1. Compete ao Conselho de Administração gerir os negócios e atividades da Sociedade e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência dos demais órgãos sociais, assim como estabelecer a orientação estratégica da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s), cabendo-lhe, neste âmbito, funções de gestão e de supervisão dos negócios sociais.
2. Sem prejuízo das demais competências previstas nas disposições legais e estatutárias aplicáveis e do estabelecido no âmbito da delegação de poderes no Administrador-Delegado, o Conselho de Administração é responsável, designadamente, por:
  - a) Definir os objetivos gerais e os princípios fundamentais das políticas da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s) a submeter a aprovação da Assembleia Geral;
  - b) Aprovar as políticas gerais e estratégia da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s), atendendo aos objetivos e princípios aprovados pela Assembleia Geral;
  - c) Definir e deliberar eventuais modificações da estrutura empresarial da Sociedade e da(s)

sociedade(s) sua(s) participada(s), sempre que não consubstanciem meras reestruturações internas da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s) enquadradas nos objetivos gerais e princípios fundamentais aprovados pela Assembleia Geral;

- d) Deliberar sobre extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s);
- e) Adotar quaisquer outras decisões consideradas estratégicas para a Sociedade e da(s) sociedade(s) sua(s) participada(s) em virtude do respetivo montante, risco ou características especiais;
- f) Avaliar anualmente o modelo de governo da Sociedade e divulgar tal avaliação no âmbito do Relatório Anual de Governo, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas idóneas para os superar;
- g) Assegurar que a Sociedade dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, de gestão de riscos e de auditoria interna;
- h) Proceder por cooptação à substituição de Administradores que faltem definitivamente;
- i) Nomear e fixar as competências de gestão corrente no Administrador-Delegado da Sociedade, delegando as competências cuja inclusão não está vedada pelo artigo 407º do Código das Sociedades Comerciais;
- j) Avaliar anualmente o seu desempenho através de um modelo de autoavaliação, bem como o do Administrador-Delegado e, se for o caso, o desempenho das suas comissões, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade.
- k) Prevendo os estatutos da Sociedade uma limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, o Conselho de Administração deve promover a que, pelo menos de 5 em 5 anos seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária.
- l) Designar e exonerar o Secretário-Geral e o Secretário da Sociedade e o respetivo Suplente.

No âmbito da delegação de poderes, o Conselho de Administração atribuiu ao Administrador-Delegado todos os poderes necessários ao exercício da gestão corrente da Sociedade, com exceção dos relativos às matérias que não são delegáveis nos termos do artigo 407º do Código das Sociedades Comerciais seguidamente enumeradas:

- a) Escolha do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Cooptação de Administradores;
- c) Pedido de convocação de Assembleias Gerais;
- d) Relatório e contas anuais, a submeter à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e de participações sociais;
- f) Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade, cuja competência é reservada ao Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto na al. h) do art.º 15 dos Estatutos da Sociedade;
- g) Mudança da sede da Sociedade;
- h) Projetos de cisão, fusão e transformação da Sociedade, a propor à Assembleia Geral, bem como aquisições, alienações, fusões, cisões e acordos de parceria estratégica e outras formas de cooperação duradoura que envolvam a Sociedade e/ou sociedades suas participadas, sempre que, nestes casos, tais operações não consubstanciem meras reestruturações internas enquadradas nos objetivos gerais e princípios fundamentais aprovados pela Assembleia Geral;
- i) Projetos de aumento de capital, a propor à Assembleia Geral;
- j) Alterações estatutárias, a propor à Assembleia Geral;
- k) Extensões ou reduções importantes da atividade da Sociedade e modificações importantes na

organização da empresa;

l) Planos de atividades, orçamentos e planos de investimento anuais;

m) Definição de montante a propor anualmente à Assembleia Geral para emissão de obrigações ou outros valores mobiliários.

Não se encontra delegada qualquer competência do Conselho de Administração no que respeita à (i) determinação da estratégia e políticas gerais da Sociedade e (ii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou características especiais, nomeadamente por, quanto a este último aspeto, tais matérias serem de competência reservada do Conselho de Administração nos termos do respetivo Regulamento interno.

Sem prejuízo das competências próprias do Conselho Fiscal, cabe igualmente ao Conselho de Administração assegurar que a Sociedade pratica sistemas eficazes de controlo interno e procedimentos de gestão de risco, conforme o respetivo regulamento interno. As estruturas de aplicação destes sistemas são descritas em C.III da Parte I deste relatório.

Para além das matérias excluídas por lei, ao Conselho de Administração está vedada a adoção de deliberações sobre matérias cuja competência é atribuída pelos Estatutos à Assembleia Geral. Os acionistas, por seu turno, apenas poderão deliberar sobre matérias de gestão a pedido do órgão de administração.

Todos os membros do Conselho de Administração decidem informadamente acerca dos assuntos que lhes são submetidos.

O Conselho de Administração durante 2022 reuniu com elevada frequência, tendo realizado 11 reuniões, entre reuniões ordinárias e extraordinárias.

Debateu as principais questões relevantes para a Sociedade, nomeadamente discutindo o respetivo Plano Estratégico e aprovando o Orçamento, bem como todas as demais matérias de importância para a gestão da Empresa. Regularmente foram avaliados desvios orçamentais e aprofundadas opções estratégicas para cada um dos ativos constantes do portefólio da PHAROL.

Reuniu com o Conselho Fiscal sempre que tal era necessário ou imposto pelas normas e Regulamentos e recebeu, periodicamente, notas informativas sobre as principais questões e decisões assumidas pelo Administrador-Delegado.

A participação e contribuição de todos os Administradores para a avaliação e deliberação de todas as situações trazidas ao Conselho foi uma constante.

Face à informação recebida do Administrador-Delegado e a regularidade com que com ele se reuniu levaram o CA a manter como não necessária a criação de qualquer comissão.

O Conselho de Administração manteve um modelo de Autoavaliação, que se garantiu que fosse anónimo e confidencial abrangendo um leque vasto de 21 itens.

Neste questionário foram objeto de avaliação, nomeadamente, a composição e processo de decisão do CA abrangendo temas diversos como a respetiva dimensão, diversidade e independência, qualidade da informação que permita monitorizar os seus objetivos estratégicos e avaliação dos riscos, bem como a qualidade das decisões tomadas e foco nas principais questões de competência do Conselho.

Noutro âmbito, foram avaliadas matérias relativas à responsabilidade do Conselho de Administração, o papel e liderança do Presidente e ainda do desempenho do Secretário Sociedade na vertente do apoio ao Presidente e ao próprio CA.

### **Competências do Presidente do Conselho de Administração**

Nos termos dos Estatutos e das normas de funcionamento do Conselho de Administração, competem ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes funções:

- Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;
- Coordenar a atividade do Conselho de Administração;
- Representar o Conselho em Juízo e fora dele;
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração;
- Representar o Conselho de Administração e promover a comunicação entre a Sociedade e os seus acionistas.

### **Administrador-Delegado**

Desde 2017, o Conselho de Administração delegou num Administrador-Delegado a gestão corrente da Empresa, de acordo com a respetiva delegação de competências, retendo as funções de supervisão e controlo.

Em 2020 foi aprovado um novo regulamento do Administrador-Delegado que possui um descritivo das suas competências e delegação de poderes.

No âmbito do presente Regulamento compete ao Administrador-Delegado, que é em simultâneo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, decidir as instruções ou orientações a dar pela Sociedade às administrações das sociedades suas subsidiárias, quanto às matérias referidas na sua delegação de poderes, nos termos e com observância do disposto na lei aplicável.

Como anteriormente já referido, o Presidente do Conselho de Administração da Sociedade é, em simultâneo, o seu Administrador Delegado e, embora não conste em regulamento interno específico o regime de exercício das funções executivas do mesmo em entidades fora do Grupo, considera-se que a Ordem de Serviço sobre Independência dos Membros do Conselho de Administração da PHAROL, SGPS S.A., e respetivo preenchimento do seu Anexo I e em conjugação com as qualificações profissionais e elementos curriculares relevantes dos Membros do Conselho de Administração, evidenciam claramente que o Administrador Delegado não exerce funções executivas em qualquer outra sociedade.

### **Competências do Administrador-Delegado:**

1. Compete ao Administrador-Delegado a gestão das atividades correntes da Sociedade, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos.
2. Dentro dos limites quantitativos que lhe sejam fixados pelo Conselho de Administração, compete ao Administrador-Delegado, nomeadamente:
  - a) propor ao Conselho de Administração os objetivos e as políticas de gestão da Sociedade;
  - b) elaborar os planos de atividade e financeiros anuais;
  - c) gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
  - d) representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
  - e) deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários nos termos da lei e dos Estatutos;
  - f) estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
  - g) constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;

h) exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

## ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

### Conselho Fiscal

Enquanto órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal tem, além das demais competências legais e estatutárias, as seguintes competências específicas:

- a) Fiscalizar a administração da Sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico e do orçamento da Sociedade, a gestão de riscos, o funcionamento interno do Conselho de Administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade, se existirem;
- b) Acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo Conselho de Administração previamente à sua aprovação final pelo Conselho de Administração;
- c) Vigiar pela observância da lei e dos Estatutos da Sociedade;
- d) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- e) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- f) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- g) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- h) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração, no qual deve exprimir a sua concordância ou não com o relatório anual de gestão, com as contas do exercício e com a certificação legal das contas ou declaração de impossibilidade de certificação, para além de incluir a declaração subscrita por cada um dos seus membros, prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 29º - G do Código dos Valores Mobiliários;
- i) Convocar a Assembleia Geral, quando o Presidente da respetiva mesa não o faça, devendo fazê-lo;
- j) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
- k) Acompanhar a revisão legal das contas individuais e consolidadas, bem como supervisionar e avaliar os procedimentos internos relativamente a matérias contabilísticas e de auditoria;
- l) Fiscalizar a qualidade, integridade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existirem, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia, propondo os ajustamentos que se mostrem necessários;
- m) Ser destinatário, com periodicidade trimestral, do relatório de gestão e acompanhamento dos riscos, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com os objetivos fixados pela administração;
- n) Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas ("*whistleblowing*") apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas quando relacionadas com aspetos contabilísticos e de auditoria e procedimentos de controlo interno nestas matérias;



- o) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem os membros do Conselho Fiscal no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da Sociedade;
- p) Atestar se o relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário divulgado inclui os elementos referidos no artigo 29º -H do Código dos Valores Mobiliários;
- q) Propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, com base num processo de seleção fundamentado na avaliação comercial (valor global das propostas) e na avaliação técnica assente nos seguintes critérios: experiência como auditor / revisor oficial de contas, metodologia do processo de auditoria contabilística, planeamento dos trabalhos e alocação de recursos humanos e *Curriculum Vitae* dos responsáveis e da equipa de auditoria diretamente afeta ao trabalho;
- r) Fiscalizar a independência do revisor oficial de contas, incluindo a obtenção das confirmações formais escritas previstas no artigo 78º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e, em especial, verificar a adequação e aprovar a prestação de outros serviços para além dos serviços de auditoria, nos termos do número 12 do artigo 77º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- s) Ser o interlocutor principal do auditor externo e do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da Sociedade, as condições adequadas à prestação dos serviços;
- t) Avaliar anualmente o trabalho realizado pelo auditor externo e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

O Conselho Fiscal tem ainda as seguintes competências:

- a) Analisar e emitir a sua opinião sobre os assuntos relevantes relacionados com aspetos contabilísticos e de auditoria e o impacto nas demonstrações financeiras das alterações às normas de contabilidade aplicáveis à Sociedade e às suas políticas contabilísticas;
- b) Resolver quaisquer divergências entre a administração da Sociedade e os auditores externos no que respeita à informação financeira a incluir nos documentos de prestação de contas a reportar às entidades competentes bem como no que respeita ao processo de preparação dos relatórios de auditoria a emitir pelos referidos auditores externos;
- c) Pronunciar-se e dar parecer prévio no âmbito das suas competências legais e estatutárias e sempre que entenda necessário ou conveniente, sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar ou a submeter pela Sociedade perante as autoridades competentes;
- d) Emitir parecer prévio sobre transações com partes relacionadas, nos termos definidos por regulamento da Sociedade;
- e) Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à Sociedade (serviços de *compliance*) e de auditoria interna, se existir;
- f) Receber os relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.

### **Revisor Oficial de Contas**

Nos termos dos artigos 420.º, número 1, alíneas c), d), e) e f) e 446.º, número 3 do Código das Sociedades Comerciais, ao Revisor Oficial de Contas compete verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, bem como, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes

à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título, e ainda a exatidão dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas e que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, e à semelhança do Conselho Fiscal, também o Revisor Oficial de Contas passou a dever atestar se o relatório de governo da Sociedade divulgado anualmente inclui os elementos exigidos nos termos legais, designadamente, no que respeita às participações qualificadas no capital social da Sociedade, à identificação dos acionistas titulares de direitos especiais e descrição de tais direitos, a eventuais restrições em matéria de direito de voto, às regras aplicáveis à nomeação e substituição de administradores e à alteração dos Estatutos da Sociedade, aos poderes e deliberações do órgão de administração, e aos principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

## FUNCIONAMENTO

### **22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O texto integral do regulamento do Conselho de Administração em vigor pode ser consultado no website da Sociedade, no *link*:

<https://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/conselho-administracao.aspx>

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos e do regulamento, o Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez em cada três meses e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo respetivo Presidente, por dois administradores ou pelo Conselho Fiscal. Destas reuniões são elaboradas atas detalhadas.

O Conselho de Administração não pode funcionar sem a participação da maioria dos seus membros em exercício, podendo o Presidente do Conselho de Administração, em casos de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo, contudo, um administrador representar mais do que um outro administrador.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

### **23. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO**

Durante o exercício de 2022, tiveram lugar 11 reuniões do Conselho de Administração. O grau de assiduidade dos administradores às reuniões do Conselho de Administração da PHAROL foi de 100%.

### **24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS**

A Comissão de Vencimentos determina as remunerações dos administradores que exerçam funções executivas tendo por base critérios objetivos por si aprovados.

Acresce que, nos termos da lei, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

## **25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS**

Na Assembleia Geral de 25 de março de 2022 foi aprovada a Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização constante do Anexo II.

## **26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Os cargos exercidos pelos administradores noutras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no Anexo I, estando aí evidenciados os cargos que exercem, mas também pela assiduidade e participação ativa dos administradores nas reuniões do Conselho de Administração relativamente a todos os seus membros (conforme ponto 23 da Parte I supra) a disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração para o exercício do cargo de administrador da Sociedade.

### *COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES-DELEGADOS*

## **27. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS PELO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Como atrás foi referido o Conselho de Administração deliberou não criar qualquer comissão.

## **28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)**

Nos termos previstos nos Estatutos, o Conselho de Administração nomeia o Administrador-Delegado.

A 31 de dezembro de 2022, o cargo de Administrador-Delegado era desempenhado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Maria Viana Palha da Silva.

## **29. COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS COMISSÕES CRIADAS NO SEIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS**

No que respeita a esta matéria, remete-se para os pontos 21 e 27 da Parte I supra.

## **III. FISCALIZAÇÃO**

### *COMPOSIÇÃO*

## **30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

O órgão de fiscalização é o Conselho Fiscal.

### **31. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

Nos termos dos estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um membro suplente, todos eleitos em Assembleia Geral.

A 31 de dezembro de 2022, os membros do Conselho Fiscal em funções eram os seguintes:

José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt	Presidente
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo	Vogal
João Manuel Pisco de Castro	Vogal
Paulo Ribeiro da Silva	Vogal Suplente

### **32. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE SE CONSIDERAM INDEPENDENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 414.º, N.º 5 DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS**

Os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos relativos a incompatibilidades, independência e especialização decorrentes das normas legais e regulamentares aplicáveis às Sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

### **33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Os currículos dos membros do Conselho Fiscal da PHAROL encontram-se no anexo I.

### **34. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL**

Todas as competências do Conselho Fiscal encontram-se descritas nos Estatutos da Sociedade, para além do Conselho Fiscal ter adotado um regulamento interno de funcionamento aprovado por unanimidade de todos os membros do Conselho Fiscal, em 29 de outubro de 2015 e revisto em 29 de novembro de 2022, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrónico:

<https://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/Conselho-Fiscal.aspx>

Nos termos do referido Regulamento, o Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, uma vez em cada três meses, em data e local fixados pelo respetivo Presidente, sem prejuízo de poderem ser convocadas reuniões extraordinárias pelo mesmo ou a pedido da maioria dos seus membros.

O Conselho Fiscal não deve funcionar sem a presença da maioria dos seus membros, podendo o seu Presidente, em casos de reconhecida urgência ou impossibilidade justificada, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração.

As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria dos votos expressos e o respetivo Presidente tem voto de qualidade.

### **35. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO**

Durante o exercício de 2022, tiveram lugar 8 reuniões do Conselho Fiscal. O grau de assiduidade de cada membro a estas reuniões foi de 100%.

**36. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal noutras empresas e outras atividades relevantes dos mesmos encontram-se discriminados no Anexo I.

COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

**37. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO**

No ano de 2022 a PHAROL não contratou ao Auditor Externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria.

**38. OUTRAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 21 da Parte I *supra*.

**IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

**39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA**

O Revisor Oficial de Contas efetivo para o triénio de 2021-2023 é a sociedade BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384 representada pela sua sócia Ana Gabriela Almeida, inscrita na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 1366.

**40. NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU GRUPO**

A sociedade BDO & Associados, SROC, Lda., exerce funções de Revisor Oficial de Contas junto da Sociedade desde 29 de maio de 2015. No desempenho das suas competências, o Conselho Fiscal da PHAROL atestou a independência do Revisor Oficial de Contas e avaliou o trabalho por este desenvolvido no exercício de 2022.

**41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

Em 2022, o Revisor Oficial de Contas prestou também o serviço de auditoria externa à PHAROL, não tendo prestado qualquer outro serviço.

## V. AUDITOR EXTERNO

### **42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, E RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM**

O atual Auditor Externo da Sociedade designado em 2015 para efeitos do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários é a BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384, representada pela sua sócia Ana Gabriela Almeida, inscrita na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 1366.

### **43. NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE E/OU DO GRUPO**

O atual Auditor Externo da PHAROL, a BDO & Associados, SROC, Lda., inscrita na OROC com o n.º 29 e registada na CMVM sob o número 20161384, iniciou funções em março de 2015, sendo representada desde 30 de abril de 2021, pela sua sócia Ana Gabriela Almeida, inscrita na OROC como Revisor Oficial de Contas sob o n.º 1366.

### **44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES**

Não se encontra definida internamente qualquer política de rotação obrigatória do Auditor Externo, para além da legalmente aplicável às entidades de interesse público, sendo o período de rotação obrigatória do sócio revisor oficial de contas que representa o Auditor Externo no cumprimento dessas funções o decorrente do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (7 anos).

### **45. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA**

O Conselho Fiscal procede anualmente à avaliação do desempenho e da independência do Auditor Externo, conforme descrito no relatório anual das atividades do Conselho Fiscal.

No desempenho das suas competências, o Conselho Fiscal da Sociedade atestou a independência da BDO & Associados, SROC, Lda. e avaliou o trabalho por esta desenvolvido relativamente à auditoria realizada quanto às demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício de 2022.

### **46. TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A SOCIEDADE E/OU PARA SOCIEDADES QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO**

Não existiram serviços diversos dos serviços de auditoria prestados à Sociedade ou a sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio pelo Auditor Externo, para além de os supramencionados serviços de revisão oficial de contas.

#### **47. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA SOCIEDADE E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE A CADA TIPO DE SERVIÇOS**

A BDO & Associados, SROC, Lda. pelas funções de Revisor Oficial de Contas e de Auditor Externo simultaneamente, representa um custo total de 38.100 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente ao ano de 2022.

### **C. ORGANIZAÇÃO INTERNA**

#### **I. ESTATUTOS**

##### **48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE**

###### **Quórum constitutivo da Assembleia Geral**

Os Estatutos da PHAROL não fixam qualquer quórum constitutivo superior ao estabelecido na lei.

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos, a Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocatória se estiverem presentes ou representados acionistas que detenham ações correspondentes a, pelo menos, um terço do capital social. Em segunda convocatória este requisito não é exigido, podendo a Assembleia deliberar sobre qualquer assunto, qualquer que seja o número de acionistas presentes.

###### **Quórum deliberativo da Assembleia Geral**

Os Estatutos da PHAROL não fixam qualquer quórum deliberativo superior ao estabelecido na lei.

As deliberações respeitantes à alteração dos Estatutos têm de ser aprovadas por um mínimo de dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira quer em segunda convocação, a menos que, neste último caso, estejam presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, podendo então tais deliberações ser tomadas pela maioria dos votos expressos (números 3 e 4 do artigo 386.º do CSC).

Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade pode mudar a sua sede para qualquer outro local do território nacional, bem como criar e manter em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação o que determinará a necessária alteração nos Estatutos.

O Conselho de Administração poderá também, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, deliberar elevar o capital social, precedendo deliberação da assembleia geral, ato este que determinará alterações aos Estatutos da Sociedade.

#### **II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES**

##### **49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE**

Em 2016, a PHAROL procedeu à última revisão relativamente a regras e a procedimentos a adotar no Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas (Whistleblowing).

No âmbito do whistleblowing, consideram-se práticas indevidas e/ou irregularidades todos os atos ou omissões, dolosos ou negligentes, praticados no âmbito da atividade da PHAROL, que possam ter impacto nas demonstrações financeiras ou nas informações enviadas à entidade reguladora portuguesa, a CMVM, ou ainda aquelas que causem dano ao património e ao bom nome da PHAROL.

O sistema prevê medidas de segurança adequadas à proteção da informação e dados contidos nas

comunicações. Em particular, será garantido um acesso restrito, sob o ponto de vista físico e lógico, aos servidores do Sistema, e os meios de recolha e arquivo da informação devem ser exclusivos ao Sistema.

Será sempre garantida, quer a confidencialidade da participação, quer o anonimato do seu autor, a menos que os próprios inequivocamente pretendam e declarem o contrário.

Em caso algum é tolerada qualquer represália contra quem realize as referidas participações.

A Participação Qualificada de Práticas Indevidas (Whistleblowing) encontra-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/participacao-praticas-indevidas/Paginas/enquadramento.aspx>

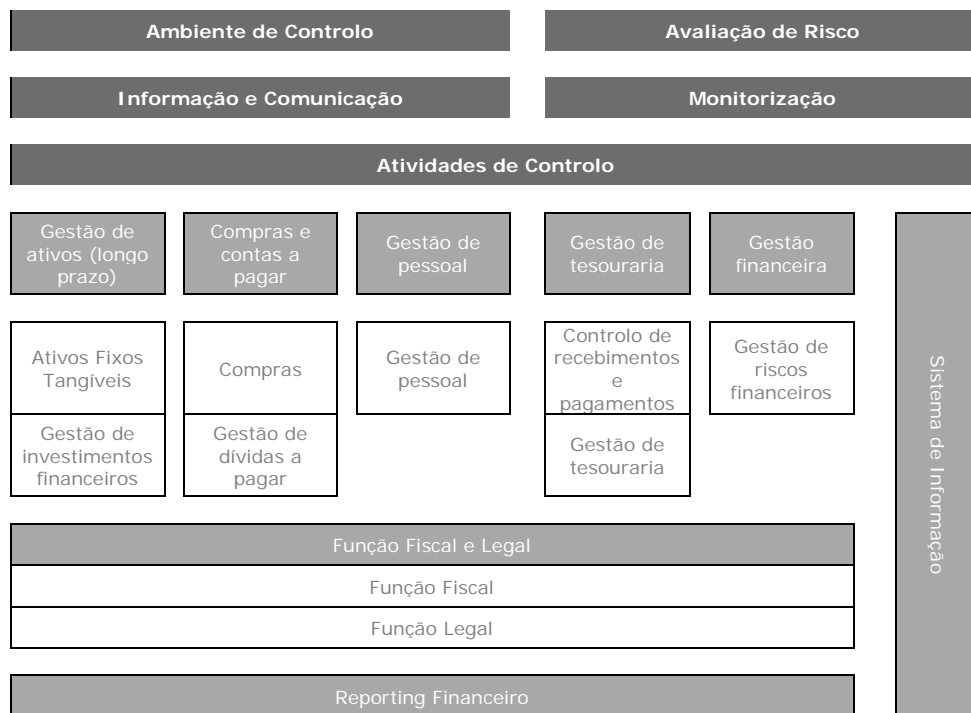
### III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

#### Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno implementado na PHAROL foi baseado num modelo internacionalmente reconhecido, o COSO (Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission), fazendo uso dos layers estabelecidos nesse modelo, nomeadamente: (i) Controlos de alto nível (“Entity Level Controls”); (ii) Controlos de Sistemas de Informação (“IT Level Controls”); e (iii) Controlos ao nível dos processos (“Process Level Controls”).

A PHAROL tem desenhado um manual e implementados controlos para os ciclos de negócio com maior representatividade na Sociedade. Relativamente aos processos de menor dimensão, e no âmbito da melhoria do ambiente de controlo interno e gestão de riscos, foi definido um conjunto de requisitos mínimos de controlo interno.

O manual de controlo interno e os ciclos de negócios mais relevantes na PHAROL podem ser resumidos na seguinte tabela:





A identificação e o desenho dos controles relevantes para relato financeiro, quer sejam preventivos, detetivos ou corretivos, são documentados no manual próprio, de acordo com os *layers* estabelecidos no COSO. O manual é revisto sempre que ocorram alterações nos processos, ou de forma periódica, de modo a atestar a sua aderência à realidade das operações da PHAROL.

Atualmente, a PHAROL tem identificados 49 controles dos quais 31 são considerados controles-chave.

O sistema de controlo interno é anualmente verificado pelos auditores externos que verificam também a aplicação das políticas e sistemas de remuneração vigentes na Sociedade.

## **50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO**

Compete ao Conselho Fiscal acompanhar a PHAROL de forma permanente da seguinte forma:

- a) avaliar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas e de auditoria;
- b) apreciar a eficácia do Sistema de Gestão de Riscos nas vertentes fiscal, legal, económica e financeira;
- c) avaliar a eficácia do Sistema de Controlo Interno;
- d) analisar a função de Auditoria Externa.

O Sistema de Controlo Interno é monitorizado pelo Conselho de Administração, que identifica os riscos da sociedade, os resultados do processo de gestão de riscos, a materialidade ao nível do relato financeiro e propõe a implementação de medidas de melhoria aos processos e procedimentos instituídos.

Dada a dimensão da sociedade, não está implementado um sistema de auditoria interna, sendo essas atividades asseguradas quando necessário pelo Auditor Externo.

## **51. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA SOCIEDADE**

O plano de atividades da função de Auditoria Externa e de Gestão de Riscos, no qual são definidas as auditorias a realizar e o respetivo âmbito, é aprovado anualmente pelo Administrador-Delegado e comunicado ao Conselho Fiscal da PHAROL. Estas auditorias têm como objetivo assegurar que a PHAROL possui mecanismos de controlo adequados ao nível da fiabilidade e integridade dos relatórios financeiros e operacionais, da eficiência das suas operações e do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

A evolução da execução do plano de atividades definido, assim como os resultados agregados das auditorias realizadas, é reportada ao Conselho Fiscal e ao Administrador-Delegado para acompanhamento da evolução do sistema de controlo interno e de gestão de riscos e definição de planos de ação para mitigação dos riscos detetados e para a resolução dos mesmos.

## **52. OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS**

A Gestão dos Riscos é promovida pelo Conselho de Administração e pelo Administrador-Delegado de forma a identificar, avaliar e gerir as incertezas, ameaças e oportunidades que possam afetar a prossecução do plano e dos objetivos estratégicos, decidir qual o nível de exposição e os limites globais de risco a assumir pela PHAROL nas suas diferentes atividades e assegurar que as políticas e procedimentos de gestão dos riscos são seguidos.

O nível de risco da PHAROL resulta do grau de aceitação de risco do Conselho de Administração da Sociedade, balizado pelos critérios acordados entre o Conselho de Administração, Administrador-Delegado e o Conselho Fiscal, sendo este último, nos termos legais, responsável por avaliar a eficácia do Sistema

de Gestão de Riscos nas vertentes fiscal, legal, económica e financeira.

A Gestão de Riscos consiste, assim, numa incumbência do Conselho de Administração, executada pelo Administrador-Delegado e dependente da supervisão do Conselho Fiscal.

### 53. PRINCIPAIS RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS) A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA SUA ATIVIDADE

Dos vários riscos que podem afetar adversamente a atividade da PHAROL, destacam-se os seguintes:

Risco Macro	Sub-Risco	Descrição	Medidas de Mitigação
Risco Económicos	Desempenho da Oi	Já com a Oi em gestão corrente e na implementação do seu Plano Estratégico, o principal risco que a PHAROL está sujeita através do seu Ativo Oi decorre do desempenho financeiro e operacional da Oi, nomeadamente da sua capacidade de execução do plano de venda de ativos e de gerar resultados e cash flow e de pagar dividendos. Consequentemente, o desempenho da PHAROL através da Oi está também sujeito e dependente do desempenho da economia brasileira.	Acompanhamento do processo de Recuperação Judicial e de toda a informação diária da Oi, Telco & Brasil. A PHAROL também avalia e analisa o investimento da Oi semestralmente.
	COVID-19 e Guerra na Ucrânia	A PHAROL está sujeita aos potenciais choques económicos que uma pandemia, guerra ou outra externalidade de dimensão global que pode causar nas economias em que a SOCIEDADE opera, podendo ter efeito direto no valor de mercado dos ativos em que a PHAROL tem participação.	A PHAROL acompanha diariamente a evolução da crise pandémica e da guerra.
	Segurança de Informação	A PHAROL está exposta diariamente a riscos de segurança, entre os quais a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.	A PHAROL tem implementados procedimentos de backups, firewall e antivírus nos seus sistemas informáticos, bem como a segurança de edifícios, afim que mitigar os riscos relativos à segurança de informação.

<b>Riscos Financeiros</b>	Cambial	Os riscos de taxa de câmbio estão essencialmente relacionados com os investimentos da PHAROL na Oi (Brasil). Eventuais variações cambiais ocorridas no real face ao euro afetam a valorização das ações detidas pela PHAROL e a operação da subsidiária nesse país, refletindo-se, deste modo, nos resultados e na própria situação patrimonial da PHAROL. A Sociedade não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro.	A Sociedade para reduzir o risco de taxa de câmbio, pode cobrir a sua posição utilizando derivados para os quais existe mercado, contudo atualmente não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro.
	Taxas de juro	Os riscos de taxa de juro estão essencialmente relacionados com os juros suportados e obtidos com dívida e em aplicações financeiras a taxas de juro variáveis. A PHAROL está indiretamente exposta a estes riscos no Brasil. De salientar que a PHAROL não tem endividamento bancário a 31 de dezembro de 2022. As taxas de juro de mercado também afetam as taxas de desconto utilizadas para efeitos de testes de imparidade aos vários ativos da entidade.	A PHAROL não tem endividamento bancário a 31 de dezembro de 2022.
	Aplicações de Tesouraria - Crédito e Liquidez	A PHAROL está sujeita essencialmente ao risco de crédito nas suas aplicações de tesouraria. Com o objetivo de mitigar riscos, o Conselho de Administração definiu em julho de 2014 uma política para aplicações de tesouraria, tendo sido esta política já revista em 2019, e, posteriormente em 2022. A partir do segundo semestre de 2022 a PHAROL passou também a estar exposta a outros riscos de preço, ou seja, ao risco de flutuação do justo valor dos instrumentos financeiros que integram as carteiras de investimentos contratadas devido a alterações nos preços de mercado.	Existe uma política para aplicações de tesouraria.
	Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta	Os Instrumentos Rio Forte atualmente detidos pela PHAROL não estão garantidos por ativos. Assim sendo, mesmo que venham a existir montantes disponíveis para reembolso dos credores da Rio Forte, o direito de reembolso da PHAROL será partilhado pro rata com os outros credores não garantidos da Rio Forte e somente após o reembolso da totalidade das dívidas a eventuais credores garantidos e, confirmação da validação dos créditos. A PHAROL avalia anualmente este instrumento, com acompanhamento por parte do Conselho Fiscal, Auditoria Externa e ROC.	Avaliação anual deste instrumento, com a validação do Conselho Fiscal e Auditoria Externa e acompanha de perto o processo de insolvência da Rio Forte que decorre no Luxemburgo.

<b>Riscos Jurídico-Legais</b>	Processos judiciais	O Conselho de Administração subcontrata a análise de risco dos processos judiciais a advogados e consultores externos, de modo a saber, para cada um, qual a sua avaliação quanto à responsabilidade da PHAROL (ocorrência provável, possível ou remota), o estado do processo, os valores envolvidos, provisionados e pagos e quais os passos a dar na defesa dos interesses da PHAROL.	Análise de risco dos processos judiciais.
	Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios	A PHAROL poderá incorrer em responsabilidade no âmbito de litígios ou de outros procedimentos futuros e incorrer em custos de defesa nesses litígios ou outros procedimentos. Qualquer responsabilidade incorrida poderá afetar de forma adversa a situação financeira da PHAROL.	A PHAROL tem contratada uma equipa de advogados luxemburgueses especializados em processos de insolvência para garantir o acompanhamento mais próximo possível dos Instrumentos Rio Forte. Dispõe também de outros consultores jurídicos em Portugal que seguem desde o início a Combinação de Negócios com a Oi e, sempre que necessário, solicita consultoria jurídica a especialistas de lei brasileira.
	Incumprimento da Oi nos compromissos com contingências fiscais	De acordo com os contratos celebrados com a Oi, compete a esta o pagamento das responsabilidades resultantes das contingências fiscais originadas até 5 de maio de 2014, pese embora o facto de a PHAROL ser também solidariamente responsável.	Acompanhamento e análise trimestral do relatório de consultores fiscais sobre o estado dos processos da Oi e da qualidade das contra-garantias por esta prestadas.

## 54. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS

### Processo de Gestão de Riscos

O processo de Gestão de Riscos implementado na PHAROL assenta também na metodologia internacionalmente reconhecida – COSO II, desenvolvida pelo Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission. Esta abordagem assenta na identificação e análise de fatores-chave e fatores de incerteza que possam afetar a geração de valor e o cumprimento do plano e objetivos estratégicos.

A PHAROL definiu como compromisso prioritário a implementação de mecanismos de avaliação e gestão de riscos que possam afetar as suas operações. Estes mecanismos assentam num modelo de gestão de risco integrado e transversal que, entre outros objetivos, procura assegurar a implementação de boas práticas de *corporate governance* e a transparência na comunicação com o mercado e os acionistas.

Todo o processo é acompanhado e supervisionado pelo Conselho Fiscal. No âmbito das competências deste órgão, no que respeita à fiscalização da eficácia do sistema de gestão de riscos, destacam-se a fiscalização da qualidade, integridade e eficácia do sistema de gestão de riscos e do sistema de controlo interno, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia e, em geral, acompanhar a execução das funções desempenhadas pelo Administrador-Delegado.

### Metodologia de Gestão de Riscos

Considerando a necessidade de a PHAROL dispor de mecanismos claros de avaliação e gestão dos riscos que afetem a sua atividade, foram definidas as seguintes componentes na implementação do processo da avaliação e gestão de riscos:

- **Tipologia de Riscos** que permite referenciar os principais fatores de risco que, de um modo geral, possam afetar a PHAROL. Esta componente do processo de gestão de riscos encontra-se estruturada em três grandes categorias de riscos, consoante a sua natureza:
  - **Riscos Económicos:** refletem os riscos decorrentes do ambiente macroeconómico, assim como do impacto de entidades e ativos não controlados pela PHAROL;
  - **Riscos Financeiros:** associados ao desempenho financeiro da PHAROL e à transparência na sua comunicação ao mercado;
  - **Riscos Jurídico Legais:** são resultantes de situações passadas, correntes e futuras associadas à contratação, assunção de direitos e responsabilidade e relações com os reguladores e autoridades;
- **Gestão de Riscos** que formaliza os processos e procedimentos de identificação, análise, mitigação e reporte de riscos relevantes.

### Riscos identificados

No quadro seguinte apresentam-se os riscos atualmente identificados ao nível do Modelo de Gestão de Riscos da PHAROL e sobre os quais se desenvolve todo o processo de gestão de riscos.

Riscos Económicos	Desempenho da Oi
	COVID-19 e Guerra na Ucrânia
	Segurança da Informação
Riscos Financeiros	Cambial
	Taxas de juro
	Crédito
	Liquidez
	Risco de alteração dos preços/cotações
	Incumprimento da Rio Forte no reembolso dos instrumentos que a PHAROL detém na sequência da execução da Permuta
Riscos Jurídico-Legais	Contratos com a Oi / Combinação de Negócios
	Processos judiciais
	Litígios ou investigações desencadeadas no âmbito dos Instrumentos Rio Forte ou da Combinação de Negócios

## Avaliação dos riscos

Ao avaliar os riscos, o Conselho de Administração e Administrador-Delegado consideram a existência de eventos previsíveis e imprevisíveis. Se grande parte dos eventos são previsíveis e já foram abordados nos programas de gestão e nos orçamentos preparados, existem eventos que muitas vezes são imprevisíveis. O Conselho de Administração e o Administrador-Delegado avaliam os riscos que podem causar impactos significativos na Sociedade, levando em consideração tanto o risco inerente de o risco se materializar, como o risco residual (aquele que ainda permanece após as medidas tomadas pelo Conselho de Administração e Administrador-Delegado).

## Acompanhamento, controlo e gestão dos riscos

O Conselho de Administração procede à alocação de responsabilidades ao Administrador-Delegado de modo a formalizar procedimentos alinhados com a estratégia e nível de exposição/tolerância ao risco definidos para a PHAROL, de forma a identificar:

- Os processos para monitorização das ações de mitigação para cada risco, consoante a estratégia de gestão de riscos adotada pelo Conselho de Administração e supervisionada pelo Conselho Fiscal;
- Os processos de divulgação e reporte da informação resultante do processo de gestão de riscos.

A operacionalização da metodologia de gestão de riscos é um processo interativo e cíclico que pode ser resumido pelo seguinte quadro:

Metodologia de Gestão de Riscos	
<b>Conselho de Administração</b>	Identifica os principais riscos que afetam a PHAROL; Decide a atuação e hierarquização de ações de mitigação.
<b>Administrador-Delegado</b>	Implementa as políticas e controlos de acordo com a estratégia definida pelo CA; Monitoriza a implementação de controlos.
<b>Conselho Fiscal</b>	Supervisiona e avalia o modelo de gestão de riscos; Propõe melhorias e alterações ao modelo; Revê os principais riscos.

## 55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

No âmbito mais vasto do sistema de controlo interno implementado pela PHAROL incluem-se controlos existentes tanto quanto à exatidão e totalidade das divulgações efetuadas, assim como à sua conformidade com a informação financeira da Sociedade. No início do processo, o Administrador-Delegado, em conjunto com os serviços da Sociedade, do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas, procede a uma calendarização do processo e identificação de intervenientes/responsabilidade com vista à preparação/divulgação da informação financeira.

Antes da aprovação pelo Conselho de Administração e pelo Administrador-Delegado, as divulgações de informação financeira são submetidas para parecer do Conselho Fiscal, no contexto do modelo de governo da Sociedade. Tanto as aprovações do Conselho de Administração e do Administrador-Delegado, como o parecer do Conselho Fiscal, são precedidos de um conjunto de procedimentos de validação e exatidão, efetuados pelos serviços da Empresa.

## IV. APOIO AO INVESTIDOR

### 56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR, COMPOSIÇÃO, FUNÇÕES, INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA POR ESSES SERVIÇOS E ELEMENTOS PARA CONTACTO

A PHAROL tem como política fornecer informação clara e transparente, numa base regular, aos seus acionistas e outros membros da comunidade financeira.

A área de Investor Relations da PHAROL tem como objetivo/missão assegurar um adequado relacionamento com acionistas, investidores, analistas e mercados financeiros, em particular com os Mercados e Bolsas de Valores onde a PHAROL está cotada, bem como com a respetiva entidade reguladora, a CMVM.

A PHAROL elabora regularmente comunicados e *press releases* sobre os resultados semestrais e anuais, bem como sobre qualquer informação privilegiada que afete a Sociedade. Presta igualmente todo e qualquer tipo de esclarecimentos à comunidade financeira em geral – acionistas, investidores e analistas.

A informação financeira que é divulgada é previamente auditada e validada pelos Auditores Externos e pelos Órgãos de Administração e Fiscalização.

Acresce que a informação privilegiada é divulgada em relação a sua atividade ou aos valores mobiliários por si emitidos de forma imediata e pública, podendo os acionistas e demais *stakeholders* aceder à mesma através do sítio da internet da sociedade.

Qualquer interessado poderá aceder ao Investor Relations através dos seguintes contactos:

Luís Sousa de Macedo

Diretor de Relação com Investidores

---

Telefone: +351.212.697.698

---

Fax: +351.212.697.949

---

Email: [ir@pharol.pt](mailto:ir@pharol.pt)

---

Morada: Rua Gorgel do Amaral, nº 4, CV Esq.  
1250-119 Lisboa – Portugal

---

Telefone Geral da Empresa: +351.212.697.690

---

Website: [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt)

---

Para além de outra informação, a PHAROL mantém atualizada no seu *website* a seguinte informação, em português e inglês:

- A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Os Estatutos;
- Os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e das comissões criadas no seio do Conselho de Administração;
- A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado;
- As funções e meios de acesso aos Serviços de Apoio ao Investidor acima descritos;
- Durante cinco anos, os documentos de prestação de contas relativos a cada exercício, semestre e trimestre;
- O calendário de eventos societários, que inclui, entre outra informação, as reuniões da Assembleia

Geral e divulgação de contas anuais e semestrais;

- As convocatórias das Assembleias Gerais e, bem assim, as propostas apresentadas para discussão e votação pelos acionistas, com uma antecedência mínima de 21 dias face à data da reunião;
- O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, relativamente aos três anos precedentes;
- Em geral, informação que permite um conhecimento atual sobre a evolução e realidade da Empresa em termos económicos, financeiros e de governo societário.

## **57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO**

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 56.

## **58. INFORMAÇÃO SOBRE A PROPORÇÃO E O PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO ENTRADOS NO ANO OU PENDENTES DE ANOS ANTERIORES**

A área de Investor Relations da PHAROL recebe chamadas regularmente, com várias questões, incluindo esclarecimentos sobre dividendos, assembleias gerais e outros, geralmente respondidas de imediato, quando a informação é pública.

Também recebe regularmente pedidos por e-mail ou carta e, dependendo da complexidade técnica das questões, pode demorar mais tempo para responder, mas tipicamente são respondidas em menos de cinco dias úteis.

Deste modo, a PHAROL considera que a sua área de Investor Relations assegura um contacto permanente com os investidores, analistas e mercado em geral e um tratamento e registo das solicitações dos investidores.

## **V. SÍTIO DE INTERNET**

### **59. ENDEREÇO**

A PHAROL disponibiliza, através do seu sítio de internet, [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt), toda a informação de carácter legal ou respeitante ao governo da Sociedade, atualizações acerca do desenvolvimento da sua atividade, bem como um completo conjunto de dados financeiros e operacionais da Empresa, de modo a facilitar a consulta e o acesso à informação por parte dos seus acionistas, analistas financeiros e outros interessados.

### **60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS**

As informações relativas ao artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/a-empresa/Paginas/informacao-corporativa.aspx>



**61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES**

Os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais e das comissões criadas no seio do Conselho de Administração encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/estatutos.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/Conselho-Fiscal.aspx>

**62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU ESTRUTURA EQUIVALENTE, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO**

A identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respectivas funções e meios de acesso encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/conselho-administracao.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/Paginas/Conselho-Fiscal.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/contactos/Paginas/relacao-investidores.aspx>

**63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE DEVEM ESTAR ACESSÍVEIS PELO MENOS DURANTE CINCO ANOS, BEM COMO O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE EVENTOS SOCIETÁRIOS, DIVULGADO NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL, DIVULGAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, SEMESTRAIS E, CASO APLICÁVEL, TRIMESTRAIS**

Os documentos de prestação de contas bem como o calendário de eventos societários encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/informacao-financeira/relatorios/Paginas/2022.aspx>

<http://pharol.pt/pt-pt/informacao-financeira/calendario-financeiro/Paginas/calendario-financeiro.aspx>

**64. LOCAL ONDE SÃO DIVULGADOS A CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL E TODA A INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA E SUBSEQUENTE COM ELA RELACIONADA**

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/assembleia-geral-acionistas/Paginas/assembleia-geral-acionistas.aspx>

## **65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DA SOCIEDADE, O CAPITAL SOCIAL REPRESENTADO E OS RESULTADOS DAS VOTAÇÕES, COM REFERÊNCIA AOS 3 ANOS ANTERIORES**

O acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações encontram-se no sítio de internet da PHAROL em:

<http://pharol.pt/pt-pt/governo-sociedade/assembleia-geral-acionistas/Paginas/assembleia-geral-acionistas.aspx>

## **D. REMUNERAÇÕES**

### **I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO**

#### **66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO ADMINISTRADOR-DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA SOCIEDADE**

A Comissão de Vencimentos, eleita pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, tem por função definir a política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais, fixando as remunerações aplicáveis tendo em consideração as funções exercidas, o desempenho verificado e a situação económica da Sociedade.

Com vista à consecução desta tarefa, a Comissão de Vencimentos acompanha e avalia, numa base constante, o desempenho dos administradores e da Sociedade, verificando em que medida foram atingidos os objetivos propostos e reunindo sempre que for necessário.

No âmbito das competências delegadas pelo Conselho de Administração, a política de remunerações aplicável aos dirigentes da PHAROL é definida pelo Administrador-Delegado.

### **II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES**

#### **67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES**

A 31 de dezembro de 2022 os membros da Comissão de Vencimento eram os seguintes:

- António Sarmiento Gomes Mota
- Francisco José Queiróz de Barros Lacerda
- Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão

Sem prejuízo da necessária articulação desta comissão com o Conselho de Administração, a composição da Comissão de Vencimentos procura obter o maior grau possível de independência relativamente aos titulares do órgão de administração.

Nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos integra qualquer órgão social ou comissão da Sociedade e nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos tem qualquer ligação familiar a qualquer titular do órgão de administração por via de casamento, parentesco ou afinidade em linha reta até ao terceiro grau, inclusive.

## **68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES**

Todos os membros da Comissão de Vencimentos possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações, sendo que alguns deles pertencem ou pertenceram a comissões de remunerações de outras empresas cotadas. Do anexo I constam os elementos curriculares mais relevantes dos membros da Comissão de Vencimentos.

### **III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES**

## **69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO**

A política de remunerações dos membros executivos e não executivos do órgão de administração (incluindo nessa política os membros do órgão de fiscalização) em vigor durante o exercício de 2022 encontra-se descrita na declaração da Comissão de Vencimentos sobre esta matéria aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral anual de 25 de março de 2022, nos termos previstos dos artigos 26º - A, 26º - B e 26º - C do Código dos Valores Mobiliários.

Tal declaração encontra-se reproduzida no Anexo II ao presente relatório.

Paralelamente, a política remuneratória aplicável aos membros não executivos do Conselho de Administração não incluía qualquer componente variável, i.e., cujo valor dependesse do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

## **70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS INTERESSES DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, BEM COMO SOBRE O MODO COMO É BASEADA NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DESINCENTIVA A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS**

Conforme resulta da política de remunerações aprovada na Assembleia Geral de 25 de março de 2022 e constante no Anexo II, a remuneração assenta numa componente fixa e variável nos termos e condições constantes na referida declaração.

## **71. REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE.**

No que respeita a esta matéria, remete-se para a declaração da Comissão de Vencimentos, no Anexo II.

## **72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO.**

No que respeita a esta matéria, remete-se para a declaração da Comissão de Vencimentos, no Anexo II.

**73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES BEM COMO SOBRE A MANUTENÇÃO, PELOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS, DESSAS AÇÕES, SOBRE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS A ESSAS AÇÕES, DESIGNADAMENTE CONTRATOS DE COBERTURA (HEDGING) OU DE TRANSFERÊNCIA DE RISCO, RESPECTIVO LIMITE, E SUA RELAÇÃO FACE AO VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL.**

Não aplicável, na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável em ações.

**74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES E INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO E DO PREÇO DE EXERCÍCIO.**

Não aplicável, na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável em opções.

**75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS**

Em 2022, não existiam quaisquer sistemas de prêmios ou bônus anuais. O Administrador-Delegado tem como únicos benefícios não pecuniários o uso de viatura (incluindo combustível e portagens) e um seguro de vida em linha com as práticas normais de mercado.

**76. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS**

Nenhum dos administradores da PHAROL é abrangido por regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

#### **IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES**

**77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Indica-se de seguida a remuneração bruta auferida, de forma individual e agregada, pelos membros do órgão de administração:

Conselho de Administração (ano de designação)	Remuneração fixa paga em 2022	Remuneração variável paga em 2022
Luís Maria Viana Palha da Silva (2015)	250.472 €	-
Ana Cristina Ferreira Dias, designada pelo Novo Banco, S.A., para exercer o cargo em nome próprio (2021) (1)	-	-
Avelino Cândido Rodrigues, designado por Oi, S.A., para exercer o cargo em nome próprio (2019)	29.500 €	-
Maria do Rosário Amado Pinto Correia (2015)	29.750 €	-
Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto (2018)	29.500 €	-
Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (2015)	29.750 €	-
<b>Total</b>	<b>368.972 €</b>	<b>0 €</b>

(1) O pagamento é efetuado diretamente ao Novo Banco e em 2022 o valor pago foi de 29.749,98 EUR mais IVA.

A diferença entre os valores apresentados e a política de remunerações em vigor (Anexo II) é resultado da proposta apresentada pelo Conselho de Administração para a redução voluntária da remuneração dos seus membros em 20% a partir de abril de 2022.

#### **78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM**

No exercício de 2022, não existiram montantes pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

#### **79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E OS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS**

A política de remuneração dos membros do Conselho de Administração referente a 2022 e que foi aprovada em Assembleia Geral de Acionistas de 25 de março de 2022, não prevê a atribuição em termos gerais deste tipo de remuneração.

#### **80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO**

Durante o ano de 2022 não existiu qualquer indemnização paga relativamente à cessação de contrato de administradores executivos. Não obstante, no que respeita a esta matéria, remete-se para a declaração da Comissão de Vencimentos, no Anexo II.

#### **81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE**

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por um montante anual fixo, baseada na situação da Sociedade e nas práticas de mercado, não existindo qualquer remuneração variável.

O valor de remuneração bruta anual dos membros deste órgão no exercício de 2022 foi o seguinte:

Conselho Fiscal	Remuneração paga em 2022
José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt	43.855 €
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo	31.500 €
João Manuel Pisco de Castro	28.193 €
Paulo Ribeiro da Silva (1)	
<b>Total</b>	<b>103.548 €</b>

(1) Membro suplente.

A diferença entre os valores apresentados e a política de remunerações em vigor (Anexo II) é resultado da decisão tomada pelo Conselho de Administração para a redução voluntária das suas remunerações, referida no Ponto 77, sendo que outros Membros de Órgãos Sociais da empresa aderiram também a esta iniciativa, nomeadamente elementos do Conselho Fiscal com uma redução de 14% a partir de abril de 2022.

## 82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral, Diogo Lacerda Machado, pelas suas funções nas Assembleias Gerais recebeu a remuneração ilíquida de EUR 4.000.

## V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

### 83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

Não existem acordos celebrados com titulares do órgão de administração e/ou dirigentes, que estabeleçam direito a compensação por destituição sem justa causa, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

### 84. ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO

Não existem quaisquer acordos entre a PHAROL e os titulares do órgão de administração ou dirigentes que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

## VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES ('STOCK OPTIONS')

A informação prevista nos **pontos 85 a 87** do modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 não é aplicável à PHAROL, uma vez que, durante o exercício de 2022, a Sociedade não adotou nem se mantiveram vigentes quaisquer planos de atribuição de ações nem quaisquer planos de atribuição de opções de aquisição de ações a administradores ou colaboradores da PHAROL ou a terceiros.

## **88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES**

Não aplicável, na medida em que não existe qualquer sistema que preveja especificamente uma participação dos trabalhadores no capital social da PHAROL.

## **E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

### **I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO**

## **89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS (IAS 24)**

Tendo como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações da PHAROL adotam-se os procedimentos de controlo interno destinados a (i) identificar e assegurar a transparência do processo de decisão relativo a transações com partes relacionadas e/ou com acionistas titulares de participação qualificada, (ii) determinar as transações cuja divulgação é obrigatória ou relevante, e (iii) estabelecer responsabilidades internas relativamente à identificação de partes relacionadas e transações realizadas.

Para o efeito, é obrigatório o cumprimento das seguintes disposições do regulamento interno referente às transações da PHAROL, SGPS S.A. (PHAROL) e respetivas subsidiárias com partes relacionadas e acionistas com participação qualificada:

### **1. Princípios gerais quanto a TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS e ACIONISTAS titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA**

1.1 Sem prejuízo do disposto nas secções seguintes, as TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS da PHAROL ou com acionistas titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA devem ser realizadas no âmbito da atividade corrente da PHAROL e em condições de mercado.

1.2 Em qualquer caso, nenhum PRINCIPAL MEMBRO CORPORATIVO OU COLABORADOR CHAVE pode autorizar TRANSAÇÕES consigo próprio, com qualquer dos seus FAMILIARES, com qualquer entidade sob seu CONTROLO ou com entidade sob CONTROLO dos seus FAMILIARES.

### **2. TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS e acionistas titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA sujeitas a deliberação do Conselho de Administração precedida de parecer do Conselho Fiscal**

2.1 Estão sujeitas a deliberação do Conselho de Administração, precedida de parecer do Conselho Fiscal:

a) As TRANSAÇÕES da PHAROL ou suas subsidiárias a realizar com membros do Conselho de Administração da PHAROL, independentemente do respetivo montante, nos termos do artigo 397.º/2 do Código das Sociedades Comerciais;

b) As TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS que não preencham os requisitos previstos no número 1.1 anterior.

c) As TRANSAÇÕES da PHAROL ou suas subsidiárias a realizar com acionistas titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA ou entidades que com estes últimos estejam numa das relações previstas no artigo 20.º do CódVM, ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a Euro 1.000.000 (um milhão de euros) por ano.

d) As TRANSAÇÕES da PHAROL ou suas subsidiárias com PARTES RELACIONADAS, ou respetivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a Euro 200.000 (duzentos mil euros) por semestre;

e) Outras TRANSAÇÕES que, pela sua relevância, o Conselho de Administração entenda submeter a este procedimento.

2.2 A deliberação do Conselho de Administração prevista no número anterior deve incluir especialmente a fundamentação quanto ao carácter justo e razoável da TRANSAÇÃO do ponto de vista

da PHAROL e dos acionistas que não são PARTES RELACIONADAS, incluindo os acionistas minoritários, fazendo ainda referência ao sentido do parecer do Conselho Fiscal.

2.3 As propostas de TRANSAÇÕES a submeter ao Conselho de Administração devem ser fundamentadas, referindo-se ao carácter justo e razoável da TRANSAÇÃO do ponto de vista da PHAROL e dos acionistas que não são PARTES RELACIONADAS, incluindo os acionistas minoritários.

2.4 O pedido de parecer ao órgão de fiscalização deverá ser instruído com: (i) informação suficiente sobre as características da TRANSAÇÃO, designadamente do ponto de vista estratégico, financeiro, legal e fiscal, (ii) informação sobre a natureza da relação existente entre a PHAROL, ou as suas subsidiárias, e a contraparte em causa, (iii) procedimentos e termos financeiros acordados no âmbito da TRANSAÇÃO, (iv) procedimento de avaliação adotado e respetivos pressupostos, incluindo os preços utilizados como referência, (v) processo de contratação e (vi) o impacto da TRANSAÇÃO na situação financeira do Grupo PHAROL.

2.5 A informação referida no número anterior deve ser fornecida pelo proponente da TRANSAÇÃO.

2.6 A aprovação das TRANSAÇÕES previstas no número 2.1/c) e d) *supra*, depende de confirmação, no parecer do Conselho Fiscal, de que, face à fundamentação apresentada, a natureza da contraparte não influencia a decisão de contratar e os termos e condições acordados.

2.7 Nas reuniões do Conselho de Administração para aprovação da informação financeira semestral e anual, o órgão de fiscalização informa o Conselho de Administração dos pareceres emitidos no período imediatamente anterior.

2.8 Quando a execução de alguma das TRANSAÇÕES previstas no número 2.1 implique a realização sucessiva de diversas operações em que a segunda e as seguintes sejam meros atos de execução da primeira, o procedimento de aprovação apenas se aplicará uma vez.

### **3. OUTRAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

3.1 Considerando o disposto no número 1.2 *supra*, nos casos não sujeitos a deliberação do Conselho de Administração, a aprovação da TRANSAÇÃO é da competência de um membro com posição equivalente ou superior na hierarquia do GRUPO PHAROL que assegure a independência do processo de decisão sobre a TRANSAÇÃO, sendo correspondentemente aplicável o disposto nos números 2.2 (quanto à fundamentação da decisão), 2.3 (quanto à fundamentação da proposta) e 2.8 *supra* (quanto aos atos de mera execução).

3.2 As TRANSAÇÕES aprovadas ou a aprovar nos termos do número anterior estão sujeitas a reporte interno ao Conselho de Administração da PHAROL se:

- a) O montante anual acumulado da TRANSAÇÃO corresponder a, pelo menos, Euro 100.000 (cem mil euros);
- b) Se tratar de empréstimo, aplicação ou outra forma de adiantamento de fundos (independentemente das garantias).

3.3 As propostas de TRANSAÇÕES que não correspondam às condições normais de mercado para transações similares não podem ser aprovadas, sendo remetidas ao Conselho de Administração para cumprimento do disposto na secção 2 *supra*.

### **4. Dispensas**

4.1 Presumem-se realizadas no âmbito da atividade corrente da PHAROL e em condições de mercado, ficando por isso dispensadas do procedimento previsto na secção 2 *supra*, as TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS ou com acionistas titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA relativas a:

- a) Compras de bens ou fornecimento de serviços contratados com a observância das regras internas relativas a compras, fornecedores e prestadores de serviços que se encontrem em vigor no momento da contratação;
- b) Operações bancárias da PHAROL e subsidiárias, entendendo-se como tal as operações de cobrança, pagamento, depósitos e outras aplicações financeiras, operações de financiamento de curto e médio prazo, emissão de papel comercial, operações cambiais, derivados de cobertura e obtenção de garantias bancárias desde que não excedam o valor agregado de Euro 300.000 (trezentos mil euros) por ano;



c) Em que a contrapartida seja determinada com base em cotações oficiais (por exemplo, contratos sobre taxas de câmbio ou de juros e *commodities*), caso os intervalos acordados correspondam às práticas normais de mercado;

d) Em que a contrapartida seja determinada com base em tarifas ou taxas fixadas pelas autoridades reguladoras competentes.

4.2 Estão igualmente dispensadas do procedimento de aprovação previsto na secção 2 *supra* as seguintes TRANSAÇÕES:

a) Operações realizadas entre sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PHAROL ou entre estas e a PHAROL;

b) O pagamento pelo GRUPO PHAROL da remuneração dos PRINCIPAIS MEMBROS CORPORATIVOS E COLABORADORES CHAVE pelo exercício das suas funções;

c) As operações acessíveis a todos os colaboradores ou acionistas do GRUPO PHAROL em condições equivalentes;

d) A contratação de serviços técnicos, designadamente de consultoria jurídica ou fiscal, sempre que o procedimento de aprovação previsto no presente artigo possa comprometer a atempada prestação dos mesmos, atenta a especificidade dos serviços a prestar, designadamente tendo em conta as qualificações e grau de conhecimento exigido para a prestação dos serviços em causa, bem como o prazo de execução dos mesmos;

e) As operações que constituam a execução de TRANSAÇÕES já contratadas ao abrigo de contratos gerais já em vigor no GRUPO PHAROL.

## **5. Divulgação pública de TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS e/ou com acionistas titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA**

5.1 Estão sujeitas a divulgação pública as TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS cujo valor seja igual ou superior a 2,5% do ativo consolidado da PHAROL e que não sejam realizadas no âmbito da sua atividade corrente e em condições de mercado.

5.2 A divulgação referida no número anterior deve efetuar-se o mais tardar até ao momento da realização da TRANSAÇÃO, contendo, pelo menos: (i) a identificação da PARTE RELACIONADA, (ii) informações sobre a natureza da relação, (iii) a data e o valor da TRANSAÇÃO, (iv) fundamentação quanto ao carácter justo e razoável da TRANSAÇÃO, do ponto de vista da PHAROL e dos acionistas que não são PARTES RELACIONADAS, incluindo os acionistas minoritários e (v) o sentido do parecer do Conselho Fiscal, sempre que este tenha sido negativo.

5.3 Estão igualmente sujeitas a divulgação pública, nos mesmos termos, as TRANSAÇÕES entre PARTES RELACIONADAS e qualquer subsidiária da PHAROL cujo valor seja igual ou superior a 2,5% do ativo consolidado da sociedade e que não sejam realizadas no âmbito da atividade corrente e em condições de mercado.

5.4 Sem prejuízo da análise casuística da concreta TRANSAÇÃO à luz das normas contabilísticas, legais e regulamentares consideram-se ainda relevantes, para efeitos de ponderação da divulgação ao mercado, as demais TRANSAÇÕES previstas no número 2.1 *supra* e as sujeitas a reporte interno, nos termos do número 3.2 *supra*.

5.5 O disposto nos números anteriores não prejudica o cumprimento das obrigações de divulgação obrigatória de informação privilegiada, nos termos legais.

5.6 As TRANSAÇÕES com a mesma PARTE RELACIONADA celebradas durante qualquer período de 12 meses, ou durante o mesmo exercício, e que não tenham sido publicadas são agregadas para esse efeito.

## **6. Não sujeição e isenção de divulgação pública**

6.1 Sem prejuízo do disposto nos números 5.4, 5.5 e 5.6, não estão sujeitas a divulgação pública as TRANSAÇÕES previstas no número 4.1 *supra* e as que não atinjam o limite quantitativo previsto nos números 5.1 e 5.3.

6.2 Estão isentas da obrigação legal de divulgação pública:

a) As TRANSAÇÕES realizadas entre a PHAROL e as suas filiais, desde que estas estejam em relação de domínio com a sociedade e nenhuma PARTE RELACIONADA com a PHAROL tenha interesses nessa filial;

- c) As TRANSAÇÕES relativas à remuneração dos administradores, ou a determinados elementos dessa remuneração;
- d) As TRANSAÇÕES propostas a todos os acionistas nos mesmos termos em que a igualdade de tratamento de todos os acionistas e a proteção dos interesses da sociedade são asseguradas;
- e) As operações que constituam mera execução de TRANSAÇÕES já divulgadas ao abrigo desta disposição.

### **III. RESPONSABILIDADES QUANTO À IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E/OU COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA**

Para efeitos de controlo interno das TRANSAÇÕES com PARTES RELACIONADAS e/ou com titulares de PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA estabelece-se uma divisão de competências e responsabilidades no seio do GRUPO PHAROL.

#### **90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA.**

No ano de 2022, não existiram quaisquer transações sujeitas às regras descritas no ponto 89.

#### **91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELES ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS**

No que respeita a esta matéria, remete-se para o ponto 89 da Parte I supra.

## **II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS**

#### **92. LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, DE ACORDO COM A IAS 24**

A informação sobre partes relacionadas encontra-se disponibilizada na Nota 19 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2022, não existindo transações com partes relacionadas a reportar por referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Na Nota 20 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2022 é prestada informação sobre transações com acionistas titulares de participações qualificadas que não partes relacionadas de acordo com o IAS 24 realizadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

## PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Conforme referido na introdução deste documento, a Sociedade adotou o Código de Governo das Sociedades do IPCG, assegurando um nível adequado de proteção dos interesses dos acionistas e de transparência do Governo Societário.

A PHAROL encontra-se igualmente sujeita a outras normas que são adotadas a nível interno, que relevam na estrutura do seu governo societário tais como diversas normas internas de conduta e de transparência, em concreto, o Código de Ética e Conduta, as regras sobre Transações de Dirigentes, Transações com Partes Relacionadas e Transações com Titulares de Participação Qualificada.

A PHAROL, manteve em 2022 o modelo de gestão corrente assegurada por um Administrador-Delegado em conformidade com as normas e os regulamentos internos em vigor.

### 2. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A PHAROL cumpre no presente relatório as recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (“CGS IPCG”) que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018, revisto em 2020.

Neste âmbito, o modelo e princípios de governo societário da PHAROL:

- Respeitam as regras legais de conteúdo vinculativo aplicáveis ao modelo de governo de cariz clássico previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Acolhem um conjunto significativo de recomendações e *best practices* neste domínio, constantes do Código do Instituto Português de Corporate Governance fundamentando devidamente as suas opções em matéria de governo da sociedade em obediência ao princípio “comply or explain”.

A PHAROL adota as recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (“CGS IPCG”) na versão revista em 2020, disponível através do link:

[https://cgov.pt/images/ficheiros/2020/revisao\\_codigo\\_pt\\_2018\\_ebook\\_copy\\_copy.pdf](https://cgov.pt/images/ficheiros/2020/revisao_codigo_pt_2018_ebook_copy_copy.pdf)

No quadro seguinte indicam-se os pontos da Parte I do presente relatório onde se descrevem as medidas tomadas pela Sociedade com vista ao cumprimento das recomendações do IPCG.

RECOMENDAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA DE RECOMENDAÇÕES MÚLTIPLAS	Grau de Cumprimento	Relatório do Governo
<b>I. PARTE GERAL</b>		
<b>I.1. Relação da sociedade com investidores e informação</b>		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Acolhida	Pontos 56, 58 e 59
<b>I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade</b>		
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Acolhida	Pontos 19, 21, Anexo I e Informação Complementar aos Currículos dos Órgãos Sociais.
I.2.2.(1) O órgão de administração deve dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade. I.2.2.(2) Idem em relação ao órgão de fiscalização. I.2.2.(3) Idem em relação às comissões internas. I.2.2.(4) Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de administração. I.2.2.(5) Idem em relação ao órgão de fiscalização. I.2.2.(6) Idem em relação às comissões internas.	Acolhida Acolhida Não Aplicável Acolhida Acolhida Não Aplicável	Pontos 21, 22, 31, 34 e 61
I.2.3.(1) A composição dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade. I.2.3.(2) O número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Acolhida Acolhida	Pontos 17, 22, 23, 27, 31, 34, 35, 59 e 61
I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmissor, sempre que esta seja solicitada.	Acolhida	Pontos 21 e 49
<b>I.3. Relação entre órgãos da sociedade</b>		
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Acolhida	Pontos 22, 34 e 61
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das	Acolhida	Pontos 22, 34 e 61

competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.		
<b>I.4. Conflitos de interesses</b>		
I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Acolhida	Pontos 22, 34 e 89
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Acolhida	Pontos 22, 34 e 89
<b>I.5. Transações com partes relacionadas</b>		
I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Acolhida	Pontos 21 e 89
I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Não Aplicável	Pontos 21, 89 e 90
<b>II. ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL</b>		
II.1.(1) A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, II.1.(2) devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Acolhida Não Aplicável	Ponto 12
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Acolhida	Ponto 14
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Acolhida	Ponto 12
II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Acolhida	Ponto 12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Acolhida	Pontos 5 e 21
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Acolhida	Ponto 4
<b>III. ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO</b>		
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um	Não Acolhida	Pontos 15 e 18 A estrutura reduzida da empresa, a pequena

<p>coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.</p>		<p>dimensão do seu CA e, conseqüentemente, o número reduzido dos seus administradores não executivos independentes, não justifica a possibilidade de designar um coordenador dos administradores independentes. No âmbito das suas funções e competências, todos os administradores reuniram em conjunto frequentemente. Agilizando procedimentos na sua gestão, a Sociedade fez chegar a todos os administradores atempadamente o fluxo de informação necessária permitindo que os mesmos estivessem integralmente informados e esclarecidos sobre todas as matérias atinentes às suas decisões. Assim, considera a Sociedade que a designação de um coordenador seria desajustada e apenas teria como objetivo o mero cumprimento formal da presente recomendação, no qual a Sociedade não se reveria. Quanto ao processo de autoavaliação do CA, o mesmo é efetuado através de respostas numa plataforma eletrónica, cuja coordenação é assegurada pelo Secretário-Geral.</p>
<p>III.2.(1) O número de membros não executivos do órgão de administração deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação. III.2.(2) Idem em relação ao número de membros do órgão de fiscalização. III.2.(3) Idem em relação ao número de membros da comissão para as matérias financeiras.</p>	<p>Acolhida  Acolhida  Não Aplicável</p>	<p>Pontos 15, 17, 18, 21 e 31</p>
<p>III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.</p>	<p>Acolhida</p>	<p>Pontos 17, 18 e 21</p>

<p>III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; ii) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</p>	Acolhida	Pontos 17 e 18
<p>III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).</p>	Não Aplicável	Ponto 17
<p>III.6.(1) Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração. III.6.(2) Idem em relação à política de risco.</p>	Acolhida Acolhida	Ponto 21 e 34
<p>III.7.(1) As sociedades devem dispor de comissão especializada em matéria de governo societário. III.7.(2) Idem em relação à matéria de nomeações. III.7.(3) Idem em relação à matéria de avaliação de desempenho.</p>	Não Aplicável Não Aplicável Não aplicável	Ponto 15
<b>IV. ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA</b>		
<p>IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.</p>	Acolhida	Ponto 21 Como referido no Ponto 21, a PHAROL entende que cumpre a presente recomendação, pela conjugação de procedimentos e documentação justificativa que refletem e resultam, através de via equivalente, no cumprimento da mesma.
<p>IV.2.(1) O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e</p>	Acolhida	Pontos 21 e 22

não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade;		
IV.2.(2) ii) organização e coordenação da estrutura empresarial;	Acolhida	
IV.2.(3) iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Acolhida	
IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Acolhida	Relatório e Contas, Ponto 6.
<b>V. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES</b>		
<b>V.1. Avaliação Anual de Desempenho</b>		
V.1.1.(1) O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Acolhida	Ponto 21
V.1.1.(2) Idem em relação ao desempenho das comissões do órgão de administração.	Não Aplicável	
V.1.1.(3) Idem em relação ao desempenho dos administradores executivos.	Acolhida	
<b>V.2. Remunerações</b>		
V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Acolhida	Pontos 67 e 68
V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Acolhida	Pontos 67, 68 e Anexo II
V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Não Acolhida	
V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Acolhida	Parte I, Ponto B I. – Assembleia Geral
V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Acolhida	Anexo II
V.2.6. A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão.	Acolhida	Anexo II



V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Acolhida	Anexo II
V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Acolhida	Anexo II
V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não Aplicável	Anexo II
V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Acolhida	Anexo II
<b>V.3. Nomeações</b>		
V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Acolhida	Anexo I e Informação Complementar aos Currículos dos Órgãos Sociais.
V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Explain	Ponto 15
V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não Aplicável	
V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não Aplicável	
<b>VI. GESTÃO DE RISCO</b>		
VI.1.(1) O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico. VI.1.(2) O órgão de administração deve debater e aprovar a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Acolhida Acolhida	Pontos 21 e 54
VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Acolhida	Pontos 21, 34 e 54
VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Acolhida	Pontos 21, 34 e 54
VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos,	Acolhida	Pontos 21, 34 e 54

compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.		
VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Acolhida	Pontos 21 e 34
VI.6.(1) Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, VI.6.(2) (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, VI.6.(3) (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e VI.6.(4) (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Acolhida Acolhida Acolhida Acolhida	Pontos 53, 54 e 55
VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Acolhida	Pontos 21 e 51
<b>VII. INFORMAÇÃO FINANCEIRA</b>		
<b>VII.1. Informação Financeira</b>		
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Acolhida	Pontos 21 e 34
<b>VII.2. Revisão legal de contas e fiscalização</b>		
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Acolhida	Pontos 21 e 34
VII.2.2.(1) O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, VII.2.2.(2) competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Acolhida Acolhida	Pontos 21 e 34
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Acolhida	Pontos 21 e 45

## ANEXO I

### Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração

#### ***Luís Maria Viana Palha da Silva (Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado)***

---

##### Data de Nascimento

---

18 de fevereiro de 1956

---

##### Curriculum Académico

---

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa, em 1978

Licenciatura em Gestão de Empresas, pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, em 1981

Frequentou diversos cursos de formação no país e no estrangeiro, nomeadamente na Wharton School of Economics, da University of Pennsylvania (AMP)

---

##### Experiência Profissional

---

Em 1981 iniciou a sua carreira profissional na Quimigal, nas áreas de Marketing de Metais e de Aprovisionamentos de produtos químicos. Depois de uma passagem pelas empresas do Grupo Leon Lévy, como adjunto do Administrador-Delegado e com responsabilidades nas áreas financeiras, ingressou na COVINA, Companhia Vidreira Nacional, onde exerceu as funções de Administrador, com pelouro também da área financeira. Assumiu funções de Administrador do IPE- Investimentos e Participações do Estado em 1991 e exerceu o cargo de Secretário de Estado do Comércio no XII Governo Constitucional, entre 1992 e 1995. Neste último ano, passou a desempenhar funções na Cimpor-Cimentos de Portugal, tendo participado ativamente, como Diretor de Planeamento Estratégico e Administrador Financeiro, nas últimas fases de privatização da empresa e no processo de internacionalização da sua atividade, acompanhando as diferentes operações de aquisição de cimenteiras no Brasil, Egito, Tunísia, entre outras, e sendo responsável pelas Relações com Investidores. Em 2001, passou a exercer a função de CFO da Jerónimo Martins, cargo que viria a acumular com o de CEO a partir de 2004 e até 2010. Nestes anos, dirigiu e colaborou no processo de reestruturação financeira e na refocagem dos negócios do grupo na Polónia e no retalho alimentar. Manteve também, durante estes anos na Jerónimo Martins, as responsabilidades das Relações com Investidores. Em 2012, assume o cargo de Vice-Presidente Executivo da Galp, com a responsabilidade das áreas de refinação e retalho (*downstream*). Em 2015, passa a presidir ao Conselho de Administração da PHAROL, acumulando essas funções, inicialmente com as de Presidente da Comissão Executiva e, a partir de 2017, com as de Administrador-Delegado. Complementarmente, assume também, com interrupção em 2018-2020, funções de Administração na participada da PHAROL no Brasil, a empresa de telecomunicações Oi. De janeiro de 2021 a dezembro de 2022 reassumiu a função de membro não-executivo do Conselho de Administração da Oi, S.A. Em 2019, é eleito Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDP, cargo que acumula, por inerência, com o de membro do Conselho Geral e de Supervisão da mesma companhia. Desde 2018, é membro não-executivo do Conselho de Administração da Nutrinveste, empresa líder em vários negócios de produtos alimentares em Portugal.

Exerceu funções de Presidente da AEM- Associação de Emitentes de Portugal, Presidente da Apetro – Associação das Empresas Petrolíferas Portuguesas e da EPIS- Empresários pela Inclusão Social, organização não-governamental de apoio social e educativo a jovens.

Agraciado, em Portugal, com a Grã-Cruz da Ordem de Mérito (2015).

## **Maria do Rosário Amado Pinto Correia (Administradora)**

---

### Data de Nascimento

---

10 de outubro de 1958

---

### Curriculum Académico

---

Licenciatura em Economia pela Católica Lisbon School of Business and Economics (1980)

Mestre em Administração de Empresas, Nova School of Business (1983)

MBA pela Wharton School (1981)

Lycée Français Charles Lepierre, Lisboa - Baccalaureat (1975)

---

### Experiência Profissional

---

Executiva com grande foco no cliente

- Mais de uma década de experiência em Conselhos de Administração
- 40 anos de experiência executiva e académica
  - gestão executiva
  - consultoria de gestão
  - docência universitária e coordenação de programas de formação de executivos
- Desempenhou tarefas em empresas cotadas, em multinacionais, e em PME nacionais
- Com residência e experiência internacionais

Expertise

- Especialização funcional em organização centrada no cliente - Branding, Publicidade e Comunicação, Gestão da Satisfação e do Relacionamento com Clientes, Customer Journey e Customer Experience, Estratégias de Marketing
- Reestruturação de empresas, em processo de aquisição e integração, turnarounds, desinvestimento e recuperação judicial
- Desenvolvimento de negócios internacionais, incluindo a criação de empresas no exterior e programas de expansão de mercado

Indústrias

- Correios e Telecomunicações;
- Marketing, Branding, Publicidade e Comunicação;
- Luxo & Moda;
- Educação (licenciatura, MBA e programas de educação executiva)
- Hotelaria

### **Funções Não Executivas**

- Sport Lisboa e Benfica-Futebol, SAD (janeiro 22 até à data)
  - Membro do Conselho de Administração
- Sixty Degrees SGFIM, SA (abril 2019 até à data)
  - Membro do Conselho de Administração
- Experienced Management, SA (setembro 2018 até à data)
  - Membro do Conselho de Administração
- Fundiestamo, SGOIC, SA (abril 2018 até dezembro 2022)
  - Vogal do Conselho Fiscal
- PHAROL, SGPS S.A. (2015 até à data)
  - Membro do Conselho de Administração
- Oi S.A. (2016 a 2018)
  - Membro suplente do Conselho de Administração e membro do Comité de RH
- Ferreira Marques & Irmão (2012 a 2016)

- Presidente do Conselho de Administração
- Grupo PT (2005 a 2007)
  - Assessor do Conselho de Administração da PT Internacional
  - Membro do Conselho de Administração da PT Ásia
  - Presidente do Conselho de Administração e Representante Legal da CTTC Archway/Pequim
- Grupo Ogilvy Lisboa (1994 – 2002)
  - Assessora do Presidente

### **Funções de CEO ou equivalente**

- Administrador Delegado, Experienced Management, S.A. (2018 a 2021)
- CEO, Ferreira Marques & Irmão (2012 a 2016)
- CEO, Macau CableTv, Grupo PT (2005 a 2007)
- Head of Office, Ogilvy One Lisboa (1994 a 2002)
- Editor, Marie Claire Portugal (1992 a 1994)

### **Funções de Gestão e Consultoria**

- Católica Lisbon School of Business and Economics
  - Head of Executive Consulting, Centro de Economia Aplicada (2017 até à data)
  - Responsável pelo desenvolvimento de negócios no Brasil e na Ásia, Executive Education (2012 a 2015)
- Católica Lisboa Centro de Investigação Aplicada (2012)
  - Consultor sénior, projectos na OGMA e na MasterCard
- NNS S.A. (2008 a 2012)
  - Consultor sénior, projectos na MyBrand, Celff, BeWith e Correa & Terenas
- Grupo PT (2003 a 2007)
  - Fundador e Director, Direcção de Satisfação do Cliente, PT-SGPS
  - Director, Direcção de Gestão do Conhecimento e Comunicação, PT Comunicações
- McCann-Erickson Portugal (1987 a 1992)
  - Group Leader, McCann-Erickson
  - Team Manager, McCann Direct
- CTT, Correios de Portugal (1981 a 1987)
  - Fundador e Director, Gabinete de Direct Mail
  - Gestor de produtos financeiros e correspondência

### **Funções Académicas**

- Católica Lisbon School of Business and Economics (1977 a 1980, 1987 a 2004, e de 2008 até à data)
  - Professor e Coordenador do Programas, Executive Education
  - Docente, programas de Licenciatura e MBA
- Universidade de S José, Macau (2005 a 2012)
  - Professor convidado, programas de Licenciatura e MBA
- Nova School of Business (1980 a 1987)
  - Assistente

### **Lifelong Learning (mais relevantes)**

- Disciplina de Corporate Governement, Master Of Finance, CLSBE, Lisboa, 2018
- Programa para os Membros do Conselho de Administração Não Executivo, IPCG, Lisboa, 2016
- Fazer Negócios Em Angola, Abreu Advogados, Lisboa, 2010
- Gestão de TV Por Cabo e IPTV, CAASBA, Singapura, 2005
- Senior Management Program, Ogilvy Group, Worldwide, 2001 e 2002
- Senior Leadership Program, Universidade de Chicago para Mccann Worldwide, Chicago, 1991
- Simpósio de Marketing Direto, Montreux, 1984 a 1988
- Business Turnaround, Wharton School, Lisboa 1983

## **Afiliações Profissionais**

- o Alumni Católica
- o AAAMBA MBA Alumni (U. Nova)
- o Ordem dos Economistas (associação profissional de economistas)
- o WPO (Women President Organization)
- o IPCG (Instituto Português de Corporate Governance)
- o We Connect (organização empresarial multinacional de mulheres empresárias)
- o GBRW (Global Board Ready Women)
- o WOB (Women on Board)

## **Maria Leonor Martins Ribeiro Modesto (Administradora)**

---

### Data de Nascimento

---

20 de janeiro de 1958

---

### Curriculum Académico

---

Licenciou-se em Economia pela Universidade Católica Portuguesa em 1980. Concluiu o Doutoramento em Economia na Universidade Católica de Louvain em setembro de 1987. Em julho de 2004 obteve a Agregação em Economia pela Universidade Católica Portuguesa.

---

### Experiência Profissional

---

Iniciou a sua carreira académica como Professora Auxiliar na Universidade Católica Portuguesa em 1988. Foi promovida a Professora Associada em abril de 1998 e é Professora Catedrática da mesma universidade desde junho de 2008.

Sócia-gerente da sociedade Modelling Mind, Lda., desde junho de 2010

Entre 1988-1992 coordenou o Grupo de Métodos Quantitativos do CEA - Centro de Estudos Aplicados - da Universidade Católica Portuguesa. Foi consultora do Ministério das Finanças entre 1994-1998. Dirigiu a Unidade de Investigação da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa de 1997 a 2004 e de 2007 a 2014. Desempenhou as funções de Diretora do CEA - Centro de Estudos Aplicados da Universidade Católica Portuguesa de dezembro de 2008 a dezembro de 2017. Foi Dean for Research da CLSBE- Católica Lisbon School of Business and Economics - de 2012 a 2014. Entre 2015 e 2019 foi Presidente do Conselho Científico da CLSBE.

Foi investigadora principal de numerosos projetos de investigação financiados pela Comunidade Europeia, Fundação para a Ciência e Tecnologia, Programa Pessoa e Ações Integradas Luso-Francesas.

A sua investigação tem-se centrado na teoria macroeconómica das flutuações endógenas e na análise do funcionamento do mercado do trabalho, tendo artigos publicados em revistas como o Journal of Economic Theory, Economic Theory, Journal of Economic Dynamics and Control, Journal of Mathematical Economics, Macroeconomic Dynamics, International Journal of Industrial Organization, Mathematical Social Sciences, Economic Modelling, Journal of Population Economics ou o Labour Economics.

Foi Presidente da ASSET "Southern European Association for Economic Theory" entre 2009 e 2011, tendo sido Vice-presidente da mesma associação entre 2007 e 2009.

É Editora associada da revista "Economics Bulletin" desde setembro de 2013.

## **Ana Cristina Ferreira Dias (Administradora designada pelo Novo Banco, S.A., para exercer o cargo em nome próprio)**

---

### Data de Nascimento

---

5 de março de 1970

---

### Curriculum Académico

---

Licenciatura em Economia – Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1988-1992)

Pós-graduação em *Corporate Finance* – CEMAF/Indeg – ISCTE (1998-1999)

Licenciatura em História – Universidade Aberta (2006-2013)

Mestrado em Estudos Multidisciplinares Portugueses – Universidade Aberta (2012-2016)

(Em curso) Doutoramento em Estudos sobre a Globalização – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2022-2026)

---

### Formação Profissional recente

---

2022 – Frequência da e aprovação na 1ª edição do *Applied Leadership Program* – Novo Banco, ministrado pela *Nova School of Business and Economics*;

2018 – Frequência da e aprovação na 2ª edição do *Advanced Executive Program* – Novo Banco, ministrado pela *Nova School of Business and Economics*.

---

### Experiência Profissional

---

**Desde outubro de 2020 até à data**, Diretora Coordenadora do Gabinete de Participações do Novo Banco, SA (“NB”), reportando diretamente à Administração, com funções transversais na gestão, representação institucional, acompanhamento e reporte - corporativo e de atividade - ao nível do portfolio de participações de capital detido, quer em entidades do Grupo NB – designadamente subsidiárias e sucursais - quer em outras participadas, sejam empresas, Fundos de Reestruturação ou outros fundos de investimento e outras entidades.

**Desde outubro de 2015 até setembro de 2020**, Diretora no Departamento de Desenvolvimento de Negócio e NPA (“DDNN”) do NB, sendo responsável pela Unidade de Desenvolvimento Estratégico e NPA, equipa gestora de processos organizados de alienação de ativos não estratégicos, nomeadamente participações de capital em empresas, instituições financeiras e fundos de investimento, bem como de *portfolios* de *non-performing loans* (“NPL”).

#### Projetos mais representativos:

- o Desde 2020 até à presente data, coordenação de vários projectos inter-departamentais no Novo Banco envolvendo subsidiárias e sucursais, bem como modelos de acompanhamento e monitorização de participações financeiras e de portfolio;
- o Contratados em dezembro de 2018 e setembro de 2019 e com fecho financeiro ao longo de 2019 e 2020: organização de processos competitivos, gestão de equipa interna e externa (assessores) e negociação com investidores, dos contratos de compra e venda das duas maiores transações de portfolios de NPL já realizadas no mercado português, representando um desinvestimento total de cerca de Eur 3,5 MM;
- o Com fecho financeiro em outubro de 2019: organização de processo competitivo, gestão de equipa interna e externa (assessores) e participação na negociação com investidor de contratos de i) distribuição e ii) compra e venda de 100% do capital da seguradora GNB Vida;
- o Com assinatura em maio de 2018: participação na negociação com o Fundo de Resolução (FdR), e consequente implementação interna e com a contraparte, do contrato de *servicing* dos activos abrangidos pelo mecanismo de capital contingente (CCA);
- o Desde 2015: organização e gestão de processos competitivos de venda, negociação com investidores e contratação de transações de alienação de participações de capital do NB, em sociedades e fundos de investimento como: Empark, ES Ventures, NB Ásia, entre outros.

Outras atribuições permanentes:

Monitorização e acompanhamento de participações financeiras de capital e representação institucional do NB enquanto:

- a) participante, entre outros, nos Fundos de Reestruturação Empresarial, onde o NB detém participações, sendo o ponto focal quer na relação com as sociedades gestoras dos fundos (ECS, Oxy Capital e Explorer) quer com os supervisores, Banco Central Europeu (BCE), Banco de Portugal (BdP) e os outros participantes.
- b) acionista de sociedades como Nanium, Portugal Ventures, Hospital de Loures - Gestora do Edifício, GNB Concessões, Líneas, Radio Popular (Espanha);

Cargos atuais em representação do NB:

Vogal do Conselho de Administração do Hospital de Loures – Sociedade Gestora do Edifício, S.A., desde 2017

Vogal do Conselho de Administração da Lineas – Concessões de Transportes, SGPS, S.A., desde 2017

Vogal do Conselho de Administração da GNB Concessões, SGPS S.A., desde 2018

Vogal do Conselho de Administração da PHAROL, SGPS S.A. desde 2021

Vogal do Conselho de Administração da Radio Popular, S.A., Cadena de Ondas Populares Españolas, desde 2022

Cargos profissionais até 2015

**De 2013 a 2015** - Diretora em diferentes departamentos do Banco Espírito Santo (“BES”) e depois do NB, com responsabilidades de:

- i) desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento e monitorização de participações de capital em empresas e fundos de investimento, bem como representação institucional do NB junto dessas entidades;
- ii) condução de processos de desinvestimento de participações financeiras e
- iii) assessoria interna no desenho e contratação de processos de reestruturação de crédito a empresas.

Em 2012 - Diretora no Banco Espírito Santo de Investimento (“BESI”) – Gabinete de Modernização de Empresas, participando na gestão do Fundo de Capital de Risco “PME Capital Growth” bem como no acompanhamento e monitorização da carteira de activos subjacentes.

**De 2005 a 2011** - Em regime de cedência pelo BESI à ESCOM - Espírito Santo Commerce, SA, com funções de Assessora da Administração, centradas na avaliação de oportunidades e estruturação de projetos de investimento internacionais, em particular em Angola, em sectores diversificados como: i) mineração (exploração das concessões diamantíferas do Luó e do Chimbongo); ii) energia (projeto para barragem hidroelétrica no Luapasso); iii) imobiliário (vários edifícios em Luanda) e iv) agropecuária (conceção de projeto de produção e exportação de banana em parceria com a Chiquita, na região do Lobito), entre outros.

**De 2004 a 2005** – Em regime de cedência pelo BESI, como Assessora da Administração da Sporting Gestão, SA, com funções de conceção e desenvolvimento de um modelo de Planeamento e Controlo de Gestão para as várias unidades de negócio do Grupo Sporting.

**De 1997 a 2004** - Evolução de Assistente de Direção a Diretora no BESI, em funções de assessoria financeira a empresas e consórcios em *Project Finance* e em *Corporate* - Fusões e Aquisições, em sectores diversificados como transportes e infra-estruturas, ambiente (água e saneamento, resíduos), lazer e saúde. Alguns projetos e mandatos emblemáticos:

- Assessoria a empresas públicas de transportes ferroviários (CP, Metro de Lisboa e Metro do Porto) em projectos de: i) reorganização de unidades de negócio e contratualização de serviço público; ii) investimento, assentes na estruturação de financiamentos multilaterais e de operações de *cross-border*



lease de material circulante (1997-2000);

- Assessoria a municípios, sistemas multimunicipais e consórcios concorrentes em concessões de serviço público de águas e saneamento (1998-2000);
- Avaliação económica e financeira do universo de participações do IPE - Águas de Portugal, SGPS (1999);
- Assessoria ao Grupo Espírito Santo em aquisições de unidades privadas de saúde (2000);
- Assessoria ao consórcio vencedor da concessão, por 20 anos, do Terminal de Contentores de Santa Apolónia - Sotagus (2000-2001);
- Assessoria ao Sport Lisboa e Benfica no projeto de conceção, desenvolvimento e financiamento em regime de *Project Finance* do novo Estádio da Luz (2001-2003).

**De 1992 a 1997** – No Banco Português do Atlântico (“BPA”) sucedido pelo Banco Comercial Português (“BCP”) - Analista de risco e crédito a empresas, no Gabinete de Análise Económico-financeira da Direção Comercial Sul, com especialização na análise de: i) projetos de investimento de médio prazo, em particular no âmbito de sistemas de incentivos do segundo quadro comunitário de apoio; ii) grupos económicos; iii) crédito à construção; iv) crédito a municípios.

### **Pedro Zañartu Gubert Morais Leitão (Administrador)**

---

#### Data de Nascimento

29 de junho de 1965

---

#### Curriculum Académico

Licenciatura em Gestão de Empresas, Prémio BPA para melhor aluno, pela Universidade Católica Portuguesa - Terminado em 1988

Northwestern University, Kellogg Graduate School of Management *Evanston, Illinois, EUA* - Master in Management, Dean's List (Top 10%) - Terminado em 1992

Exército Português, Escola Prática do Serviço de Transportes - Curso Geral Miliciano, selecionado para oficial - Terminado em 1990

---

#### Experiência Profissional Executiva

Gestor com experiência em administrar empresas para acionistas privados em ambiente de capital de risco, conjugando competências analíticas com facilidade de relacionamento pessoal para assegurar capacidade de execução dos objetivos. Histórico de bons resultados numa variedade de sectores empresariais, geografias e contextos estratégicos.

- Televisão – Lidera atualmente o relançamento do maior grupo de produção televisiva em Portugal
- Energia – Liderou o relançamento de um dos maiores distribuidores de combustíveis e a sua afirmação como maior produtor de biocombustíveis em Portugal
- Telecomunicações – Liderou a reestruturação de um operador focado no segmento empresarial em Portugal
- Internet – Lançou um ISP e portal em Portugal, liderou-o durante 9 anos como negócio auto-sustentável
- Educação – Lançou uma operação de “e-Learning” em Portugal, acompanhou uma operação no Brasil
- Seguros – Lançou uma companhia em Angola, apoiou o arranque de uma companhia em Portugal
- Distribuição – Liderou o desenvolvimento de uma cadeia de tecnologia de consumo em Portugal e Espanha
- Recursos Naturais – Lançou e mantém quota numa empresa com interesses no Brasil
- Comunicação – Presidiu à Confederação de Meios

### **GRUPO MEDIA CAPITAL**

Administrador-delegado do Conselho de Administração da Grupo Media Capital SGPS  
Presidente do Conselho de Administração da TVI, S.A.  
Portugal

Jul. 2022 – Hoje

A Grupo Media Capital SGPS é a proprietária da TVI - produtora de 4 canais televisivos em Português: TVI, CNN Portugal, TVI Ficção e TVI Realiy – e da Plural, a maior produtora de telenovelas em Português. Em 2020 foi comprada ao grupo Espanhol PRISA por um grupo de investidores Portugueses liderada pelo empresário do setor turístico Mário Ferreira, que me convidou para integrar o grupo como seu chefe executivo.

### **PRIO**

Presidente do Conselho de Administração da PRIO SGPS  
Portugal

nov. 2013 – Hoje

A PRIO é um distribuidor de combustíveis e fabricante de biodiesel que em 2019 registou receitas de 1,2B€ e EBITDA de 32M€, empregando 820 colaboradores diretos. Foi contratado pela sociedade gestora de fundos Oxy Capital após a sua aquisição da PRIO; após a venda ao grupo DISA em outubro 2020, fui reconduzido na administração.

### **ONI**

Presidente do Conselho de Administração da ONI SGPS  
Portugal, Moçambique

abr. 2012 – out. 2013

A ONI foi um operador de telecomunicações fixas focado nos segmentos corporativo, institucional e grossista, com receitas de 110M€ e EBITDA de 16M€ no ano até junho de 2013, e 360 colaboradores directos a setembro de 2013. Fui mandatado em abril de 2012 para sustentar a rentabilidade durante a crise financeira, saí após a venda da ONI à Altice.

### **LEYA**

Administrador executivo da UnYLeYa  
Portugal, Moçambique, Angola, Brasil

set. 2010 – mar. 2012

A LeYa é uma das editoras líderes em Língua Portuguesa, a UnYLeYa é a sua operação de ensino à distância, que foi lançada de raiz em Portugal para também servir os mercados de Angola e Moçambique, e adquiriu uma operação no Brasil com receitas de cerca de 25M€. Saí da LeYa quando aceitei o convite para liderar a ONI.

### **GARANTIA SEGUROS**

Administrador executivo e sócio  
Angola

ago. 2009 – jul. 2010

A Garantia Seguros foi a sétima seguradora licenciada para os ramos Vida e NãoVida no mercado Angolano. Após a venda de parte do capital da Garantia a investidores Europeus, fui o responsável pela definição da estratégia e pelo lançamento em janeiro 2010. Até maio a empresa emitiu \$4M de prémios, o objetivo do ano completo era de \$6M.

### **GRUPO MEDIA CAPITAL**

Administrador executivo das empresas para a área digital  
Portugal

ago. 1999 – nov. 2008

Entre para a Media Capital meses após a sua tomada de controlo da TVI e antes da entrada no capital de um fundo de "private equity" norte-americano. Os fundos aportados por este acionista financiaram novas aquisições e o desenvolvimento orgânico da área digital. Defini a estratégia para esta área e liderei a sua execução como administrador do portal e ISP IOL, que atingiram EBITDA positivo em setembro de 2001 e foram auto-sustentáveis desde então. Durante este período, também fui responsável pelas actividades de telecomunicações (TDT, UMTS, ANACOM).

### **SONAE DISTRIBUIÇÃO**

Director de desenvolvimento comercial

1998 - 1999

Director Worten

1997 – 1998

Fui contratado para a Modelo-Continente para liderar o desenvolvimento das lojas Worten, com o objetivo de transformar numa cadeia especializada em tecnologia de consumo, com atendimento diferenciador e autonomia

operacional dos hipermercados Continente. Nessa função, defini o plano de expansão para a cadeia em Portugal e iniciei a sua implementação, liderando a concepção das doze lojas abertas nesse período.

### **MCKINSEY & COMPANY**

Associado 1992 - 1997  
Analista 1988 – 1989

Liderei e participei em projetos de consultoria para grandes clientes numa grande variedade de sectores e contextos:

- Desenho da estrutura organizativa para o maior conglomerado de empresas de capital
- Revisão dos processos de recuperação do crédito mal-parado para um banco privado
- Planeamento do arranque e expansão de um banco privado Português no mercado Angolano
- Avaliação dos resultados da linha de produtos de marca própria de uma cadeia de hipermercados
- Desenvolvimento do plano de Marketing para um fabricante de produtos alimentares
- Apoio na preparação e no arranque de uma nova operadora de seguros diretos do ramo Automóvel
- Desenho de uma nova estrutura organizativa para um operador aeroportuário de capitais públicos
- Validação do plano de expansão da rede de um operador de transportes metropolitanos
- Revisão da estratégia de distribuição de seguros de saúde de uma seguradora pública
- Identificação e avaliação de possíveis parcerias internacionais para um banco privado

---

### **Experiência Profissional Não-Executiva**

---

#### **PHAROL, SGPS S.A.**

Administrador não-executivo  
Portugal jul. 2015 - Hoje

A PHAROL está cotada na EuroNext Lisboa, tem como principal ativo uma participação na Oi, operador de telecomunicações no mercado Brasileiro.

#### **Oi SGPS**

Administrador não-executivo  
Portugal out. 2015 – out. 2018

A Oi é um operador de telecomunicações no mercado Brasileiro, opera a segunda maior rede fixa de telecomunicações do mundo; está em processo de recuperação judicial desde 2018.

#### **CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Presidente da Direção (Cargo não executivo)  
Portugal mar. 2007 – mar. 2009

A CPMCS é a confederação empresarial do sector da comunicação social em Portugal, representando as televisões de sinal aberto, as rádios nacionais, e as associações de rádios e imprensa nas suas relações com o Governo, o regulador e a opinião pública. Fui nomeado para a presidência da Confederação em representação do grupo Media Capital.

***Avelino Cândido Rodrigues (Administrador designado por Oi, S.A., para exercer o cargo em nome próprio)***

---

Data de Nascimento

---

26 de novembro de 1959

---

Curriculum Académico

---

Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Pós-Graduação em Mercados, Instituições e Instrumentos Financeiros – Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Bolsa de Derivados do Porto, Portugal

Curso de Contratação de Bens e Serviços na Administração Pública e Contratação Informática

---

Experiência Profissional

---

Inscreveu-se na Ordem dos Advogados em Lisboa em 1990, para estagiar, tendo-lhe sido atribuído o número definitivo da cédula profissional 9966I, e fez a sua inscrição como Advogado na OAB (Ordem de Advogados do Brasil) do Rio de Janeiro em 2008 tendo-lhe sido atribuído o número 164944 – RJ.

Iniciou a sua atividade de advocacia como Advogado independente e em regime de “associação” com outros colegas, em escritório próprio, até ao ano de 2007, ano em que participou, como sócio fundador, na constituição da sociedade de Advogados “ACR & Associados – Sociedade de Advogados R.L.” de que é sócio maioritário e Administrador desde a sua fundação.

Trabalhou e trabalha fundamentalmente como Advogado de empresas e as principais áreas de prestação de serviços jurídicos, estão relacionadas com o Direito Comercial, o Direito das Obrigações, o Direito Administrativo, o Direito “Informático”, o Direitos de Autor e Propriedade Industrial, o Direito Penal, o Direito do Trabalho, o Direito das Insolvências, o Direito Processual, Investimentos e Pareceres Jurídicos.

Em 2019 foi designado membro do Conselho de Administração da PHAROL, SGPS S.A.

## **Elementos curriculares dos membros da Comissão de Vencimentos**

### ***António Sarmento Gomes Mota***

---

Data de Nascimento

---

10 de junho de 1958

---

Curriculum Académico

---

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (1981). MBA, Universidade Nova de Lisboa (1984). Doutoramento em Gestão, ISCTE (2001).

---

Experiência Profissional

---

Tem um percurso empresarial de mais de 20 anos em cargos de gestão nos setores bancário, de consultoria e serviços financeiros. Foi Diretor da ISCTE Business School de 2003 a 2012 e Presidente do INDEG/ISCTE de 2005 a 2012. É Professor Catedrático na ISCTE Business School desde 2005. Possui uma longa experiência como consultor nas áreas de estratégia, avaliação empresarial e gestão de risco para grandes empresas portuguesas e internacionais. É autor de várias obras de referência na área de finanças. Tem desempenhado cargos de liderança em diversos

Conselhos de Administração e Supervisão em grandes empresas cotadas portuguesas.

É desde 2021 Presidente do Conselho de Administração da EDP Renováveis S.A. onde igualmente preside à Comissão de Nomeações, Avaliações e Governo Societário. É ainda, desde 2019, Presidente do Conselho Fiscal da MYSTICINVEST HOLDING S.A

Foi Presidente do Conselho de Administração dos CTT, S.A., de 2017 a 2020 e Vice-Presidente de 2014 a 2017 | Presidente do Conselho de Administração (não executivo) da SDC Investimentos, SGPS, S.A. de 2013 a 2016 | Membro do Conselho Geral e de Supervisão de 2009 a 2018; Membro das Comissões de Auditoria (2009/2015) e de Performance e Competitividade (2012/2015) e Presidente da Comissão de Auditoria da EDP - Energias de Portugal, S.A. de 2015 a 2018.

Foi ainda Presidente da Direção do Instituto Português de Corporate Governance entre 2016 e 2022.

### ***Francisco de Lacerda***

---

#### **Data de Nascimento**

---

Nascido 24 de setembro de 1960

---

#### **Curriculum Académico**

---

Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, Universidade Católica Portuguesa (1982). Certificado no International Directors Program no INSEAD, França (2019/2020). Diversos outros programas de formação no INSEAD.

---

#### **Experiência Profissional**

---

Administrador Não Executivo da Endesa, a maior empresa de produção, comercialização e distribuição de energia elétrica em Espanha, desde 2015, Presidente da respetiva Comissão de Auditoria e Cumprimento desde 2020 (comissão que integrava desde 2015) e Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações entre 2015 e 2020 e desde 2021.

Ao longo de 25 anos até 2008, desempenhou vários cargos na banca de investimento, de empresas e de retalho, incluindo CEO do Banco Mello e Administrador Executivo do Millennium BCP, após o que foi CEO da Cimpor – Cimentos de Portugal SGPS, S.A., então um grupo cimenteiro internacional a operar em 12 países, de 2010 a 2012, Administrador Não Executivo (e membro da Comissão de Auditoria e posteriormente da Comissão de Remunerações) da EDP Renováveis de 2008 a 2012, Presidente Executivo (CEO) dos CTT – Correios de Portugal de 2012 a 2019 e Presidente do Banco CTT desde a sua fundação em 2015 até 2019. Membro da Direção da Cotec Portugal de 2015 a 2022 (Presidente entre 2015 e 2018).

Administrador Não Executivo da Endesa, Espanha, desde 2015, Presidente da Comissão de Auditoria e Cumprimento desde 2020 (comissão que integrava desde 2015) e também membro da Comissão de Nomeações e Remunerações entre 2015 e 2020 e desde 2021 | Gerente da Pamalican – Consultoria de Promoção de Negócios, Lda. desde 2021 | Gerente da Ventos Cuidadosos – Negócios e Investimentos, Lda. desde 2021 | Presidente Executivo (CEO) dos CTT - Correios de Portugal, S.A. de 2012 e 2019, também Presidente do Conselho de Administração de 2012 e 2017 e Vice-Presidente do mesmo Conselho de Administração de 2017 a 2019 e membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações de 2014 a 2016 | Presidente do Banco CTT de 2015 a 2019, Presidente da Comissão de Remunerações e membro da Comissão de Seleção de 2015 a 2019 e Presidente da Comissão de Vencimentos de 2016 a 2019 | Presidente da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A. de 2014 e 2019 | Presidente da Tourline Express Mensajería, S.L.U. de 2014 e 2019 | Membro do Conselho de Administração da Fundação Portuguesa de Comunicações de 2012 a 2019 | Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Correio Expresso de Moçambique, S.A. de 2013 a 2019 | Administrador da International Post Corporation de 2014 a 2017 | Presidente da Direção da Cotec Portugal de 2015 a 2018, Membro da Direção de 2018 a 2022 | Membro da Direção da AEM -

Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado de 2014 a 2017 | Membro do Conselho Geral do Clube Naval de Cascais de 2006 a 2020, Vice - Comodoro de 2016 a 2020.

### ***Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão***

---

#### Data de Nascimento

---

17 de setembro de 1970

---

#### Curriculum Académico

---

Licenciado em Gestão de Empresas em 1993 pela Universidade Católica Portuguesa (Lisboa), concluiu em 1999 um MBA pela Harvard Business School e doutorou-se em Gestão com louvor e distinção, por unanimidade, em 2008, pelo Iscte- IUL. Frequentou programas para executivos na London Business School, HEC Paris e na Harvard Kennedy School, entre outros, e frequentou o Programa Avançado para Administradores Não Executivos do Instituto Português de Corporate Governance.

---

#### Experiência Profissional

---

Iniciou a sua carreira em 1993 como Fundador, Sócio e Gerente da “Diacalai”, uma startup de venda inovadora de produtos importados. Em 1994, lecionou na Universidade Católica Portuguesa, tendo posteriormente lecionado outra vez de 2000 a 2002. Em 1995, ingressou no banco de investimento do Grupo BCP (Banco Cisp), na Direção de corporate finance, tendo participado em projetos de grande dimensão. Em 1999, foi para a Vodafone/Telecel onde foi responsável pelo desenvolvimento da área de e-commerce da empresa em Portugal. Dois anos depois, foi consultor na Arthur D. Little, onde desenvolveu projetos de assessoria de análise da envolvente económica e de mercados para setores, e assessoria estratégica e de planeamento estratégico. De 2003 a 2013, desenvolveu projetos de análise e assessoria financeira e estratégica, incluindo avaliações de projetos empresariais, assessoria em transações de empresas, reestruturações e redefinição de estratégias empresariais, angariação e execução de serviços de assessoria na implementação de projetos de turn-around e de negociação de projetos de investimento. A partir de 2005, tornou-se Professor convidado do Iscte-IUL, tendo sido Associate Dean da Iscte Business School de 2014 a 2016, sendo codiretor do Executive MBA do ISCTE Executive Education. Foi vogal não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria da Caixa Geral de Depósitos de 2013 a 2016, tendo também sido membro da Comissão de Remunerações de 2015 a 2016.

Foi vogal do Conselho Fiscal da BMO-GAM Portugal de 2017 a 2022.

Foi Presidente do Conselho Fiscal da Montepio Valor, de 2018 a 2022.

Membro da Direção da Ordem dos Economistas de 2018 a 2022.

De 2015 a 2018 foi vogal do Conselho Fiscal da PHAROL, SGPS, S.A. e em 2018 tornou-se vogal da Comissão de Vencimentos da empresa, até ao presente.

Atualmente, também é Presidente do Conselho Fiscal da Montepio Holding, do Banco BEM, e do Montepio Crédito, cargos assumidos em 2018. É Presidente do Conselho Fiscal da Floene Energias desde 2022.

Consultor em regime de profissional liberal na área da gestão.

## Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal

### *José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt (Presidente do Conselho Fiscal)*

---

#### Data de Nascimento

---

24 de outubro de 1960

---

#### Curriculum Académico

---

Universidade Católica Portuguesa-School of Business and Economics;

Pós-graduação em Economia Europeia (1 disciplina deixada para trás devido ao serviço militar) – 1983/1984

Nova, School of Business & Economics, Portugal – Licenciado em Economia – 1978/1983

---

#### Experiência Profissional

---

Desde abril 2022	Presidente do Conselho Fiscal da Santander Gestão de Ativos e Pensões
Desde abril 2021	Presidente do Conselho Fiscal da PHAROL eleito para o triénio 2021-2023
maio 2017/dez. 2020	<p>Administrador do NOVO BANCO – Responsável de IT e Operações e Custos. Responsável pelo departamento de crédito;</p> <p>Atingir objetivos de custos do Grupo NB por categoria – custos com pessoal, gastos gerais e amortizações (est-2020: Custos Operacionais €426M; Custo com Pessoal €246M; G&amp;A €146M; amortizações €34M).</p> <p>Entrega e execução do plano estratégico de IT incluindo “Gerir o Banco” e “Mudar o Banco”, nomeadamente enablers digitais, data-lake, hub pagamentos, Mifid 3 e nova definição de default;</p> <p>Remodelação das operações para realizar iniciativas de custo e eficiências, ou seja, automação e robótica e terceirização não essencial. Atender todos os SLAs pré-definidos;</p> <p>Implementação do novo modelo operacional no novo ambiente COVID-19, mantendo a usabilidade e segurança operacional e de IT.</p> <p>Presidente do Comité de Crédito (Conselho Financeiro de Crédito);</p> <p>Presidente do Comité de Aquisições e Custos</p> <p>Membro dos seguintes Comités: Custos (responsável); Crédito (responsável); Compliance; Controlo Financeiro; Produto; Risco; Transformação Digital; Imparidade; Informação de Gestão; Risco Operacional;</p> <p>Membro dos Steerings: DMIF2; Data Quality; New Distribution Model; Cyber Security; Data-Protection; PSD2/Payments; Law 83/anti-money laundering and terrorist prevention.</p>
2014/2017	Novo Banco -Chefe de gabinete do Presidente responsável, por sua delegação, de IT & Ops, Custos e Recursos Humanos.
2013/2014	Período sabático após reforma do Grupo Santander; Director Comercial Golden Assets Gestão de Activos independente.
2012/2013	Santander Gestão de Ativos Portugal; Presidente do Conselho de Administração do Santander Gestão de Ativos SGPS, SA; Presidente do Conselho de Administração do Santander Gestão de Ativos - Sociedade

Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA.  
Presidente do Conselho de Administração do Santander Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões;  
Ativos sob gestão de 7 bilhões de euros;  
Reporte ao responsável da área de Gestão de Ativos do Grupo Santander Juan Alcaraz, parte da Divisão global de Gestão de Ativos, Seguros e Private Banking do Santander, dirigida por Javier Marin;

2009/2011	Presidente do Sporting Club de Portugal; Eleito pelos sócios do clube com 90% dos votos, em julho de 2009; Presidente do Conselho de Administração Sporting Club de Portugal SAD.
2006/2009	Administrador do Santander Totta SGPS e do Banco Santander Totta responsável pela rede de retalho - 600 balcões - e pelos segmentos de negócio premium, private e middle market, reportando ao Presidente Nuno Amado; Eleito membro do TOP 200 do Grupo Santander; ROE 24%; €737MM Pre-Tax Income; 1.0 b operating income; 1.8 MM clientes; Ratio crédito vencido > 90d loans 0,5%; Cost to income 41,8%; €33b ativos.
2004/2006	Administrador do Banco Santander Totta responsável pela área de Recursos Humanos (6.000 colaboradores e orçamento de 285 milhões de euros) e chefe de gabinete do Presidente Antonio Horta Osório; Responsável pelo PMO do novo sistema operativo do grupo - implementação do Parthenon e projeto do Tagus, permitindo ao banco melhorar a sua posição de liderança na eficiência de custos.
2001/2004	Administrador do Sporting Club Portugal; Liderou o projeto Academia da Juventude, uma das mais conceituadas do Mundo; Vencedor da Liga Portuguesa 2001/2002.
1998/2001	Chefe de Gabinete do Banco Santander Totta, do Presidente António Horta Osório; Administrador do Crédito Predial Português (não executivo); Membro do Conselho de Administração do Banco Santander Portugal; Membro do Conselho de Administração da Santander Leasing Company.
1997/2008	Membro do Conselho de Administração do Banco Santander de Negócios SA., Responsável do Private Banking.
1993/1997	Membro do Conselho de Administração do Banco de Comércio e Indústria, Retalho e Middle Market.
1992	Diretor do Banco Mello, Diretor Coordenador da Assurfinance Business. Abertura das primeiras sucursais Assurfinance com a seguradora Império.
1991	Diretor do Barclays Bank PLC., Diretor Coordenador do Negócio de Retalho;
1984/1985	Vice-Presidente do Citibank Portugal SA.

---

Accreditação Profissional

---



2020	FATCA e CRS - 03.2020 (e-learning);
2019	Prevenção ao branqueamento de Capital e Financiamento do Terrorismo - 11.2019 (e-learning);
2019	Segurança de Informação - 20.2019 (e-learning);
2019	Seminário Técnico "Novas Tendências do Digital - Impactos, Desafios e Oportunidades para a Banca" - 06.2019;
2018	Seminário Técnico "Inteligência Emocional"- 11.2018;
2018	Continuidade de Negócios - 20.2018 (e-learning);
2018	Regulamento Geral de Proteção de Dados - 05.2018 (e-learning);
2018	CRS Common Reporting Standard - 01.2018 (e-learning);
	Capacitação em Prevenção e branqueamento de Capital e Financiamento do Terrorismo - 12.2017 (em regime de e-learning);
2017	Programa de Induction do NOVO BANCO: Estrutura Organizacional - áreas de negócios, papéis e responsabilidades das unidades de negócios, linhas hierárquicas e comitês; Estrutura regulatória e requisitos legais; Planeamento Estratégico e Execução Orçamental; Mercados Financeiro; Risk Management; Governance, regulamentação, diretrizes e metodologias do sistema de controlo interno e função do departamento de controlo interno / Avaliação da eficácia e adequação do sistema de controlo interno - Função de Auditoria Interna Financial Statements; Compliance - código de conduta e políticas de conflito de interesses, políticas de conformidade, controles internos, regulamentação e supervisão
2017	Nova School of Business and Economics - Formação de Executivos - Programa Executivo Avançado NOVO BANCO, Primeira Edição - Negócios Bancários.
2016	Saúde e Segurança no Trabalho (e-learning).
2015	Certificação do Código de Conduta GNB (e-learning).
2009	Liderando el Crecimiento de Grupo (Santander) Módulo 3.
2008	Liderando el Crecimiento de Grupo (Santander) Módulo 2.
2007	Liderando el Crecimiento de Grupo (Santander) Módulo 1.
2005	Insead Senior Management Workshop.
1997	Bank Insurance Seminar EFMA (Bruxelas); Mercados Financeiros e Gestão de Carteiras (Santander Banca Privada Interna Bill Wates/David Zenoff.
1996	Internacional Private Banking (Cádiz);
1995	Kotler on Marketing (Londres);
1991	Citicorp Corporate Finance;
1991	Capital Markets (Citibank);
1990	World Corporate Conference (Citibank New York);

1989	Bourse Game (Citibank Jersey) – 1989;
1988	Interest Rate and Foreign Exchange Management (Citibank Londres) -1988;
1987	Credit and Risk Management (Citibank Londres) – 1987;
1986	Treasury Skills (Citibank Londres) – 1986.

### ***Isabel Maria Beja Gonçalves Novo (Membro do Conselho Fiscal)***

---

#### Data de Nascimento

---

1 de abril de 1967

---

#### Curriculum Académico

---

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, concluiu uma pós-graduação em Finanças (*European Business Certificate*) na South Bank University, em Londres, e frequentou o *International Management Programme* no INSEAD, em Fontainebleau, França. Frequentou ainda os programas de Gestão para Executivos (i) *Managing for Success*, na Bélgica (promovido pelo BNP Paribas e (ii) *Leadership for Growth*, em França (promovido pelo Fortis Bank).

---

#### Experiência Profissional

---

Iniciou a sua carreira profissional como analista de crédito no Générale Bank – Sucursal em Portugal, entre 1991 e 1993, ano em que foi nomeada responsável adjunta do Departamento de Risco e Análise de Crédito da mesma instituição, cargo que exerceu até 1995.

Entre 1995 e 2010 assumiu funções como Diretora do Departamento de Risco e Análise de Crédito do Fortis Bank – Sucursal em Portugal, tendo sido responsável pela coordenação de todo o processo de concessão de crédito e acompanhamento da carteira, incluindo a contratação do crédito e das respetivas garantias, bem como a gestão da carteira em incumprimento. Neste período foi representante da Sucursal junto do Banco de Portugal, membro do Comité de Direção e membro do Comité de Crédito com competências delegadas até €10 milhões.

Entre 2010 e 2012, foi Diretora do Departamento de Análise de Crédito do BNP Paribas Fortis – Sucursal em Portugal, responsável pela gestão das equipas de analistas de crédito do Fortis Bank– Sucursal em Portugal e do BNP Paribas Fortis – Sucursal em Portugal. Foi responsável pela reestruturação dos Departamentos de Análise de Crédito dos dois bancos, tendo promovido a integração das respetivas equipas de analistas e liderado a harmonização do processo de crédito das duas instituições. Neste período foi representante da Sucursal junto do Banco de Portugal.

Entre 2013 e 2017 foi Vice-Presidente da Federação de Triatlo de Portugal.

Desde 2013 presta serviços de consultoria financeira e de gestão, com a participação em vários projetos de diferentes geografias (com destaque para Moçambique, Portugal, Angola e Cabo Verde) e sectores de atividade (banca, telecomunicações, indústria, agricultura, educação e turismo, entre outros).

Membro do Conselho Fiscal da Touro Capital Partners – SCR, S.A. de março 2021 a março 2022.

Membro do Conselho Fiscal do Best - Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A. de dezembro 2016 a novembro 2021.

Cargos que exerce atualmente:

Membro do Conselho Fiscal do Banco ActivoBank, S.A., desde dezembro 2021

Membro do Conselho Fiscal da Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., desde novembro 2021

Membro do Conselho Fiscal da PHAROL SGPS, S.A. desde maio 2015.

### **João Manuel Pisco de Castro (Membro do Conselho Fiscal)**

---

#### Data de Nascimento

---

22 de setembro de 1954

---

#### Curriculum Académico

---

Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, ramo de Telecomunicações e Eletrónica, pelo Instituto Superior Técnico (1983)

Mestrado em Gestão de Empresas (MBA), Faculdade de Economia, Universidade de Lisboa (1990)

---

#### Experiência Profissional

---

Vogal do Conselho Fiscal da PHAROL, SGPS S.A.

Administrador do Grupo Visabeira, SGPS S.A.

Administrador da Constructel Visabeira S.A.

Chairman da Vista Alegre USA

Administrador da Real Life – Tecnologias de Informação, S.A.

Administrador da Birla – Visabeira LTD.

Administrador da MJ Quinn Integrated Services

Administrador da MJ Quinn Constructel Limited

Administrador da Constructel (Rússia), até 2022

Administrador da Oi S.A.

Presidente da MOB – Indústria de Mobiliário, S.A até 2017

Presidente da Faianças da Capoa – Indústria de Cerâmica, S.A. até 2017

Presidente da Pinewells, S.A. até 2017

Presidente da Visagreen, S.A. até 2017

Administrador de Visacasa S.A. até 2017

Administrador da Constructel (Bélgica) até 2017

Administrador da Constructel Sweden AB até 2017

Administrador da Constructel (UK) até 2017

Administrador da Constructel GmbH até 2017

Administrador da Constructel (France) até 2017

Presidente do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I.P. de 2007 a 2009

Membro do Conselho de Administração do Grupo Visabeira SGPS S.A. de 2002 a 2007 Administrador de Visabeira Telecomunicações e Construção, SGPS S.A. de 2002 a 2006 Administrador de Visabeira

Serviços SGPS, S.A. de 2003 a 2005

### **Paulo Ribeiro da Silva (Membro Suplente do Conselho Fiscal)**

---

#### Data de Nascimento

---

2 de abril de 1966

---

#### Curriculum Académico

---

Licenciado em Auditoria Financeira – ISCAL – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Pós-Graduação em Corporate Finance – INDEG/ISCTE

Pós-Graduação em Segurança e Auditoria Informática no ISTEAC – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas

---

#### Experiência Profissional

---

Sócio da JM Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, Lda., desde 2018

Sócio-gerente da BRAVI – Fiscalidade e Consultoria, Lda. desde novembro de 2017

## **Informação complementar aos currículos dos Órgãos Sociais**

Em linha com as recomendações I.2.1 do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance de 2018 (“Código do IPCG”), revisto em 2020, a PHAROL presta a presente informação complementar aos currículos dos órgãos sociais sobre os atributos individuais e requisitos de diversidade dos mesmos, que podem contribuir para o seu efetivo desempenho.

O presente documento, incidindo sobre os currículos apresentados pelos membros do CA, CF e CV, eleitos na Assembleia Geral de 30 de abril de 2022, destina-se a contribuir para uma análise mais detalhada e objetiva sobre os membros destes órgãos, materializando -se a especificação dos critérios e requisitos relativos a atributos individuais conforme consignado no Código dos Governo das Sociedade do IPCG.

### **Composição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comissão de Vencimentos**

- Conselho de Administração composto por seis membros
- Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e um suplente
- Comissão de Vencimentos composta por três membros

A composição destes órgãos é adequada à dimensão da empresa e da sua atividade. A mesma permite a promoção de um funcionamento e desempenho efetivo do CA, considerando aspetos tais como (i) o enquadramento jurídico (composição de 3 a 7 membros, em conformidade com os estatutos da PHAROL, e Recomendações III.2 a III.4 do Código do IPCG quanto ao número adequado de administradores executivos, não executivos e independentes), (ii) as competências, a experiência e o conhecimento necessários e (iii) o nível de diversidade adequado.

## **1. Atributos Individuais**

### **1.1. Formação Académica, Competência e Experiência**

No campo da formação académica e em conformidade com os respetivos currículos, os membros do CA possuem formação complementar no âmbito internacional, o que inclui Mestrados, MBA's e Doutoramentos. Salientamos que os administradores Dr. Luis Palha da Silva, Dra. Ana Cristina Ferreira Dias, Dra. Maria do Rosário Pinto Correia, Dr. Pedro Morais Leitão, Dra. Maria Leonor Ribeiro Modesto, têm todos formação nas áreas de economia e gestão.

Os membros do CF têm as habilitações exigidas e adequadas ao exercício destas funções com habilitações, formação e sólidos conhecimentos em auditoria ou contabilidade.

Os currículos apresentados por todos os membros do CF denotam uma vastíssima experiência no exercício de funções em órgãos de fiscalização em múltiplos sectores. O Presidente do CF, Dr. José Eduardo Fragoso Tavares de Bettencourt, possui uma larga experiência acumulada de mais de 30 anos de vida profissional na área da banca, incluindo as áreas internacionais de negócio, otimização de custos, gestão de redes comerciais, gestão de risco, IT, operações e gestão de projetos. De salientar que exerceu cargos de gestão de topo na área da banca e teve ainda um papel na gestão desportiva.

O Dr. João Manuel Pisco de Castro, vogal do CF, possui vasta experiência em administração executiva de empresas, em cargos executivos e não executivos, quer nacionais, quer internacionais.

A Dra. Isabel Maria Gonçalves Novo, apresenta igualmente um currículo com uma sólida formação e vasta experiência na área da fiscalização de que destacamos a Consultoria Financeira e de gestão e a sua função na direção no departamento de Risco e Análise de Crédito numa Instituição Financeira.

O membro suplente do CF, Dr. Paulo Ribeiro da Silva, possui igualmente experiência nas áreas de contabilidade e fiscalidade.

Os membros do CF têm experiência nas áreas financeira e de gestão de risco e, no seu conjunto, formação e experiência em sociedades cotadas.

Quanto à competência e experiência dos membros do CA, destaca-se o seguinte:

**a) Liderança, Estratégia e Gestão**

Os seis membros que compõem o CA dispõem de larga experiência de gestão e desempenharam cargos de direção e administração o que lhes confere capacidades e visão estratégica, promovendo uma competência forte na área da liderança da Empresa.

O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luis Palha da Silva, possui competências, conhecimentos e larga experiência de gestão executiva em funções de administração em sociedades cotadas e de grande dimensão. Os cargos de gestão de topo que exerceu, contribuem muito positivamente para o seu desempenho como Administrador-Delegado, nomeadamente no contexto do planeamento futuro da empresa.

**b) Área Internacional**

A quase totalidade dos membros do CA tem vasta experiência no domínio internacional tendo desempenhado, funções de administração em empresas internacionais ou ainda em empresas portuguesas com expansão internacional. Essa experiência foi determinante para aquisição de background cultural, elemento transversal a todos eles. Como se pode aferir pelos respetivos currículos, integram-se nesse domínio os administradores Dr. Luis Palha da Silva, Dra. Maria do Rosário Pinto Correia, Dr. Pedro Morais Leitão e Dra. Ana Cristina Ferreira Dias. Também no plano internacional, e na área do Direito e na área académica de topo, salientam-se o administrador, Dr. Avelino Cândido Rodrigues e a administradora, Dra. Maria Leonor Ribeiro Modesto, respetivamente.

**c) Área Financeira e Risco**

Os membros do CA desenvolveram a sua formação e/ou o seu percurso profissional em atividades de consultoria ou em funções de administração que lhes permitiram adquirir sólidas valências nas áreas financeira, de investimento e de gestão de risco.

**d) Jurídico e Regulação**

Neste âmbito destacam-se os conhecimentos do membro do Conselho de Administração, Dr. Avelino Cândido Rodrigues pela sua formação em Direito e larga experiência profissional nos diversos ramos jurídicos, quer em Portugal, quer no Brasil.

**e) Governo das Sociedades, Responsabilidade Social e Ética**

Destacam-se as competências nesta área do Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado, Dr. Luis Palha da Silva, possuindo este uma experiência profissional de vários anos em cargos executivos e não executivos em empresas com fortes componentes de governo das sociedades, responsabilidade social e ética, como a Jerónimo Martins e Galp Energia. Também, presentemente, exerce funções no Conselho de Supervisão da EDP.

**1.2. Independência e Integridade**

Os membros do CA e CF reúnem as condições necessárias para exercer as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade, com isenção e imparcialidade, visto que se mantêm vigentes na PHAROL regras em matéria de conflitos de interesses, em especial:

- (a) no âmbito das deliberações do CA (estando os administradores em conflito impedidos de participar e votar);
- (b) no que respeita a transações com partes relacionadas, as quais estão sujeitas a princípios e procedimentos aprovados pelo CA e pelo CF destinados a promover a prossecução do interesse social.

O CA e CF demonstraram capacidade para manter o cumprimento dos deveres legais e de conduta relativamente à atividade que tem vindo a desenvolver e dispõem de condições para o exercício de funções no interesse da Sociedade e de acordo com padrões de lealdade e integridade.

É prática da PHAROL ter no elenco da sua administração elementos indicados por acionistas com participações qualificadas e com uma ótica de investimento de longo prazo para o acompanhamento mais próximo da gestão da Sociedade.

Quanto a definição estratégica e avaliação dos riscos inerentes à empresa, são garantidas as funções de supervisão dos administradores não executivos e independentes.

Os membros do CF declaram cumprir os requisitos de independência definidos na lei (segundo os critérios nacionais previstos no artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais e com base na informação por estes facultada).

### **1.3. Disponibilidade**

Os membros do CA e CF têm demonstrado inteira disponibilidade para o desempenho empenhado das suas funções, acompanhando de perto a atividade da empresa quer através de reuniões quer através de reportes regulares do Administrador-Delegado.

## **2. Nível de Diversidade**

### **2.1. Diversidade de Género**

A PHAROL cumpre na íntegra a Lei n.º 62/2017, bem como o artigo 3º do Despacho Normativo nº 18/2019 de 21 de junho, promovendo a diversidade de género em todos os seus órgãos sociais que, por sua vez, enquadram e garantem a todos os colaboradores uma cultura aberta e transparente onde não tem lugar qualquer desigualdade em termos de género, nacionalidade, etnia, origem, posição social ou idade.

### **2.2. Renovação e retenção de conhecimento e senioridade**

Os currículos a que se refere este documento evidenciam um equilíbrio entre, por um lado, renovação/rotação e, por outro, retenção de conhecimento dada a permanência das funções na Sociedade do CA e CF desde 2018, incluindo o Presidente do CA (que em simultâneo exerce funções de Administrador-Delegado da Sociedade), bem como o Presidente do Conselho Fiscal.

A composição do CA e CF apresentam diversificação a nível etário permitindo um equilíbrio ajustado entre a necessidade de vasta experiência adequada para o desempenho das funções exigidas e a abertura necessária para novos desafios.

## **3. Perfil Individual dos membros e composição da Comissão de Vencimentos**

Os três membros da Comissão de Vencimentos, Dr. António Sarmento Gomes Mota, Dr. Francisco Lacerda e Dr. Pedro Miguel Ribeiro de Almeida Fontes Falcão no seu conjunto, pela sua formação académica, vasta experiência de administração e consultoria, demonstram competências, experiência e conhecimentos nas áreas de política remuneratória, recursos humanos, área internacional, área de financeiro e risco, liderança e área de jurídico e Regulação.

## **Conclusões**

Na sequência de um aprofundamento mais detalhado dos currículos apresentados pelos membros do Conselho de administração, membros do Conselho Fiscal e membros da Comissão de Vencimentos, órgãos eleitos pelos acionistas da PHAROL em 2021, conclui-se que, para além das componentes de diversidade e características individuais (tais como senioridade, background cultural e género), os mesmos possuem competências, conhecimentos, capacidades e experiência que são determinantes para que, no seu conjunto, reúnam as condições necessárias para prosseguir os melhores interesses da Sociedade e dos seus Acionistas.

## ANEXO II

### **“Política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização**

Nos termos do Código dos Valores Mobiliários, em particular no disposto nos seus artigos 26º - A, 26º - B e 26º - C, a Comissão de Vencimentos da Pharol SGPS, S.A (doravante Sociedade), vem apresentar à Assembleia Geral a Política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização (“MOAF’s”).

A elaboração da Política de remuneração é da competência desta Comissão de Vencimentos, composta por três membros, todos eles independentes face à administração.

A Política de remuneração dos MOAF’s a seguir apresentada teve ainda em conta as características muito específicas da Sociedade, cuja atividade está essencialmente centrada na gestão de uma participação financeira (na sociedade brasileira OI S.A.) e na recuperação de um conjunto de créditos sobre a sociedade, em processo de falência, Rio Forte. Neste contexto, a Sociedade tem também um quadro de pessoal muito reduzido (7 colaboradores a tempo inteiro).

Assim, várias das dimensões relevantes a serem consideradas numa política de remuneração de MOAF’s, conforme disposto no Código dos Valores Mobiliários, em particular nos domínios da sustentabilidade, da responsabilidade social e das condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores são tidas em conta numa política de remuneração, têm, nesta Sociedade, um âmbito de aplicação muito limitado.

#### 1. Política de Remuneração dos Administradores não executivos e dos membros do Conselho Fiscal

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração consiste numa remuneração anual fixa de 35.000 euros (repartida em 14 vezes por ano), sem senhas de presença. Não há lugar à atribuição de qualquer benefício de natureza não pecuniária.

Quanto ao Conselho Fiscal, o presidente auferir uma remuneração anual de 49.000 euros e os vogais 31.500 euros.

Estes valores remuneratórios dos Administradores não executivos e membros do Conselho Fiscal são idênticos aos praticados no mandato anterior e visam assegurar uma compensação adequada face às responsabilidades das funções desempenhadas e às características da Sociedade.

Não está prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração e do órgão de fiscalização.

#### 2. Política de Remuneração dos Administradores executivos

A remuneração dos Administradores executivos, que se concretiza desde 27 de março de 2017 na remuneração do Administrador–Delegado, compreende uma componente fixa e uma componente variável.

##### 2.1. Remuneração fixa

A remuneração anual fixa (RFA) ascende a 294.000 euros e mantém-se idêntica à praticada no mandato anterior.

Teve em consideração (i) o facto de a administração executiva estar concentrada numa única pessoa (Administrador-Delegado), (ii) o Administrador-Delegado acumula as funções de presidente do conselho de administração da Sociedade e (iii) e que deve refletir as condições praticadas no mercado para funções de natureza similar, de modo a fomentar uma adequada retenção de talento.

O Administrador-Delegado tem como únicos benefícios não pecuniários o uso de viatura (incluindo combustível e portagens) e um seguro de vida em linha com as práticas normais de mercado.

## 2.2. Remuneração Variável

A remuneração variável está associada ao desempenho do Administrador-Delegado. A atribuição da remuneração variável tem em conta os diferentes graus de realização face aos objetivos específicos previamente aprovados, associados a indicadores de desempenho objetivos, simples, transparentes e mensuráveis.

Como se referiu no preâmbulo, a natureza da atividade da Sociedade assenta na gestão de uma participação muito minoritária na sociedade brasileira OI e na recuperação do crédito sobre a sociedade Rio Forte. Neste contexto, a sua dimensão corporativa é também muito limitada, dispondo de um quadro de pessoal de apenas 7 pessoas e com forte recurso a consultores especializados, nomeadamente a nível de serviços jurídicos. Estas características limitam sobremaneira a implementação de um modelo de remuneração variável que incorpore uma visão *multi-stakeholder*. A criação de valor para o acionista é o elemento de aferição que poderá ser consistentemente utilizado ao longo do tempo.

Em ordem a concretizar uma visão de criação de valor de mais largo prazo, divide-se a remuneração variável em duas parcelas, a remuneração variável anual (RVA) e a remuneração variável plurianual (RVP), nos termos que seguidamente se definem.

A RVA é calculada a partir da variação do indicador do Total Shareholder Return (TSR) da PHAROL versus o TSR do PSI 20, ambos calculados com base no valor médio das cotações do mês de dezembro do ano da avaliação e do mês de dezembro do ano anterior:

$$\text{VARIAÇÃO TSR} = ((1 + \text{TSR PHAROL}) / (1 + \text{TSR PSI-20}) - 1) \times 100$$

O valor da RVA é obtido, por interpolação linear, a partir da seguinte tabela:

VARIAÇÃO TSR	% RFA
Inferior a - 5 %	0
De - 5% até 0 %	15%
Superior a 0% até 5%	30%
Superior a 5% até 10%	45%
Superior a 10 %	60%



A RVA será nula caso a TSR PHAROL no período seja negativa em mais de 20%.

A RVP é calculada do mesmo modo da RVA mas tendo como base o valor médio das cotações de fecho do mês de dezembro de 2020 e do mês de dezembro de 2023.

O valor da RVP é obtido, por interpolação linear, a partir da seguinte tabela:

VARIAÇÃO TSR	% RFA ADMINISTRADOR DELEGADO
Até 0%	0
Superior a 0% até 5%	35%
Superior a 5% até 10%	70%
Superior a 10% até 15%	105%
Superior a 15%	140%

Não haverá lugar a RVP se a TSR PHAROL no período seja negativa em mais de 10%.

A RVA de cada ano será paga em 50% em numerário no mês subsequente à aprovação das contas pela Assembleia Geral da Sociedade. Os restantes 50% serão diferidos por três anos e o seu pagamento sujeito a verificação do desempenho positivo da Sociedade no período considerado, a realizar pela Comissão de Vencimentos que terá em conta a sustentabilidade financeira e a conjuntura económica da Sociedade, podendo também ter em conta fatores excecionais e que não se encontrem sob o controlo da gestão e que possam afetar o desempenho da Sociedade.

A RVP será paga em 50% em numerário no mês subsequente à aprovação das contas de 2023 pela Assembleia Geral da Sociedade. Os restantes 50% serão diferidos por três anos e o seu pagamento sujeito a verificação do desempenho positivo da Sociedade no período considerado, nos moldes antes referenciados para a RVA.

Estes princípios de remuneração e indicador de determinação da componente variável da remuneração contribuem para a estratégia empresarial da Sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade, na medida em que:

- A introdução no modelo de determinação da remuneração variável de uma componente plurianual reforça a visão de longo prazo no desempenho da Sociedade
- A definição de um teto de 107% para o peso da remuneração variável na remuneração total cria um razoável equilíbrio entre o incentivo ao desempenho e a não assunção de riscos excessivos;
- A retenção de 50%, tanto da RVA como da RVP, a ser apenas paga caso se verifique um desempenho positivo da sociedade nos 3 anos seguintes introduz um foco adequado na sustentabilidade e continuidade na gestão da Sociedade;

d) Finalmente, o critério definido para a determinação da remuneração variável revela uma adequada articulação com a natureza da atividade e características da sociedade, concentrando-se na rendibilidade e criação de valor sustentado.

Noutro contexto, a inserção das condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da Sociedade na política de remunerações foi atendida (e, recorde-se, a Sociedade tem um quadro de pessoal com 7 pessoas), ao se definir que ambos os sistemas de remuneração têm por base o mesmo princípio enunciado nesta política, a valorização das condições de mercado para as funções desempenhadas e a potenciação da aquisição e retenção de talento.

### 3. Atribuição de ações e opções

Não existe qualquer plano de atribuição de ações ou de opções.

### 4. Regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada

Não existe nenhum regime em vigor de atribuição de uma pensão complementar ou de reforma antecipada a qualquer membro dos órgãos de administração e fiscalização.

### 5. Cessação de funções do Administrador-Delegado

Caso o Administrador-Delegado cesse as suas funções, por qualquer motivo diverso de destituição por justa causa, o pagamento dos montantes da remuneração variável determinados e que se encontrem diferidos só poderá ser efetuado no momento da cessação da relação de administração se, até essa data, existirem indícios suficientes e sustentados de que o desempenho da Sociedade será previsivelmente positivo no período remanescente em termos tais que, com toda a probabilidade, permitiriam o pagamento da referida componente diferida.

### 6. Cláusula de reversão de remuneração variável (“clawback”)

A reversão por via da retenção e/ou devolução da remuneração variável cujo pagamento constitua já um direito adquirido pode ser exigida, por deliberação da Comissão de Vencimentos, se (i) vier a existir uma condenação judicial do Administrador por atuação ilícita que determine alterações adversas na situação patrimonial da Sociedade, (ii) houver incumprimento grave ou fraudulento do código de conduta ou de normativo interno com impacto significativo, ou situações que justifiquem justa causa de destituição, (iii) forem efetuadas falsas declarações e/ou forem praticados erros e omissões materialmente relevantes nas demonstrações financeiras para os quais a conduta do Administrador tenha contribuído decisivamente.

### 7. Celebração de contratos e acordos entre a Sociedade e membros dos órgãos de administração e fiscalização

Compete à Comissão de Vencimentos a fixação de um montante máximo a título de compensações pela cessação de funções de qualquer órgão da Sociedade. Não existem quaisquer acordos celebrados com a Sociedade relativamente à cessação voluntária ou por destituição sem justa causa de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização. Em caso de destituição sem justa causa apenas são devidos os valores previstos na lei e a realização de qualquer pagamento carece sempre de autorização prévia pela Comissão de Vencimentos.

Adicionalmente, esta Comissão definiu, neste âmbito, dois princípios fundamentais:

- i) Os Administradores não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade;
- ii) Em caso de destituição ou de cessação por acordo da relação de administração, quando devida comprovadamente ao seu desadequado desempenho, não será paga qualquer compensação aos administradores.

#### 8. Remunerações da mesa da assembleia geral

Por sessão o Presidente da mesa auferirá a importância de 4.000 euros e o Secretário de 2.000 euros, valores já vigentes no anterior mandato.

#### 9. Política de remuneração do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços com a sociedade, mediante proposta do Conselho Fiscal.

#### 10. Utilização de consultores

O conselho de administração sempre facultou à comissão de vencimentos todas as condições para que pudesse livremente contratar externamente os serviços de consultadoria necessários para o exercício das suas funções. Tal como nos anos anteriores, em 2021 entendeu a comissão não haver necessidade de utilizar tais serviços, mas caso fossem necessários, seria sempre assegurado que fossem prestados com independência e que os respetivos prestadores não fossem contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria Sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2022

Pela Comissão de Vencimentos

António Gomes Mota

Presidente"

## Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta da PHAROL, aprovado em 2021, representa o conjunto de princípios e regras que regem as relações internas e externas da PHAROL, SGPS S.A. com os seus stakeholders e foi criado com o objetivo fundamental de partilhar estes princípios e regras bem como de promover e incentivar a sua adoção.

O referido Código deve ser interpretado conjuntamente com os demais instrumentos reguladores das políticas assumidas pela PHAROL, bem como com a legislação e/ou regulamentação que seja, a cada momento, aplicável.

Com este Código de Ética e Conduta, a PHAROL, SGPS S.A. tem como objetivos fundamentais:

- Estabelecer e consolidar as relações de confiança entre todos os stakeholders da Sociedade;
- Clarificar, junto dos colaboradores, as regras de conduta que os mesmos devem escrupulosamente observar, tanto nas suas relações recíprocas, como nas relações que, em nome da Sociedade, estabelecem com os acionistas, os fornecedores, as empresas concorrentes, as autoridades reguladoras, ou de supervisão, e demais stakeholders.
- Encarar a sustentabilidade como fazendo parte da estratégia da Sociedade e uma responsabilidade partilhada pela sua gestão e por todos os seus colaboradores.

Promover a consciência ambiental, o uso responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente, nomeadamente a promoção de uma gestão ecoeficiente que minimize os impactos ambientais decorrentes da atividade de empresa e de cada colaborador no seu trabalho quotidiano.

As normas gerais de conduta consignadas neste Código aplicam-se aos colaboradores da PHAROL, SGPS S.A., sendo entendidos como tal os membros dos órgãos sociais e demais dirigentes, diretores, quadros e restantes trabalhadores e colaboradores a outro título sendo a sua implementação monitorizada em permanência pelos órgãos de gestão da empresa.

O texto integral do Código de Ética e Conduta encontra-se disponível para consulta no website oficial da Empresa ([www.pharol.pt](http://www.pharol.pt)) e pode ser também disponibilizado através do Investor Relations.

## **CONTACTOS**

### **Relação com Investidores**

Luís Sousa de Macedo  
Diretor de Relação com Investidores  
Rua Gorgel do Amaral, n.º4, CV Esq.<sup>a</sup>  
1250-119 Lisboa  
Portugal  
Tel: +351 21 269 7698  
Fax: +351 21 269 7949  
E-mail: [ir@pharol.pt](mailto:ir@pharol.pt)

Acionistas, investidores, analistas e demais interessados podem solicitar os seus pedidos de informações e esclarecimentos (relatórios e contas anuais e semestrais, *press releases*, etc.).

### **Página da Internet**

Todas as publicações e comunicações, bem como informações sobre os produtos, serviços e negócios da Empresa, estão disponíveis na página da Internet da PHAROL no seguinte endereço: [www.pharol.pt](http://www.pharol.pt)

### **Sede Social**

Rua Gorgel do Amaral, n.º4, CV Esq.<sup>a</sup>  
1250-119 Lisboa  
Portugal  
Tel: +351 21 269 7690  
Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de Pessoa Coletiva n.º 503  
215 058